

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 235 DE 12 DE JULHO DE 2024

Portaria nº. 235/2024 de, 12 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA nº. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;

Considerando o teor do **Memorando nº. 21/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, conforme detalhado no anexo da presente portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/07/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente

ANEXO PORTARIA Nº. 235 DE 12 DE JULHO DE 2024**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 Poder Executivo

020101 Secretária Executiva - CIMCERO

04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. Estrutura Adm. E Operacional do CIMCERO

Ficha: 018 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

022 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURÍDICA 40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 Poder Executivo

020101 Secretaria Executiva - CIMCERO

20.608.0005.2009 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Do Sistema das Atividades de Inspeção Municipal - SIM

Ficha: 049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -20.000,00

051 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURÍDICA -40.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00**Publicado por:**

Gesiane de Souza Costa

Código Identificador:BBF622D4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 237/2024 JI-PARANÁ, 15 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de ODECLEIA PEREIRA DA SILVA CHAVES e dá outras providências”.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir de 17/07/2024 – **ODECLEIA PEREIRA DA SILVA CHAVES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 598.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.5xxxx3 SSP/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, junto a casa de apoio em Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de julho 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:3D4DD889**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 240/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Exoneração de BRUNA JERÔNIMO FREIRE PEREIRA e dá outras providências.”

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando a solicitação feita através de requerimento assinado em 16 de julho 2024.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a pedido a partir de **17/07/2024 - BRUNA JERÔNIMO FREIRE PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 036.xxx.xxx-61 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 13xxxx7 SSDC/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria nº 158/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Presidente – CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:6B486236**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA****DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº064/2024/CISAN
CENTRAL-RO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo inciso VII do art. 17 e art.29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL, **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a adesão a Ata de Registro de Preço Nº 052/2023 decorrente do Processo Administrativo Licitatório Nº 7048/2023, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Processo Administrativo nº064/2024 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é Aquisição de Brita Nº1 e Pedra Rachão para atender o Departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme segue:

Item	Quant	Unid	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr.Total
07	500	M³	BRITA Nº 1	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
17	450	M³	PEDRA RACHÃO	R\$ 110,00	R\$ 49.500,00
18	150	M³	PEDRA RACHÃO (cota do item 17, conforme art. 48, inciso III da Lei 123/2009)	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
Total					R\$ 161.000,00

A aquisição acima identificada, tem por finalidade atender as necessidades do Departamento Operacional do CISAN Central/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este Certame Licitatório **RATIFICADO E HOMOLOGADO**, no valor total de **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**.

Ariquemes, RO, 16 julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:

Thais Rocha de Souza

Código Identificador:5B1F5C1F**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2024

TIPO: ESTIMATIVA

PROCESSO: 168/2024

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR 01:

GUSTAVO KLOSS
CNPJ: 32.600.738/0001-86

VALOR: R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)

OBJETO DA DISPENSA: “PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE
ELETRICISTA (CatServ-14354) com fornecimento de material.”.

VALOR TOTAL DA DISPENSA:

VALOR: R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela
resolução nº 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

ERNADES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA

Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de julho de 2024.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:2A15A304**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2024****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2024

TIPO: ESTIMATIVA

PROCESSO: 170/2024

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR 01:

MOTOPAM - METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 03.680.934/0001-00

VALOR: R\$ 1.697,85 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETO DA DISPENSA: “CATMAT: 93904 Lixeiras em fibra 1 (uma) unidade com capacidade entre 345 e 360 litros, e 1 (uma) unidade com capacidade entre 65 e 75 litros.”.

VALOR TOTAL DA DISPENSA:

VALOR: R\$ 1.697,85 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Base Legal Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II, regulamentada pela resolução nº 004/2023 da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

Presidente da Câmara

ROBSON VENANCIO DE SOUZA

Agente de Contratação

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de julho de 2024.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:F3A40F77

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024 PARA EMPREGO TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO 03/2024:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 10/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMSAU	4º	TATIANE SIMÃO SOUZA
ASSISTENTE SOCIAL - SEMSAU	7º	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via email: rhsemsauafo@gmail.com, SENDO:

OS CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP. DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;

- 2 - RG;
- 3 - CPF;
- 4 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;
- 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
- 7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
- 8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
- 9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
- 10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
- 11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
- 12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
- 13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
- 16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- > CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- > CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- > DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- > ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- > AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:30F64D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
PORTARIA Nº. 013/GP/CMAAP/2024.**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir e nomear Comissão Especial de Compras e Licitação, para acompanhar e realizar diligências no âmbito do processo de licitação de compra de veículo, a ser adquirido no ano de 2024.

Art. 2º - Caberá à Comissão, Auxiliar na construção de termo de referência, Estudo Técnico Preliminar, analisar eventuais impugnações e auxiliar na análise de eventuais recursos.

Caberá também à comissão analisar o recebimento do objeto, em relação ao termo de referência, bem como as exigências editalícias e contratuais, quando do recebimento do objeto;

Art. 3º - Os servidores que comporão a comissão em seus respectivos cargos são:

Presidente - Gilson Rodrigues Borges;

Membro – Adriana Maria Barbosa;

Membro – Wanderson da Silva Abranches;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Presidente - CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:32293614

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.890/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.890/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV909355/2020-MDR/CAIXA PARA RESTITUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* global de R\$ 386.533,88 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), *provenientes* de repasse de recurso financeiro referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 909355/2020-MDR/CAIXA, conforme especificações abaixo:

Especificação	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Func. Prog.	20.6020006.1031	AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E 2.700.0000.0000 371.830,39
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E 1.700.0000.0000 14.479,22
VALOR DO CRÉDITO.		RS 386.309,61

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 909355/2020-MDR/CAIXA, que entre si celebram o Governo Federal/ Ministério do Desenvolvimento Regional e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE para município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO., cuja execução do objeto tornou-se inviável ao município, pelo atraso no repasse financeiro do ministério que ocasionou a anulação do objeto contrato, sendo necessária nova licitação com contrapartida de alto valor, o que tornou inexecutável ao município por restar com indisponibilidade orçamentária e financeira para aporte da contrapartida, uma vez que, o ministério não autoriza o uso dos rendimentos para ampliação de metas, assim, o recurso encontra-se bloqueado e se faz necessária a sua devolução ao ente conveniado, para prestação de contas tempestivamente, o recurso encontra-se na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 40006-1/ Conta nº 106184-4 / CONVENIO909355-2020 / BB, recursos conforme especificações que segue, sendo:

I – Por superávit financeiro apurado em 31/12/2023, no valor de R\$ 371.830,39 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos reais e trinta e nove centavos);

II – Por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2024, no valor R\$ 14.479,22 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos);

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:A498BBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.891/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.891/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONTRATO DE REPASSE Nº 91/2022/PGE-DER-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* global de R\$ 2.449.703,63 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos), proveniente de recursos de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 091/2022/PGE-DER-RO, conforme especificações abaixo:

Especificação	D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
Func. Prog.	15.4510012.1065	PAV ASF VIAS URB CV 091/2022/PGE-DER-RO
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES E 2.701.0000.0000 2.449.703,63
VALOR DO CRÉDITO.		RS 2.449.703,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO CONVÊNIO Nº 091/2022/PGE-DER-RO, que entre si celebram o Governo Estadual / Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. OBJETO: Pavimentação Asfáltica de 9.366,47 KM de Vias Urbanas do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho (Id. 0030007034), no valor global de R\$ 17.502.767,24 (dezessete milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo: RECURSO DA CONCEDENTE (Governo Estadual): R\$ 16.669.302,13 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e treze centavos) e RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENIENTE: R\$ 833.465,11 (oitocentos e trinta e três reais, quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), repasse efetivado em CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 14663-3 PAV DE ASFALTIC 4429 03 M / BB; VALOR LICITADO: R\$ 16.167.553,03 (dezesseis milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos), NOTA DE EMPENHO GLOBAL Nº 2097/2022, a favor da empresa DETERRA TERRAPLANAGENS LTDA - CNPJ: 03.058.241/0001-80, do qual efetuado pagamento nos exercícios de 2022 e 2023 no valor de R\$ 8.517.992,63 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), passando em restos a pagar para o exercício vigente NOTA DE EMPENHO GLOBAL nº 100200/ RP Nº 2097/2022, no valor de R\$ 7.649.560,41 (sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), uma vez que o objeto/obra encontra-se em execução.

§1º - AMPLIAÇÃO DE META AUTORIZADA NO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 091-2022-PGE-DER-RO, FIRMADO EM 30 DE JUNHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, no valor de R\$ 3.953.903,10 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e dez centavos), consiste na inclusão de 13 trechos de vias urbanas a receberem os serviços de pavimentação com extensão de 2.690,49 metros e drenagem, a ser custeada com a economia obtida pela adequação de projeto ora proposta (saldo de convênio) e com os rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados, com adequação de projeto que consiste na alteração da locação das vias indicadas nos itens/trechos conforme planilha orçamentária no acervo técnico, cujo VALOR GLOBAL DA AVENÇA PASSA A SER: R\$ 19.570.721,75 (dezenove milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte e um mil e setenta e cinco centavos), nos termos das planilhas orçamentárias de ids. 0050097085 / 0050147979, montante este composto pelos seguintes elementos:

I - O valor de R\$ 16.669.302,13 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e dois reais e treze centavos) correspondem ao valor do repasse financeiro da Concedente, cujo depósito já foi efetivado (Id. 0030191585);

II - O valor de R\$ 953.465,11 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), correspondem ao valor mensurado para a contrapartida do Conveniente, conforme indicado na Planilha Orçamentária de Id. 0050147979;

III - O valor de R\$ 1.947.954,51 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondem aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (Id. 0050148214).

§2º - O VALOR A SER INSERIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE é de R\$ 2.449.703,63 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos), por Superávit Financeiro de 31/12/2023, montante este composto pelos seguintes elementos:

I - O valor de R\$ 501.749,10 (quinhentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), corresponde a economia do recurso do repasse financeiro após a licitação;

II - O valor de R\$ 1.947.954,51 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correspondem aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (Id. 0050148214);

III - O VALOR DE R\$ 0,02 (dois centavos) corresponde a ajuste nas planilhas orçamentárias na adequação de projeto de ampliação de

metas autorizada no SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 091-2022-PGE-DER-RO, FIRMADO EM 30 DE JUNHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpatti

Código Identificador:B16B6E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 1.892/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.892/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 345/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente*, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 228.216,64 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE 02.00.00 PODER EXECUTIVO		
UNIDADE 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG. 12.3610022.1XXX AQ EQUIP/MAT DE INF CV 345/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON. 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	228.216,64
VALOR DO CRÉDITO.		R\$ 228.216,64

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 345/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para implantação de sala de vídeo e laboratório de informática na Escola Silva Jardim de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DE3.F65), conforme especificações que segue:

§ 1º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R\$ 213.436,50 (duzentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 15.076-2 LAB INFORMATICA PARECIS / BB;

§ 2º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICÍPIO): R\$ 14.780,14 (quatorze mil, setecentos e oitenta mil reais e cinquenta centavos), por suplementação orçamentária realizada

por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	14.780,14
VALOR DA ANULAÇÃO.			R\$ 14.780,14		

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D3423058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.893/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.893/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 408/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento* (Repasse + Contrapartida): *R\$ 269.354,67 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)*, de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	MURO ESC DJP V BOSCO CV 408/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.571.0000.0000	269.354,67
VALOR DO CRÉDITO.			R\$	269.354,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 408/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Construção de Muro na Escola Dom João Bosco de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: DA7.907), conforme especificações que segue:
§ 1º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.239-0 MURO DJP ALTO AL PARECIS/ BB;

§ 2º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICÍPIO): R\$ 19.354,67 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	19.354,67
VALOR DA ANULAÇÃO.			R\$ 19.354,67		

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C7488B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.894/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.894/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 428/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento* (Repasse + Contrapartida): *R\$ 236.015,77 (duzentos e trinta e seis mil, quinze reais e sessenta e sete centavos)*, de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 428/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNC. PROG.	12.3610022.1XXX	EQUIP ESC FS F SERRA CV 428/2024/PGE/SEDUC		
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	1.571.0000.0000	218.149,10
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.571.0000.0000	17.866,66
VALOR DO CRÉDITO.			R\$	236.015,77

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 428/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Escola Fundamental Fernando Sabino no Distrito de Flor da Serra em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E09.E73), conforme especificações que segue:

§ 1º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R\$ 224.214,97 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 15.646-9 - AQ EQ ESC F S PREFEITURA/ BB;

§ 2º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICÍPIO): R\$ 11.800,80 (onze mil, oitocentos reais e oitenta centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	147	1.500.0000.0000	11.800,80
VALOR DA ANULAÇÃO.			R\$		11.800,80

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:90E30C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.895/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.895/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 217/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 97.844,76 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)*, de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2024/PGE-DERADM, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNC. PROG.	26.7820013.1XXX	AQ. TUBOS DE CONCRETO CV 217/2024/PGE/DER		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.0000	97.844,76
VALOR DO CRÉDITO.			R\$	97.844,76

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia. e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição 276 metros de tubos de concreto armado e instalação de drenagem de vias

urbanas em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID: 0048123288), conforme especificações que segue:

§ 1º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R\$ 96.866,31 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 15.568-3 - AQ DE TUBOS GV PMAA PARECIS / BB;

§ 2º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICÍPIO): R\$ 978,45 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
CATEG. ECON.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	177	1.500.0000.0000	978,45
VALOR DA ANULAÇÃO.			R\$		978,45

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E7793ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.896/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.896/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 430/2024/PGE-SEAGRI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)*, de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
FUNC. PROG.	20.6020006.1XXX	AQ MUDAS DE CAFE CV 430/2024/PGE-SEAGRI		
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.701.0000.0000	105.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R\$	105.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de 70.000 mil mudas de Café Clonal para Alto

Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E09.E73), conforme especificações que segue:
§ 1º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.562-4 – MUDAS CAFÉ PMAA PARECIS / BB;
§ 2º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
FUNC. PROG.	20.6020006.2010	Incentivo à Produção Agrícola e Animal			
CATEG. ECON.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46	1.500.0000.0000	5.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R\$	5.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:E3DE5620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.897/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.897/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 466/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento* (Repasse + Contrapartida): R\$ 20.533,33 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 466/2024/PGE-SEJUCEL, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
FUNC. PROG.	13.3920010.1XXX	DIA DAS CRIANÇAS CV 466/2024/PGE-SEJUCEL		
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.701.0000.0000	20.533,33
VALOR DO CRÉDITO.				R\$ 20.533,33

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 466/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Cultura e Esporte - SEJUCEL e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos

Parecis. OBJETO: Apoio financeiro do Estado para realização da Festa do Dia das Crianças em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E95.83D), conforme especificações que segue:

§ 1º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15648-5 – DIA DAS CRIANC PREFEITURA / BB;

§ 2º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
FUNC. PROG.	27.8120010.2033	Da Base para o Futuro			
CATEG. ECON.	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO	119	1.500.0000.0000	533,33
VALOR DA ANULAÇÃO.				R\$	533,33

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:09FECE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.898/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.898/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Art. 1º. Abri Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender a Câmara Municipal, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.1003	Aquisição de Veículos			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 3	1.500.0000.0000	80.000,00
Valor da suplementação por ação				R\$	80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.				R\$	80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, da própria unidade orçamentária 01.01.00: CÂMARA MUNICIPAL, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R\$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	1.500.0000.0000	80.000,00
Valor da anulação por ação				R\$	80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				R\$	80.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:866CC850

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.899/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.899/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032024-065420 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 400.000,000* (quatrocentos mil reais), provenientes de repasse financeiro de TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032024-065420 - 2024, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1XXX	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032024-065420		
Categ. Econ.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.0000.0000	100.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700.0000.0000	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$	400.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032024-065420/2024 de Emenda Parlamentar 202444260004-MAURICIO DE CARVALHO - Deputado Federal, para CUSTEIO no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO. § 1º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 15628-0 TRANSF ESPECIAIS-1100379 / ANO:2024;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8D96F6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.900/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.900/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032024-066907 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Abre *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$ 900.000,000* (novecentos mil reais), provenientes de repasse financeiro de TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032024-066907 - 2024, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAEST. E SERV. URBANOS		
Func. Prog.	15.4510012.1XXX	TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032024-066907		
Categ. Econ.	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.706.0000.3110	600.000,00
Categ. Econ.	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.706.0000.3110	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$	900.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado repasse financeiro referente a Modalidade de Transferências Especiais do Governo Federal, através do Ministério da Economia do Plano de Ação 09032024-065420/2024 de Emenda Parlamentar 202444260004-MAURICIO DE CARVALHO - Deputado Federal, para CUSTEIO no município de Alto de Alto Alegre dos Parecis/RO. § 1º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência: 4006-1/Banco do Brasil/Conta: 15628-0 TRANSF ESPECIAIS-1100379 / ANO:2024;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1A9B027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 215/2024.

DECRETO Nº. 215/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.890/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 14.479,22 (quatorze mil,
quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme
discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes
de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei
4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Categoria econômica	Valor
452	02.02.00 20.602.0006 1031 3.3.90.93.00 1.700.0000.000	132	1.3.2.1.01.0.1.15 REMUNERAÇÃO DE DEP. VINCULADO A CONV. DA UNIÃO 1.700.0000.0000	14.479,22

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 371.830,39 (trezentos e
setenta e um mil, oitocentos reais e trinta e nove centavos), conforme
discriminado abaixo, conforme discriminado abaixo, o crédito será
coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme
art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática	D.R	Valor	
453	02.02.00 20.602.0006 1031 3.3.90.93.00 2.700.0000.000	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DA CONGÊNERES DA UNIÃO	371.830,39

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DFDA68E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 216/2024.

DECRETO Nº. 216/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.891/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de 2.449.703,63 (dois milhões,
quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e três reais e sessenta e
três centavos), conforme discriminado abaixo, conforme discriminado
abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit
financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Superávit Financeiro		
Dotação	Funcional Programática	D.R	Valor	
454	02.06.00 15.451.0012 1065 4.4.90.51.00 2.700.0000.000	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DA CONGÊNERES DO ESTADO	2.449.703,63

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9F51EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 217/2024.

DECRETO Nº. 217/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.892/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento
vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei
4320/1964 na importância de R\$ 14.780,14 (quatorze mil, setecentos e
oitenta mil reais e cinquenta centavos), conforme discriminado abaixo,
o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de
dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.04.00		02.05.00	
	12.361.0022 1145		99.999.9999 9999	
455	4.4.90.52.00	147	9.9.99.99.00	14.780,14
	1.571.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 213.436,50 (duzentos e
treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos),
conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos
provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II
da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.04.00		2.4.2.2.51.0.1.08 - AQ	
	12.361.0022 1145		EQUIP/MAT DE INF CV	
455	4.4.90.52.00	196	345/2024/PGE/SEDUC	213.436,50
	1.571.0000.0000		1.571.0000.0000	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5ACAB985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 218/2024.

DECRETO Nº. 218/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.893/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento
vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei
4320/1964 na importância de R\$ 19.354,67 (dezenove mil, trezentos
e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme
discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes
de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei
4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática		Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.04.00			02.05.00	
	12.361 0022 1146			99.999 9999 9999	
456	4.4.90.51.00	147		9.9.99.99.00	19.354,67
	1.571.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e
cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será
coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática		Receita	Funcional Programática	Valor
	02.04.00		197	2.4.2.2.51.0.1.09 - MURO ESC DJP V BOSCO CV	250.000,00
	12.361 0022 1146				
456	4.4.90.51.00			408/2024/PGE/SEDUC	
	1.571.0000.0000			1.571.0000.0000	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:27D73F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 219/2024.

DECRETO Nº. 219/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.894/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento
vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei
4320/1964 na importância de R\$ 11.800,80 (onze mil, oitocentos reais
e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será
coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme
art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.04.00			02.05.00	
	16.361 0022 1147			99.999 9999 9999	
457	4.4.90.52.00	10.907,46	147	9.9.99.99.00	11.800,80
	1.571.0000.0000			1.500.0000.0000	
458	3.3.90.99.00	893,33			
	1.571.0000.0000				

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de 224.214,97 (duzentos e vinte e
quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos),
conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos
provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II
da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.04.00		200	2.4.2.2.51.0.1.10 - EQUIP ESC FS F SERRA CV 428/2024/PGE/SEDUC	224.214,97
	16.361 0022 1147				
457	4.4.90.52.00	207.241,64			
	1.571.0000.0000				
458	3.3.90.99.00	16.973,33			
	1.571.0000.0000				

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:51EC3453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 220/2024.

DECRETO Nº. 220/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.895/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento
vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei
4320/1964 na importância de R\$ 978,45 (novecentos e setenta e oito
reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo, o
crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação
conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática		Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.07.00			02.07.00	
	26.782 0013 1148			26.782 0013 2047	
459	4.4.90.51.00	177		3.3.90.30.00	978,45
	1.701.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 96.866,31 (noventa e seis
mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos),
conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos
provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II
da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática		Receita	Funcional Programática	Valor
	02.07.00		195	2.4.2.2.54.0.1.04 - AQ TUBOS DE CONCRETO CV 217/2024/PGE/DER	96.866,31
	26.782 0013 1148				
459	4.4.90.51.00				
	1.701.0000.0000				

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:045CC3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 221/2024.

DECRETO Nº. 221/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.896/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento
vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei
4320/1964 na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme
discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes
de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei
4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.02.00		02.02.00	
	20.602 0006 1149		20.602 0006 2010	
460	3.3.90.32.00	46	3.3.90.32.00	5.000,00
	1.701.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos
provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II
da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.02.00			
	20.602 0006 1149			
460	3.3.90.32.00	199	1.7.2.4.99.0.1.07 - AQ MUDAS DE CAFE CV 430/2024/PGE-SEAGRI	100.000,00
	1.701.0000.0000			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:C229F311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 222/2024.

DECRETO Nº. 222/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.897/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento
vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei
4320/1964 na importância de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três
reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito
será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação
conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.04.00		02.04.00	
	13.392 0010 1150		27.812 0010 2033	
461	3.3.90.39.00	119	3.3.90.32.00	533,33
	1.701.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),
conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos
provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II
da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.04.00			
	13.392 0010 1150			
461	3.3.90.39.00	202	1.7.2.4.99.0.1.06 - DIA DAS CRIANÇAS CV 466/2024/PGE-SEJUCEL	20.000,00
	1.701.0000.0000			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:9B8D4463

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 223/2024.

DECRETO Nº. 223/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.898/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento
vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei
4320/1964 na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),
conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos
provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da
Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	01.00.00		01.00.00	
	01.01.00		01.01.00	
	01.031 0001 1003		01.0310001.2001	
3	4.4.90.52.00	5	3.1.90.13.00	80.000,00
	1.500.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:AC2D7D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 224/2024.

DECRETO Nº. 224/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.899/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos
mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com
recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1
inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.06.00				
	15.451.0012.1151				
462	4.4.90.30.00	100.000,00	206	1.7.1.7.99.0.1.02 TRANSF PLAT+BRASIL PA09032024-065420	400.000,00
	1.706.0000.3110				
463	4.4.90.39.00	300.000,00			
	1.706.0000.3110				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:74181672

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 225/2024.

DECRETO Nº. 225/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº
1.900/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no
orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos
II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 900.000,000 (novecentos
mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com
recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1
inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.06.00				
	15.451.0012.1152				
464	4.4.90.30.00	600.000,00	207	1.7.1.7.99.0.1.03 TRANSF PLAT+BRASIL PA09032024-066907	900.000,00
	1.706.0000.3110				
465	4.4.90.39.00	300.000,00			
	1.706.0000.3110				

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:27EB78BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 226/2024

DECRETO Nº 226/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento
vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41
incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil
reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com
recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1
inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10.301.0003.2074			10.301.0003.2074	
207	3.1.90.94.00		204	3.1.90.11.00	100.000,00
	1.500.0015.0000			1.500.0015.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AD2F31A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 227/2024

DECRETO Nº 227/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento
vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41
incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com
recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1
inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.09.00			02.09.00	
	08.122.0003.2053			08.122.0003.2053	
464	3.1.90.92.00		272	3.1.90.11.00	4.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2464BE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 228/2024

DECRETO Nº 228/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO
ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento
vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41
incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com
recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1
inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00		02.00.00	
	02.09.00		02.09.00	
	08.122. 0003 2053		08.122. 0003 2053	
466	3.1.90.92.00	272	3.1.90.11.00	4.000,00
	1.500.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e
REVOGA o ID.: F22.400 - DECRETO - Nº 227_2024 - 17_07_2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9CA43A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS
DE CAPITAL

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40
(69) 3643-1104

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e
Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE	<(a - d)>	<(b - e)>	<(f - c)>

OURO (III) = (I - II)		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:48. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:48.		
Notas:		
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III		

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:21A638E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
014/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO
PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO
CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA –
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua
Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº
63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante
denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João
Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG
n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF
n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José
Christ, portador da Cédula de Identidade – RG nº 42***4 SESP/RO,
inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.687.***-34, e de
outro lado a Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob
o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na cidade de Alto Paraíso/RO,
neste ato representado por seu representante legal, Sr Dilmar
Benetti, portador do RG nº 35***0** SSP/PR, inscrito no Cadastro de
Pessoa Física – CPF nº 493.***809-**, doravante denominada de
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado
através do Processo Administrativo 1-2483/2023/SEMTUR, da
Tomada de Preço nº 22/2023 e será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de
junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as
seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do
Contrato nº 014/2024, para atender as necessidades da Secretaria
Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, de
acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-
2483/2023.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 90
(noventa) dias, compreendido no período de 17/07/2024 a
14/10/2024, sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do
contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com
as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em
conformidade com as exigências legais, através do setor competente
do Município.

Alto Paraíso – RO, 16 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA –
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada

DILMAR BENETTI

Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)

VALMIR JOSÉ CHRIST

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:D6486016

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 388/2024

PORTARIA Nº 388/DRH/24

Alvorada do Oeste – RO de 17 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1178 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio 2018/2023, no período de 01/08/2024 à 29/10/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LUSIA MILAN NAVARRO CELINI**, na categoria funcional de Professora, (20) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 19/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:706B17B0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 389/2024

PORTARIA Nº 389/DRH/2024

Alvorada do Oeste – RO de 17 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1188/2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, 2008/2013 e 2012/2017, no período de 01/08/2024 à 29/10/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **NEUSA ROSA DE OLIVEIRA, cadastro 326 e 2093**, na categoria funcional de Professora PN-II (20) horas semanais em cada cadastro, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 16/03/1998 e em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:18A616F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECRETO Nº 080/GAB/2024

DECRETO Nº 080/GAB/2024

“CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA E MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1168.29.10-2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo,

Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática				Dotação	Funcional Programática			
11	01.01.00	01.031	0001	2002	12	01.01.00	01.031	0001	2002
	3.3.90.14.00	1.500.0000.0000				3.3.90.30.00	1.500.0000.0000		
									22.000,00
11	01.01.00	01.031	0001	2002	16	01.01.00	01.031	0001	2002
	3.3.90.14.00	1.500.0000.0000				3.3.90.92.00	1.500.0000.0000		
									7.000,00
148	02.09.00	18.542	0010	2041	149	02.09.00	18.542	0010	2041
	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000				3.3.90.39.00	1.500.0000.0000		
									21.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:72B3051E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº: 098/PGM/2024

Processo nº: 877-1/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO

Contratado: CLEZISBEL DA MAIA MODESTO

Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Remuneração mensal: R\$ 1.499,79 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

Prazo início: 15/07/2024

Prazo de término: 15/07/2025

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

CLEZISBEL DA MAIA MODESTO – Contratada

ADRIANO ALVES FRANCO - Secretária Municipal de Saúde – Interviente

Publicado por:

Aline da Silva Campos

Código Identificador:1FB9542C

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 100/2024

PROCESSO Nº: 910.12.1-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: IP DE C REZENDE – INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de concurso público compreendendo: elaboração do edital, coordenação e execução das inscrições, elaboração de provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas, respostas aos recursos referentes as questões das provas, divulgação da classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e todas as outras atividades pertinentes ao concurso público.

VALOR: O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é composto de uma parte **FIXA**, para a aplicação das provas para 4.030 inscritos, que é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação, bem como havendo a **VARIÁVEL**, caso ocorram inscrições acima do estimado, qual o pagamento será em conformidade com o item 25 do Termo de Referência incluso ao presente Processo Administrativo nº **910.12.1-2023**.

FUN. PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007

CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS – Arrecadação/ Cosip

FICHA ORÇAMENTARIA: 58

EMPENHO: 1077

PEDIDO: 285/2024

DATA: 12/07/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante

IP DE C REZENDE – INSTITUTO EXATA CONCURSO E ASSESSORIA – EPP

– Representada por Itala Paixão de Carvalho Rezende - empresa contratada

Adriano Alves Franco – Secretário Municipal de Administração e Fazenda – interveniente e gestor de contrato

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:EF184FD1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024/PREGÃO/SML/PMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2024/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 7516/2024/SEMED

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Esportivo, Equipamento para atletismo e desporto, para

atender as necessidades das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.079.152,14.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, sob o Nº 90073/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 22/07/2024 até às 09h59min do dia 06/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 julho de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Rosangela Martins de Oliveira

Código Identificador:3656978F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO
Nº 002/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO
Nº 002/2024**

Processo nº 50/2024- Sema

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 16/07/2024

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2-) Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP

OBJETO: Apostilamento de prazo com base no Termo de Fomento 002/2024, na Cláusula Décima Primeira, inciso 11.1 e 11.2 e justificativa /Ofício nº 121/2024/CCEP, incluindo a locação de veículo apropriado ao transporte de colaboradores e Termo de anuência via Despacho 421 da SEMA ID 2520959, confirmação de dados ID 2522492.

- Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo (53 do semiaberto e aberto), (25 do regime fechado), (06 monitores/instrutores) com demanda de até 80 (oitenta) apenados que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, consoante detalhado no Projeto/Plano de Trabalho aprovado: Projeto Construindo a Liberdade 2023/2024 (ID 2088221), consonância com a Lei Nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 689.947,09 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

Prazo: Até 27/01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024/SEMA

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº18.106/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 17/07/2024 às 08:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2525193e** o código verificador **B3EDF5F1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	17/07/2024 07:58
2	FERNANDA GOMES BARBOSA	***.525.522-**	17/07/2024 09:11

Referência: Processo nº 2-50/2024.	Docto ID: 2525193 v1
------------------------------------	-------------------------

Publicado por:
Fernanda Gomes Barbosa
Código Identificador: CBC03480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 16/07/2024, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de Três Salas de Aula, Bloco de Banheiro e Caixa D'Água na E.M.E.I.E.F. Paulina Mafini, localizada na BR 364, Travessão B40, Linha C-40, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador: B797BC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/PGM/2024**

Processo Administrativo nº 28.567/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **J BASILIO COMERCIO DE GASES**
EIRELI CNPJ: 00.941.837/0001-35

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido e Óxido Nitroso, com e sem comodato de cilindro.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 251.569,50 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Alisson Schmitt

Fiscal do Contrato: Rogerio Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 16 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador: DE0A732C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017.**

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/07/2024**, para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador: CBCF1B82

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018.**

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/07/2024**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador: 81CCE804

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.**

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 16 de julho de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24 de julho de 2024** para análise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:67E24F20

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017.**

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/07/2024**, para apresentação de conclusão e outras providências pertinente a Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:20453610

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.**

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **22/07/2024**, para análise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8677F1FD

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 2973/2023.**

Processo nº 2973/2023.

Buritis, 16 de julho de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23 de julho de 2024** para análise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados, fica desde já autorizado.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B569CA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024/CPLMS PROCESSO
Nº 1941/2024/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 14.615/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) plantadeira Adubadeira, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 19 de agosto de 2024, Horário que iniciara a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 17 de julho de 2024

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente

Decreto: 14.615/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Damares Cruz Aiorfe
Código Identificador:BA6BA161

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.878, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo das servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato das servidoras abaixo relacionadas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer: Conforme edital do teste seletivo 004/SEMECE/2022.

THAIS FERREIRA SANTANA – cargo Inspetora de Pátio – Zona Rural. **Período 01/07/2024 a 14/10/2024.**

NATALIA DE SOUZA GONÇALVES – cargo Professora 30 – Zona Rural. **Período 01/07/2024 a 24/08/2024.**

VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA – Cargo Monitora de Transporte Escolar 40 horas. **Período 01/07/2024 a 20/12/2024.**

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 16 de Julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:0B7716C4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.879, DE 16 DE JULHO DE 2024**

vDispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo da servidora Raquel de Assis Vieira e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024 o contrato seletivo da servidora **Raquel de Assis Viera** cargo recepcionista /SEMUSA.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:C1FA5F29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor **CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA** de **Diretor do Fundo Municipal de Saúde** para o cargo de **Gerente de Gestão Adm. e Orçamentária - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:F35360BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de **ROSINALVA ALVES DA SILVA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **ROSINALVA ALVES DA SILVA** no cargo de **Diretora de Divisão de Endemias - SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Buritis, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:78F139C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Aplica pena de suspensão e advertência ao servidor público **Jorge Natalino da Silva** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância – 0002792.8804-2023 instaurado em desfavor do servidor **Jorge Natalino da Silva**;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarado e relatório conclusivo da Comissão Processante;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR em face ao servidor **Jorge Natalino da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação a aplicação da penalidade de “SUSPENSÃO” por 90 (noventa) dias e “ADVERTÊNCIA” nos termos previstos nos incisos II, III e IX do art. 100, nos termos do inciso I do artigo 110, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97.

Parágrafo Único: A suspensão poderá ser convertida em multa à base de 50 % por dia de remuneração, de acordo com o previsto no § 2º do artigo 113 da Lei 21/97, conforme necessidade e conveniência da Secretária Municipal da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na ficha funcional do servidor público.

Buritis-RO, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:997A0E93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Aplica pena de suspensão e advertência a servidora pública **Soneli Mendes Garcia** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância – 0002792.8804-2023 instaurado em desfavor da servidora Soneli Mendes Garcia;

CONSIDERANDO, ainda, relatos exarado e relatório conclusivo da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR em face a servidora Soneli Mendes Garcia, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a aplicação da penalidade de “SUSPENSÃO” por 90 (noventa) dias e “ADVERTÊNCIA” nos termos previstos nos incisos II, III e IX do art. 100, nos termos do inciso I do artigo 110, observando-se os dispostos no artigo 111, ambos da Lei 21/97.

Parágrafo Único: A suspensão poderá ser convertida em multa à base de 50 % por dia de remuneração, de acordo com o previsto no § 2º do artigo 113 da Lei 21/97, conforme necessidade e conveniência da Secretária Municipal da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na fca funcional da servidora pública.

Buritis-RO, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:72EDE383

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe exoneração de Laise Rodrigues Barbosa e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Laise Rodrigues Barbosa** do cargo de **Assessora Executiva** – SEMUSA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:1F6C70A9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.880 DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora Fernanda Cristina Souza Santos e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de exoneração ID 1.FB4.827.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletista da servidora **Fernanda Cristina Souza Santos** cargo Assistente Social- SEMUSA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:EADE112B

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC;904-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **Homologa e Adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Concorrência 90004/2024** Processo Administrativo nº **904.21.12-2024**, **objeto:** (contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção da sede do conselho tutelar - CV 357 – convênio sob o nº 357/SEAS/PGE/2023,) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **em favor da empresa:**

• **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 21.489.310/0001-91, a proposta no valor de R\$ 482.542,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais).**

Buritis – RO, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:E9AF73A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB

ERRATA- DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO NUMERO DA MATRICULA DA SERVIDORA SENHORA: “ROSINEIDE PEIXOTO DIAS

ERRATA

PORTARIA Nº15 DE 26 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA –AROM EM 27/06/2023 EDIÇÃO NR 3503, TEM PELO PRESENTE A SEGUINTE CORREÇÃO.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DO NUMERO DA MATRICULA DA SERVIDORA Senhora: “ROSINEIDE PEIXOTO DIAS”

Onde se lê:

MATRICULA NUMERO 32-1

Leia-se:

MATRICULA NR 31-2

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Buritis RO, 15 de Julho de 2024

QUEREN MASCARENHAS ROCHA

Diretora Executiva /INPREB

Decreto Nº 14602

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:F1965951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 04**

NOTIFICAÇÃO Nº 04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, nº 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**

Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão não encontrou as frentes de serviços *in loco*, diante disso, foi constatado que os serviços não estão evoluindo de acordo com o cronograma físico financeiro.

Levando em consideração o CONTRATO Nº 043/PMB/2023, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS “A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)”.

Recomenda-se a adoção urgente de medidas estratégicas para recuperar o cronograma, garantindo assim a conclusão eficiente e dentro do prazo e padrões de qualidade estabelecidos.

Portanto, o Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 48:00 h (quarenta e oito) horas a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto, conforme estabelecido em cláusula contratual.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 17 de julho de 2024.

Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR

Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO

Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO

Membro

Publicado por:

Aline da Silva Ribeiro

Código Identificador:CAC2E926

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 091 - CONVOCA SERVENTE PARA PS SAO
FRANCISCO**

EDITAL 091/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender o setor de manutenção e limpeza do Posto de Saúde São Francisco, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:

SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO

38	MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO	13/02/1991	CLASSIFICADO	40,00	10º
----	----------------------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - **SEDE**

Exames Requeridos:

- Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

- Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 17 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:C0659235

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL 092 - CONVOCA SERVENTE PARA ATENDER PS
SAO FRANCISCO**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 092/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender o setor de manutenção e limpeza do Posto de Saúde São Francisco, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora SANDRA ROMILDA FLORES TAPANACHE SOUZA, bem como o não comparecimento/desistência da candidata MARIA MADALENA SILVA DE CARVALHO (10ª), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:

SERVENTE - UBS SÃO FRANCISCO

5	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	29/05/1971	CLASSIFICADO	38,50	11º
---	---------------------------	------------	--------------	-------	-----

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Servente - **SEDE**

Exames Requeridos:

- Glicemia e Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações: Mesmos propósitos descritos acima.

- Rx Coluna Lombo-Sacra: Esse exame é crucial para avaliar a saúde da coluna vertebral, um requisito importante para funções que podem envolver esforço físico, levantamento de peso, ou longos períodos em pé.

**APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE
OCUPACIONAL (ASO):**

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 17 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:A6762899

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
SLCP****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
030/2024/PMC**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 030/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1043/2024/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Aquisição de Extintores com casco, recarga de extintores e placas de sinalização.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Data de Abertura: 01 de agosto de 2024, às 9h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 17 de julho de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:

Allison Maicon Bento Pretto

Código Identificador:03996CA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 024/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-902/2024/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Contratação de empresa com sede em Vilhena-RO, para fornecimento de refeições tipo self service (livre de balança) para servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi-RO.

Tipo: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 28.165,60 (vinte oito mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data de Abertura: 12 de agosto de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h às 13h (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 17 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:

Edlaine Machado Stelmach

Código Identificador:4C61D644

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 028/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-811/2024/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Tipo da Contratação: Licitação MISTA, com Lotes destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lote de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 579.423,03 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos).

Data de Abertura: 02 de agosto de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 17 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:2EBB1930

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
SLCP
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 029/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-905/2024/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Visa à aquisição e instalação de ar condicionado com garantia de 2 anos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 83.354,69 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Data de Abertura: 02 de agosto de 2024, às 11h00m (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 17 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:74709A8D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
SLCP
PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 031/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1024/2024/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais).

Data de Abertura: 12 de agosto de 2024, às 11h00m (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 17 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:2DEBF033

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
SLCP
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 032/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1038/2024/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos e utensílios médicos e equipamento de processamento de dados.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto e Fechado.

Valor Estimado: R\$ 160.611,13 (cento e sessenta mil seiscentos e onze reais e treze centavos).

Data de Abertura: 13 de agosto de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com

Cabixi – RO, 17 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
 Agente de Contratação
 Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
 Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:9CE00A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N°
24/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 24/2024, que tem por objeto: **Aquisição de notebooks, através de recurso de Convênio nº 167/SEDUC/PGE/2023:** em favor da empresa: LICITAINFO LTDA– CNPJ: 52.277.278/0001-04 no valor de: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Cacaúlândia 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:113FF937

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE N°
25/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 25/2024, que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios:** em favor das empresas: P.R. FARONI LTDA– CNPJ: 47.029.862/0001-00 no valor de: R\$ 237.636,14 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos); 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA – CNPJ: 44.806.174/0001-11 no valor de: R\$ 13.419,81 (treze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos); R COSTA SANTOS LTDA– CNPJ: 52.611.889/0001-47 no valor de: R\$ 403.738,50 (quatrocentos e três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA – CNPJ: 01.076.944/0001-05 no valor de: R\$ 3.342,00 (três mil cento e quarenta e dois reais); MERCADO CACAULANDIA LTDA– CNPJ: 03.465.522/0001-57 no valor de: R\$ 411.856,69 (quatrocentos e onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); SERGIO ZUCOLOTO 14860066715– CNPJ: 46.047.645/0001-80 no valor de: R\$ 36.484,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Cacaúlândia 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:CD8EF2EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°
29/2024

OMunicípiode Cacaúlândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2024 através do portal<https://licitanet.com.br/OEdital> e seus anexos estão disponíveis

para retiradanos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandai@gmail.com ou cp12@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual contratação de COMPUTADORES, NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET.**data da realização:**às 09h30min do dia 31 de julho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**83.847,74 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP:** sim;**preferencia local:**sim.

Cacaúlândia/RO, 17 de julho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
 Pregoeira

Publicado por:
 Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:7C91E28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5946/GP/2024

DECRETO N° 5946/GP/2024 de17 de julho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaúlândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
 Ficha:5904.122.1001.2005.0000GESTÃO
 ADMINISTRATIVA.....R\$400,00
 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$400,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
 Ficha:4904.122.1001.2005.0000GESTÃO
 ADMINISTRATIVA.....R\$-100,00
 3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Ficha:5304.122.1001.2005.0000GESTÃO
 ADMINISTRATIVA.....R\$-100,00
 3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
 Ficha:5404.122.1001.2005.0000GESTÃO
 ADMINISTRATIVA.....R\$-100,00
 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:5704.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R\$-100,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$-400,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3AF78306

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27 E
28/2024 PROCESSO N. 1-232/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:CONTRATO Nº 27 -RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 05.043.720/0001-58 novalor de: R\$28.000,00(vinte e oito mil reais);**CONTRATO Nº 28 -** COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 28.527.733/0001-06 novalor de: R\$35.160,00(trinta e cinco mil cento e sessenta reais).

OBJETO:Aquisição de grade niveladora e perfuradora de solo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (Doze) Meses a partir da data da publicação no PNCP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Funcional: 20 605 1005 1131 0000 Transferência Especial, Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 411.

GESTOR:Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CACAULÂNDIA, 15 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:7172AE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024 PROCESSO Nº. 3-42/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39 no valor de: R\$ 64.302,00 (sessenta e quatro mil trezentos e dois reais).

OBJETO:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de decoração natalina, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 12 de julho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:2F7F9DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 PROCESSO N. 1-102/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o no21.603.075/0001-37.

OBJETO:Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-102/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.CV 568/PGE-2022 AMPL. E REF. ESC. VALDIR.

DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 14/2023,por mais 144 (cento e quarenta e quatro) dias, contados a partir do período de 21/07/2024 a 12/12/2024.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do período de 20/06/2024 a 18/10/2024.

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cacaulândia, 15 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BBAA7C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 PROCESSO N. 1-461/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto.Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.

DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:Por mais180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do período de 19/07/2024 a 15/01/2025.

Cacaulândia, 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A015D4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 84/GP/2024

Cacoal/RO, 17 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Nerio Evangelista de Paula, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.046.282-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BE58C89D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 85/GP/2024

Cacoal/RO, 17 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Nerio Evangelista de Paula, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.046.282-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta casa de leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:019EACD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 83/GP/2024

Cacoal/RO, 17 de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 16 de julho de 2024, Rubens Rodrigues da Silva inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.643.4121-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4E2DB51E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Readapta o servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, Matrícula nº 23569, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de suas funções como Vigia, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2º A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando facultado à Secretaria submeter o servidor à

avaliação pela Junta Médica a cada 90 (noventa) dias, de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico nº 10-1187/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:90BE6812

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 562 DE 17 DE JULHO DE 2024

Revoga a Portaria nº 560/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 10-1187/2023;

CONSIDERANDO que o laudo do servidor trata de READAPTAÇÃO por 1 (um) ano;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 560/2024, que concede auxílio-doença em favor do servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, Matrícula nº 23569, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:41867CC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 563 DE 17 DE JULHO DE 2024

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-236/2024 e,

Considerando a Portaria nº 528, de 08 de julho de 2024 onde dispõe sobre afastamento, aos servidores para disputa a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024 (ID 355557).

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de horas-aulas concedida as servidoras abaixo discriminadas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ord.	Professor	Escola	c/h supl.	Portaria
01	Maria Cleuza da S. A. de Souza	E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo	25 Horas	128/2024
02	Maria Helena de Souza Oliveira	E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves	25 hora	131/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7B1C5524

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 10.000,00(dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
358 - 3.3.90.30	Material De Consumo	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	Material De Consumo	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7212DA96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 9 -2024**

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2024, às 8:30 horas, na sede do IPECAN. A reunião teve início com o relato da Presidente informando que houve a conclusão do processo de Credenciamento e que já haviam sido publicados os **Atestados de Credenciamento** e da mesma forma encaminhado as Instituições, estando apta apenas as 03(três) que já faziam a gestão dos recursos desta autarquia. Na sequência foi informado que o Instituto realizou um aditivo de 12(doze) meses ao contrato com a empresa de Consultoria Infinity Consultoria Financeira (**Proc. Admin. nº 039/2021, Carta Contrato nº 003/2021, 3º Termo de Aditamento**) com vigência a partir de 05/07/2024, no valor de **R\$ 799,30 (setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos) mensais, dispondo do sistema para gerenciamento de informações e geração de relatórios. O Consultor continua sendo o Srº Douglas Burlian e a responsabilidade do Srº Thiago Matheus da Costa.** A forma contratual manteve-se de acordo com o termo de referência e contrato. Na sequência, os membros passaram a análise do relatório de investimentos que atendem a resolução CMN 4.963/2021 e Portaria

1.467/2022 bem como a Política Anual de Investimento do RPPS. Foram discorridos e avaliados os cenários políticos e econômicos nacionais e internacionais, gestão de risco e retorno, as orientações obtidas através das instituições financeiras que proporcionam lives com seus economistas, dentre outras informações relevantes necessárias para a tomada de decisões, desta forma passamos a analisar o relatório do mês de Junho /2024. Os valores disponíveis nas instituições financeiras eram de R\$ 68.784.312,88, mantendo-se em três instituições financeiras sendo: Caixa Econômica Federal R\$ 32.037.611,56, BB Gestão de Recursos DTVM com R\$ 27.996.031,13 e no ITAÚ Unibanco com R\$ 8.750.670,19. Os recursos do IPECAN estão aplicados em 03(três) seguimentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Estruturada. No decorrer do mês de junho a rentabilidade dos fundos deste RPPS atingiram 0,67% de retorno enquanto a Meta Atuarial do mesmo período foi de 0,61%. A rentabilidade no acumulado do ano ficou em 4,97% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 4,45%, ou seja, o Instituto atingiu 89,48% da meta atuarial. Considerando o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, as orientações e sugestões com a empresa de consultoria e instituições bancárias este comitê decide por resgatar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do fundo BB FLUXO FIC RF PREVIDENCIARIO CNPJ 13.077.415/0001-05 e aportar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no fundo BB PERFIL FIC RF PREVIDENCIARIO CNPJ 13.077.418/0001-49. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11 horas e 10 min. A presente ata, lavrada por mim Danilo Santos da Costa será inserida no Processo Eletrônico 15/2024 do Instituto onde os membros assinam de forma eletrônica.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:C012B7DA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9491 DE 17 DE JULHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 17/07/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **JAIRA LORAS PONTES SALCEDO, matrícula 12453**, cargo celetista de PROFESSORA ORIENTADORA - 25h, pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB00C58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 1.078, DE 17 DE JULHO DE 2.024.

“ACRESCENTA O ART. 12-A À LEI 1.040, DE 24 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Acrescenta o art. 12-A, na Lei Municipal 1.040, de 24 de abril de 2023 nos seguintes termos:

“Art. 12-A. São atribuições do Controlador Interno, com apoio do seu corpo técnico:

I - Regulamentar e coordenar as ações e atividades do Sistema de Controle Interno, emitindo instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de atuação e demais orientações;

II - Implementar todas as medidas necessárias para o desempenho eficaz das atividades sob sua direção, concernentes ao Controle Interno;

III - diligenciar a autoridade ou responsável administrativo competente sobre os vícios do ato de gestão dele emanado, apresentando-lhe as sugestões de providências cabíveis;

IV - Informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, de qualquer irregularidade ou ilegalidade detectada;

V - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade, quando não sanadas as irregularidades apontadas em diligências, sobre os atos de gestão praticados contra dispositivos legais, por qualquer departamento da Câmara Municipal, inclusive aquele ao qual estiver formalmente subordinado;

VI - Atuar no gerenciamento de riscos, identificando, avaliando e propondo medidas de mitigação para os riscos associados às atividades da Câmara Municipal;

VII - Promover ações educativas para os demais setores da Câmara Municipal, visando a conscientização sobre a importância do cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Realizar auditorias internas nos processos administrativos, abrangendo aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, com o objetivo de garantir a conformidade e a eficiência dos processos;

IX - Elaborar e executar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAA, priorizando riscos e recursos relacionados.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de julho de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:1DD753A0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL N.º 046, DE 10 DE JULHO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º,

41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até **R\$ 276.537,14 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.301.0012.2.031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%.

33 - 3.1.90.16.00.00 16050000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 276.537,14

Total Suplementação:..... R\$ 276.537,14

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com disposto na Lei 4.320/64.

Receita Descrição

1.7.1.3.50.51.03.00 SUS Custeio - Assistência Financeira – Compl. Piso Prof. da Enfermagem..... R\$ 276.537,14

Total da Receita:..... 276.537,14

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dez de julho de Dois mil e Vinte e Quatro.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EE66B25D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2024

APrefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº01/2020, Processo Administrativo nº2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021 EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal**,nos dias úteis, no período de**18/07/2024 a 16/08/2024**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR D 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEMED 01

OTAIZA APARECIDA SILVAPF. 60

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.

·2 fotos 3x4 recentes,

·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);

·Declaração de Bens e Valores;

·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;

· Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);
 · Certidão Negativa do Tribunal de Contas (CND) (www.tce.ro.gov.br)
 · Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
 · Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S.;
 · Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
 · Carteira de Identidade R.G;
 · Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
 · Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
 · Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
 · Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
 · Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
 · Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
 · Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
 · Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
 · Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
 · Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence;
 · Comprovante de Residência atualizado;
 · Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **553712** e o código verificador **C23BB26A**.

Docto ID: 553712 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: A10C37BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 016/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **19/07/2024 a 24/07/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

NUTRICIONISTA SEMUSA 01

Fabiana Specatte NF 60

NUTRICIONISTA SEMED 01

Marcia de Lima Alves Jesus NF 45

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ SEMED01

Debora Sebastião Leal NF 30

CUIDADOR CHUPINGUAIA SEDE SEMED02

Marina Ribeiro Barros NF 60

Darciani Fatima da Rosa NF 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- Comprovante Anuidade profissional
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **553760** e o código verificador **09991D3E**.

Docto ID: 553760 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador: 085D1D03

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO Nº.0161-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0161/24 DAS PARTES:

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
- A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA METÁLICA PARA ATENDER A DEMANDA DO PRÉDIO SEDE DO ESTOQUE E ARQUIVO DO ALMOXARIFADO PARA ADEQUAR O PRÉDIO DO ALMOXARIFADO SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0023/24, Proc. Adm. Nº 0291/2024

DA DOTAÇÃO: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2155 DE 15 DE JULHO DE 2024
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2156 DE 15 DE JULHO DE 2024
VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2024 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**554164e** o código verificador**780F5A6D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/07/2024 08:26

Referência:Processo nº 1-291/2024.	Docto ID: 554164 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C1CBA174

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0162-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0162/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0022/24,Proc. Adm. Nº 0151/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000 MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2157 DE 15 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2024 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID554166e o código verificadorED9448F0.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/07/2024 08:26

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C317594B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0163-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0163/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/23,Proc. Adm. Nº 1958/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2176 DE 16 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

DO PRAZO:03 (tres) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2024 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID554362e o código verificadorC5D267EA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/07/2024 09:27

Referência:Processo nº 1-1958/2023.	Docto ID: 554362 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9D50BF9B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0164-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0164/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0122/23,Proc. Adm. Nº 1958/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2177 DE 16 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 36.898,00 (trinta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais)

DO PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2024 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID554388e o código verificador12B90471.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/07/2024 09:27

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:78F5A188

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0155-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0155/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

OBJETO: aquisição de quadros de comando elétrico para bomba submersa de poço artesiano trifásico, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0043/24,Proc. Adm. Nº 0971/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2144 DE 11 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 8.884,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2024 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID554300e o código verificador8449A9F3.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/07/2024 08:27

Referência:Processo nº 1-971/2024.	Docto ID: 554300 v1
------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:5108514E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0156-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0156/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- LARA GABRIELA DE MOURA 00837528208

OBJETO: aquisição de quadros de comando elétrico para bomba submersa de poço artesiano trifásico, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0043/24,Proc. Adm. Nº 0971/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2145 DE 11 DE JULHO DE 2024**VALOR:** R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**DO PRAZO:** 03 (três) meses.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 17 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**E-mail:** gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 17/07/2024 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **554304** e o código verificador **AEB00797**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-***	17/07/2024 08:27

Referência: Processo nº 1-971/2024.	Docto ID: 554304 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador: 73FE3A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 054, DE 17 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022**;

Em alteração à **Portaria de Diárias nº 52/2024 (ID 370900)**.**R E S O L V E:**

Art. 1º ALTERAR parcialmente o Artigo 1º da Portaria de Diárias nº 52/2024.

Onde se lê:

"**CONCEDER** a servidora **Kemily Poggere de Moura**, ocupante do cargo de **Secretária Executiva da Casa dos Conselhos**, matrícula nº 400131, lotada na SEMDEFAT, desta Administração Municipal, **03 (três) diárias** no valor total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **03 (três) dias** no valor de **R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R\$ 1.390,92 (mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**, no período de **24/07/2024 a 27/07/2024**, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da I Capacitação dos Gestores Municipais na Elaboração do Plano SAN."

Leia-se:

"**CONCEDER** a servidora **Kemily Poggere de Moura**, ocupante do cargo de **Secretária Executiva da Casa dos Conselhos**, matrícula nº 400131, lotada na SEMDEFAT, desta Administração Municipal, **01 (uma) Ajuda de Custo** no valor total de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, no período de **24/07/2024 a 27/07/2024**, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da I Capacitação dos Gestores Municipais na Elaboração do Plano SAN, conforme Ofício nº 889/2024/SEAS-COSAN."

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior, faz-se necessária pelo motivo de que houve um equívoco no valor, uma vez que a hospedagem e alimentação será custeado pelo SEAS, CONFORME OFÍCIO 889/2024/SEAS-COSAN (ID 370071).

Art. 3º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 17 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **373918** e o código verificador **27CD331D**.

Referência: Processo nº 1-1018/2024. Docto ID: 373918 v1

Publicado por:
Agná Dos Santos Martins
Código Identificador: 2D145592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do “**Programa Criança Protegida**”, no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os Servidores listados abaixo para conduzirem o referido veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

NOME	CPF Nº
Alessandro da Rosa Oliveira	026.XXX.XXX-12
Aline Pereira dos Anjos	006.XXX.XXX-18
Keila Bilac Jordão Marques	662.XXX.XXX-53
Magna de Oliveira Silva	005.XXX.XXX-79
Vandicleia Gama Freitas	913.XXX.XXX-68

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

17/07/2024 11:15:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 373898 e o CRC 4287FD7B.

Publicado por:

Agná Dos Santos Martins

Código Identificador:53D45890

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 17 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2024, homologado em 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr. **HIANN LUCAS LORENCATTO DE PAULA** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, Ensino Fundamental criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, Homologado em 02 de Julho de 2024.

Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **373916** e o código verificador **CD07208B**.

Docto ID: 373916 v1

Publicado por:

Agná Dos Santos Martins

Código Identificador:50486EBA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 17 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2024, homologado em 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr. **WELIO RODRIGUES DE ABREU** para exercer, em caráter efetivo o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, Ensino Fundamental criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº001/2024, Homologado em 02 de Julho de 2024.

Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 17 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **373919** e o código verificador **C16CD743**.

Docto ID: 373919 v1

Publicado por:

Agná Dos Santos Martins

Código Identificador:31603814

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 245, DE 27 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.534, de 27 de novembro de 2023**, que Institui o Sistema Municipal de Cultura, Cria o Conselho Municipal de Cultura, Cria o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o membro representante da SEMDEFAT, junto ao **Conselho Municipal de Cultura – CMC, para o Biênio 2024/2026**, que passará a ser composto pelo membro, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDEFAT

Suplente: PATRICIA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 17 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
17/07/2024 11:16:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373963 e o CRC F57B32CF.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:233E7E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. EXCLUSIVO MPE.

O Município de Cuiubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, BOLO, E COFFEE BREAK, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUIBIM RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado de R\$: 70.765,41 (Setenta Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais Quarenta e Um Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022 e Decreto Municipal nº 1626/2024, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/07/2024 até às 09h29 min do dia 30/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 30/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cuiubim www.cuibim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cuibim.ro.gov.br.

Cuibim - (RO) 17 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:45F77641

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 019/2024

O Município de Cuiubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 019/2024. Pregão Eletrônico nº 019/2024, ocorrido em 10 de Julho de 2024 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Caminhão pipa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, CONVÊNIO Nº 947474/2023 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Referência.

Empresa Vencedora: **COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70**, vencedora dos itens **1**, valor total finalizado de R\$: 1.698.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Noventa e Oito Mil Reais). Valor Total da Licitação R\$: **1.698.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Noventa e Oito Mil Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cuiubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cuibim/RO, 17 de Julho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:09C12CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215 DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os membros da comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS e dá outras providências.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cuiubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS que ficará com a seguinte composição:

NOME

4239-1 Douglas Mikael Alkimir Lima
2164-6 Francimar Facundes de Souza Ramos
3658-2 Erica Kinidel Simao
580-1 Reginaldo Riberio Almeida
891-1 Valdecir de Barros Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

17/07/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:041FC998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 12 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMELE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cuiubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determinada Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art.1º - Nomear os membros da COMISSÃO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMELE, que ficará com a seguinte composição:

3031- LAYANNE DOS REIS FERNANDES
352- LÁZARA SUEIRA DOS SANTOS:
388- ROGIANE DA SILVA CRUZ

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL de Cujubim/RO.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
 Prefeito

Publicado por:
 Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:1337DAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0158/2024 PROCESSO
Nº817/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0158/2024
PROCESSO Nº817/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
 CNPJ: 63.761.944/0001-00
 Contratada: Instituto Oftalmológico Do Brasil LTDA
 CNPJ: 34.888.497/0001-48

Objeto: prestação de serviços de perícias, consultas médicas especializadas.
 Valor: R\$ 24.939,20 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
 Ficha: 52.
 Fiscalização:Portaria n. ° 180/GP/2024.
 Modalidade:Pregão Eletrônico n. °042/SUPEL/2023.
 Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 09 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BFE1171B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº182/GP/2024 DE 11 DE JULHO DE
2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0159/GP/2024 DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº182/GP/2024
DE 11 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO
 DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
 Nº0159/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 229 de 11/07/2024 (ID 219499).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0159/GP/2024,Pregão Eletrônico N. °002/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna,que celebram a a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Engeservice Segurança Eletrônica LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 047.***.***-94, denominado fiscal;
 Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF. 905.***.***-04, denominado suplente;
 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549.***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
 Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:529CCB4F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº0159/2024 PROCESSO
Nº721/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº0159/2024
PROCESSO Nº721/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
 CNPJ: 63.761.944/0001-00
 Contratada: Engeservice Seguranca Eletronica LTDA
 CNPJ: 02.285.048/0001-19

Objeto: contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna.
 Valor: R\$ 30.408,42 (trinta mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos).
 Fichas: 942, 238.
 Fiscalização:Portaria n. ° 182/GP/2024.
 Modalidade:Pregão Eletrônico n. °002/SUPEL/2024.
 Vigência: A vigência deste contrato seráaté 31 de dezembro de 2024.

GovernadorJorgeTeixeira/RO, 12 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D7B91CC1

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 368/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 368/2024**

Registro de Preços para aquisição de fraldas geriátricas atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 021/2024 do Relatório Licitação (ID: 207259) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 198094) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 220501), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Veneza Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA - 13.229.567/0001-86

Valor total: R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Fornecedor: JS Consultoria & Assessoria LTDA - 40.878.085/0001-20

Valor total: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Valor total adjudicado: R\$ 113.200,00 (cento e treze mil e duzentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:354EA142

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1179/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1179/2023**

Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, materiais permanentes e outros, para atender as necessidades das secretarias: SEMED, SEMAD, SEMAGRI, SEMSAU, GABINETE, SEMAS E SEMECALT, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Educação, Administração, Agricultura, Saúde, Gabinete, Assistência Social e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 017/2024 do Relatório Licitação (ID: 205650) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID:

188605) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 220473), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: L P Vieira Costa Comércio E Engenharia LTDA - 45.949.604/0001-17

Valor total: R\$ 20.557,74 (vinte mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Fornecedor: Cleide Beatriz Ioris LTDA - 41.947.390/0001-99

Valor total: R\$ 20.844,00 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Fornecedor: G.O.S Soluções Inteligentes LTDA - 30.029.272/0001-85

Valor total: R\$ 1.676,25 (mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: Tecpaz Comercial Atacadista E Varejista LTDA - 39.800.314/0001-04

Valor total: R\$ 222.722,30 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Fornecedor: Engeservice Seguranca Eletronica LTDA - 02.285.048/0001-19

Valor total: R\$ 151.098,41 (cento e cinquenta e um mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).

Fornecedor: Exclusive Comercio LTDA - 47.034.949/0001-76

Valor total: R\$ 32.298,48 (trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Fornecedor: TJ Comercio De Produtos LTDA - 27.274.178/0001-87

Valor total: R\$ 9.639,00 (nove mil seiscentos e trinta e nove reais).

Fornecedor: Sincos Tecnologia Comercio E Serviços LTDA - 33.615.509/0001-06

Valor total: R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: Assuncao & Lavor Tecnologia LTDA - 45.538.349/0001-10

Valor total: R\$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Fornecedor: 3D Projetos E Assessoria Em Informatica LTDA - 07.766.048/0002-35

Valor total: R\$ 47.104,00 (quarenta e sete mil cento e quatro reais).

Fornecedor: Forttech Soluções LTDA - 47.199.093/0001-99

Valor total: R\$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Fornecedor: RR Comercio De Eletroeletronicos Ltda - 42.036.849/0001-65

Valor total: R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

Fornecedor: I M Pereira - 12.753.602/0001-07

Valor total: R\$ 4.611,60 (quatro mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

Valor total adjudicado: R\$ 934.506,78 (novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:2A733451

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10517/GAB/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA LAURA MAURICIO DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10517/GAB/2024
DE 17 de julho de 2024

"Dispõe sobre Licença Prêmioda Servidora LAURA MAURICIO DE CAMPOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 649-1/2024.

Considerando: Requerimento 07/06/2024 (Id 204226), Ficha Cadastral (ID 206373), Despacho 471 de 18/06/2024 (ID 208256), Parecer Jurídico LICENÇA PREMIO de 12/06/2024 (ID 206375) e Despacho 12 de 17/07/2024 (ID 221750) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 45 dias referente ao período de 05/05/2014 a 04/05/2019.

DECRETO

Art. 1º- Fica Concedido a Licença Prêmio, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de 05/05/2014 a 04/05/2019, da Servidora LAURA MAURICIO DE CAMPOS, Cadastro Nº 839-2, Função: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- O Período correspondente se dá em 16 de Julho de 2024 até o dia 29 de Agosto de 2024.

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos a 16 de julho de 2024. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: ABD0FD32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 15.958/GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.

DECRETA

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), referente a solicitação da **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0217	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
08.243.021.0085.0000	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA		
3.3.90.46.00	1.500	Auxílio-Alimentação	F-428 R\$ 14.700,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-426 R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 29.700,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0217	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
08.243.021.0085.0000	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - CTDCA		
3.1.90.94.00	1.500	Indenizações e restituições trabalhistas	F-422 R\$ 14.700,00
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F-421 R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 29.700,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador: 72895FA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.013/GAB-PREF/2024

"Dispõe sobre a exoneração de servidores e dá Outras Providências."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA os servidores abaixo relacionados da Administração Pública Municipal sendo eles:

NOME	CARGO	VÍNCULO
Kaline Noe Marques	Secretaria Municipal de Saúde	Função Gratificada
Martins Firmo Filho	Secretário Municipal de Fazenda-Interino	Função Gratificada
Zilmar De Lima Teixeira	Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social	Comissionado
Alexandre Cesar Bouez Da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Comissionado
Alexandre Cesar Bouez Da Silva	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca- Interino	Comissionado

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador: F3506880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.014/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA a senhora **SOLANGE SOARES LAGASSE** nocargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:22200801

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.015/GAB.PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam parcialmente revogadas as exonerações dos seguintes servidores, conforme disposto no Art. 1º do Decreto nº 15.965/GAB-PREF/24, datado de 10 de julho de 2024, sendo eles:

NOME	CARGO	VINCULO
Leiriany Rodrigues Sampaio	Coordenadora Municipal de Administração	Função Gratificada
Vanicia Castro da Silva	Secretaria Municipal de Fazenda	Comissionado
Vanicia Castro da Silva	Coordenadora Municipal de Planejamento	Comissionado
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Procurador Geral	Função Gratificada
Maria da Conceição Favacho Nogueira	Coordenadora de Defesa Civil	Comissionado
Angel Ericsson Gomes Andrade	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Comissionado
Sanmara Lacerda Pinho	Chefe de Gabinete	Comissionado
Ana Nete Azevedo Dantas	Secretária Municipal de Educação	Comissionado

Parágrafo Único – permanecendo inalterado os demais itens do Decreto nº 15.965/GAB-PREF/24.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:F50F9F01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.017/GAB.PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAR os servidores abaixo relacionados da Administração Pública Municipal dos seguintes cargos:

NOME	CARGO	VINCULO
Francisco Das Chagas Assis Guedes	Diretor Da Divisão De Estradas E Rodagens	Comissionado
Ana Paula Silva Lima	Diretora Do Departamento De Administração Pública	Comissionado
José Aldir Dos Santos	Assessor Técnico De Compras	Comissionado
Marcela Rojas Galvez	Diretora Da Divisão Administrativa Da Rodoviária	Comissionado

Carlos Sergio Costa Mourão	Diretor Da Divisão De Fiscalização	Função Gratificada
Secy Silva Quintão	Diretora Da Divisão De Vigilância Socioassistencial	Comissionado
Yasmin Maria De Lima Pontes Pinto	Secretária Executiva	Comissionado
Marcos Antônio Vasconcelos Dos Santos	Operador De Teletendimento Do Sus	Comissionado
Fabricao Da Silva Bernardo	Diretor De Departamento De Informática	Comissionado
Alexandre Leocadio	Coordenador Do Fundo Municipal De Saúde	Comissionado

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:91A7AFF3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.018/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam revogados na íntegra os decretos nº 15.996/2024, nº 15.999/2024, nº 16.002/2024, nº 16.003/2024, nº 16.004/2024, nº 16.005/2024, nº 16.006/2024, nº 16.007/2024, nº 16.008/2024, nº 16.009/2024, nº 16.010/2024, nº 16.011/2024, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VINCULO
BIANCA GOMES BORIM	BIANCA GOMES BORIM	COMISSIONADO
JESSIKA NUNES RACHID	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA POLITICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO	COMISSIONADO
MACIEL FRANCILEY DE MIRANDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	COMISSIONADO
PEDRO VALERIANO PAULO	SUBPROCURADOR	COMISSIONADO
SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO	COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	COMISSIONADO
LAVINIA ELIS SILVA DA ROCHA	DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS	COMISSIONADO
JAIME PEREIRA BONFIM	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO AEROPORTO	COMISSIONADO
NESTOR JÚNIOR NUNES DE MESQUITA	DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	COMISSIONADO
FREDSON DE ASSIS RODRIGUES	CHEFE DO POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES	COMISSIONADO
REBECA DOS SANTOS DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	COMISSIONADO
BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO	COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	COMISSIONADO
ALINE MACEDO DE MENEZES	SECRETÁRIA DO GABINETE	COMISSIONADO

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:FD082156

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.019/GAB-PREF/2024**

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a servidora **CARMEM BEZERRA HURTADO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO DOCE LAR**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:49D1E79C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 16.020/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o decreto nº 15.971/2024 e revogado parcialmente o decreto nº 15.975/2024, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VINCULO
ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS - COMER	COMISSONADO
DANIELQUEIROZDESOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DECOMPRAS DA CHEFIA DE GABINETE	COMISSONADO
MAIARA COSTA SILVA	SUBPROCURADORA MUNICIPAL	COMISSONADO
ROSIANE DOS SANTOSLOPES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CHEFIA DE GABINETE	COMISSONADO
MIKAEL AUGUSTO FOCESATO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMISSONADO

Parágrafo Único - permanecendo inalterado os demais itens do Decreto nº 15.975/GAB-PREF/24.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:007C7555

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 16.021GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-EXONERA os servidores abaixo relacionados da Administração Pública Municipal dos seguintes cargos:

NOME	CARGO	VINCULO
José Nascimento Moreira	Diretor Da Divisão De Material E Patrimônio	Comissionado
Manoel Caetano De Lima	Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos	Comissionado
Tatiana Silva Ardaia	Coordenadora Geral Da Saúde	Comissionado

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4B1EAA76

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 16.022/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA a senhora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F7188F93

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 16.023/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA o senhor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO** no cargo em **comissão** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:19CAC51B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.024/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -**NOMEIA**a servidora**CARMEM BEZERRA HURTADO**no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL-SEMTAS**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o**DECRETO N.º 16.019/GAB-PREF/2024**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5EAC05F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.025/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-**NOMEIA**o senhor**ROBERTO DOS SANTOS SILVA**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS COMER**.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:07A6FBC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.026/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-**NOMEIA**o senhor**JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**,da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.250/08.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:3F454AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.027/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica Revogado na integra o**Decreto de nº 15.969/GAB-PREF/2024**que**revogou os decretos15.956/24, 15.957/24, 15.962/24 e 15.963/24**que nomeou servidores para comporem a**COMISSÕES PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:CE93F8CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.028/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Fica Revogado na integra o**Decreto de nº 15.985/GAB-PREF/2024**que**EXONERA**o servidor**RAYRYSON MANOEL DURAND**o cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE RADIOLOGIA**, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o**DECRETO N.º 15.985/GAB-PREF/2024**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:31480638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.029/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIAa senhora**MARBIN DANIELA RIVERA VIQUÍNEZ**, no cargo em**COMISSÃO** da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVOS-SE** da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:4FF4EB18

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 16.030/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-Ficam parcialmente revogadas as exonerações dos seguintes servidores, conforme disposto no do**Decreto nº 16.001/GAB-PREF/24, nº 16.012/GAB-PREF/24, nº 15.983/GAB-PREF/24, nº 15.993/GAB-PREF/2024, nº 15.994/GAB-PREF/2024, nº 15.984/GAB-PREF/2024**, sendo eles:

NOME	CARGO	VINCULO
RAIMUNDO LIMA GUEDES	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO-COMTRAN	COMISSIONADO
BETHANIA CARDOSO DA SILVA	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-COMPLA	COMISSIONADO
LUCIO JORGE PINHEIRO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC	COMISSIONADO
LUANA ROSAS DA SILVA	COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	COMISSIONADO
VALDECI CORDEIRO	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	COMISSIONADO
RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI	COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	COMISSIONADO
TEREZA CRISTINA SALUSTIANO DA C.	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	COMISSIONADO
FREDSON DE ASSIS RODRIGUES	CH. POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	COMISSIONADO
JOSIAS PAES DE LIMA JUNIOR	DIRETOR DA DIV ADM DO ESTÁDIO MUNICIPAL-COMAD	COMISSIONADO

Parágrafo Único permanecendo inalterado os demais itens do Decreto nº15.983/GAB-PREF/24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8A419C16

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

PROCESSO Nº 646/2021

CELEBRAÇÃO: 03 de julho de 2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
PUBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.804.931/0001-01

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato nº 07/2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS-Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária:021200- SEMTAS
Funcional:08.122.00013.0079.0000
Categoria econômica:3.3.90.40.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação
Ficha:267

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:020700- SEMED
Funcional: 12.122.0009.2029.0000
Categoria econômica:3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Com.
Ficha:116

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária:021100- SEMSAU
Funcional:10.122.0017.0114.0000-manutenção das atividades da SEMSAU
Categoria econômica:3.3.90.40.00- serviços de tecnologia de informação e comunicação
Ficha:213

Órgão:INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM- IPREGUAM
Unidade orçamentária:021600-IPREGUAM
Funcional:09.122.0019.0133.0000-manutenção das atividades da IPREGUAM
Categoria econômica: 3.3.90.40.00- serviços de tecnologia de informação e comunicação
Ficha:411

Órgão:COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária:020600- COMAD
Funcional:04.122.0004.0011.0000-manutenção das atividades da COMAD
Categoria econômica:3.3.90.40.00- serviços de tecnologia de informação e comunicação
Ficha:089

Órgão:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Unidade orçamentária:010100-Câmara Municipal
Funcional:01.031.0016.0133.0000-manutenção das atividades da legislativas
Categoria econômica: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha:015

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7442A4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 118/SEMTAS/2024**

PORTARIA Nº 118/SEMTAS/2024 Em, 17 de julho de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora comissionada **CARMEM BEZERRA HURTADO**, Diretora da Divisão de Vigilância Socioassistencial, Decreto Nº 16.024/GAB-PREF/2024, para que a mesma exerça atividades relacionadas a necessidade da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 16 de julho de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de julho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:592B8EA7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAR DO EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO SEMAP**

RETIFICAR DO EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP

RETIFICAR O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo nº 492-03/2024, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação, RETIFICAR o Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo publicado no Diário Oficial do Município AROM, **dodia 05/07/2024, Edição nº 3763**, referente à divulgação do resultado final do que trata a PONTUAÇÃO do cargo de Técnico de Enfermagem, a seguir especificado.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40h			
Nº INSCRIÇÃO	DA CANDIDATO	CLASIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
017	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	4º	25

Itapuã do Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário - SEMAP

Portaria N.º 189/GAB-PMIO/2024

JOSICLER RIBEIRO DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9EF64487

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº 1454/2024.**

PROCESSO: Nº 1454/2024.

CLASSE: Concorrência Eletrônica.

NOME: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 1454/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DO TABAJARA NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, em favor da empresa: **REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 29.737.540/0001-34, no valor de **R\$ 237.395,60** (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 556937), Parecer de Análise Processual (ID 548390).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 16:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **595045e** o código verificador **8AFA25BC**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:9123D6A1

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 210/2024.**

PROCESSO Nº: 210/2024.

CLASSE: Licitação Registro De Preços, Pregão Eletrônico de Aquisição.

NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 210/2024, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em favor das empresas: **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ 22.881.858/0001-45, no valor de **R\$ 3.125.050,00**(três milhões, cento e vinte e cinco mil e cinquenta reais),**PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**CNPJ: 25.141.379/0001-80, no valor de **R\$ 1.293.000,00**(um milhão e duzentos e noventa e três mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 572502)e Relatório de Análise Processual(ID 554375).

Publique-se,
 Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 16:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**595050**e o código verificador**12C21DFC**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6E4348A8

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:1255/2024.

PROCESSO Nº:1255/2024.
CLASSE: Pregão Eletrônico.
NOME:Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
 conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº 1255/2024, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL (SAMU) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor das empresas: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 52.808.009/0001-27, no valor de **R\$ 284.163,00**(duzentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e três reais),**VERO MEDICAMENTOS LTDA**,CNPJ:41.683.262/0001-

85, no valor de **R\$ 8.560,00**(oito mil e quinhentos e sessenta reais),**HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**,CNPJ:41.500.407/0001-65, no valor de **R\$ 29.830,00**(vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais),**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,CNPJ: 51.685.649/0001-24, no valor de **R\$ 99.365,00**(noventa e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais),**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,CNPJ:32.364.822/0001-48,no valor de **R\$ 3.110,00**(três mil e cento e dez reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 572021)e Relatório de Análise Processual(ID 546778).

Publique-se,
 Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 16:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**595802**e o código verificador**6F6D15C3**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FC5AFECA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 014/PMMA/2024.

PORTARIA Nº 014/PMMA/2024.

"DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando o repasse de 01 (Um) veículo (s) tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

NOME	CPF
Vanderley Damasceno	845.191.852-20
Daniel Alcibiades Possmoser dos Santos	009.876.452-77

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Ministro Andreazza/RO, 11 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:213C23CF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.413/PMMA/2024

DECRETO Nº. 6.413/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SERGIO PERINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **SERGIO PERINI**, brasileiro, matrícula nº.8568, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, da Gratificação por Desempenho de **DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E326F8DA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.414/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.414/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SANCLER ALVES VEIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **SANCLER ALVES VEIGA**, brasileiro, matrícula nº.7838, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o erário municipal a Gratificação por Desempenho de **DIRETOR CLINICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e

atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2016 e demais legislação em vigor, a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 2º. A Remuneração da Gratificação por Desempenho, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:76B89256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
50/SEMUG/2022

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
50/SEMUG/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 818/SEMUG/2022.

CELEBRAÇÃO: 25/06/2024

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: VILHETUR – VILHENA TURISMO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer o valor do contrato nº 050/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, de acordo com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, consoante Procedimento administrativo 818/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor de R\$ 38.750,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – Das disposições finais.
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra – RO, 08 de Julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:D2561107

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 405/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA CATEGORIA: MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS ENGARRAFADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PELO PRAZO DE UM ANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 020/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 143417, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 155693 e as decisões da CPL ID 143140 ao ID 155211, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07, no valor de R\$ 269.196,45 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

02 - 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA - 44.806.174/0001-11, no valor de R\$ 42.972,50 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

03 - BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00, no valor de R\$ 19.098,04 (Dezenove Mil e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos).

04 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, no valor de R\$ 86.007,87 (Oitenta e Seis Mil e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

05 - ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08, no valor de R\$ 25.551,68 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

06 - COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, no valor de R\$ 21.769,77 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Sete Centavos).

07 - JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - 40.878.085/0001-20, no valor de R\$ 1.170,00 (Um Mil e Cento e Setenta Reais).

08 - ATACADO TRADICAO LTDA - 02.460.701/0001-39, no valor de R\$ 5.203,30 (Cinco Mil e Duzentos e Três Reais e Trinta e Centavos).

09 - SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - 25.684.429/0002-57, no valor de R\$ 66.599,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

10 - S. ALMEIDA LTDA - 07.933.407/0001-10, no valor de R\$ 26.391,70 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos).

11 - G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 2.283,70 (Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 17 de julho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:DAA58A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 022/SEMAFP/2021.**

CELEBRAÇÃO: 12/07/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: CLARO S.A

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 022/2021, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, através de plano ilimitado para 20 (vinte) linhas telefônicas com tecnologia GSM (aparelho com chips) em regime de comodato, ligações local e nacional ilimitadas, com mínimo 8GB de internet, sem cobrança de megabytes excelentes + SMS, no sistema pós pago.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do objeto será por um período de 12 (doze) meses, **com início em 02/08/2024 a 01/08/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 581/2021

Mirante da Serra – RO, 16 de julho de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eli Santos Souza

Código Identificador:8156345C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3670, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.152,50 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional				Anulação de Dotação				Valor
Dotação	Funcional	Programática		Dotação	Funcional	Programática		
61	02.03.00	04.122	0002 2007	54	02.03.00	04.122	0002 2006	4.152,50
	3.1.90.94.00	1.500.0000.0000			3.3.90.92.00	1.500.0000.0000		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 16 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B542D935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:
12/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:
12/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA BATE ESTACA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO nº 343/2024-PGE-DERADM; Valor estimado: R\$291.433,01 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e um centavo); Data da sessão: 02/08/2024 às 09:00h(Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 17/07/2024

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port.63/GP/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:78AB7FF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:
11/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:
11/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE-ESTACA PADRÃO DER/RO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15,00M X 5,00M, JÁ ANTERIORMENTE CARACTERIZADA, LOCALIZADAS NAS LINHAS 114 LADO SUL, KM 7,20 E 118 LADO NORTE, KM 6,70, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, conforme Plano de Ação nº 09032023-03582 e Recurso Livre; Valor estimado: R\$ 612.130,11 (Seiscentos e doze mil, cento e trinta reais, e onze centavos); Data da sessão: 05/08/2024 às 09:00h(Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 17/07/2024

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port.63/GP/2024

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3D5C58FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 031/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO Publicado no Mural 17 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio Nº 031/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, LEIDE DAYANE CORREIA GUDIM, matrícula Nº 2766, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 18 de julho de 2024, referente ao 1º Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 2391/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1CEAACAI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 074/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO Publicado no Mural 17 de julho de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 074/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 1*****2 SESDEC/RO e do CPF nº 053. ***. ***-97 das funções atinentes ao Cargo de Auxiliar de serviços diversos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:AEE8A9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.177-GP/2024

LEI Nº 2.177-GP/2024 Em 10 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, tendo como fonte do recurso o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER - Nota de Empenho nº **2024NE000862**, cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 73/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1470	2024NE000862-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	F: 726	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:3EB04895

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.181-GP/2024

LEI Nº 2.181-GP/2024 Em, 15 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 81.085,06** (oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e seis centavos), para a contrapartida do Convênio de Empenho de nº **2024NE000862**, cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 73/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1470	2024NE000862-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	F: 726	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.085,06
TOTAL				81.085,06

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.500.0000	9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	81.085,06
TOTAL				81.085,06

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, 15 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:28F49B85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8286-GP/2024

DECRETO Nº 8286-GP/2024 Em 10 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2177-GP/2024**, de 10 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, tendo como fonte do recurso o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER - Nota de Empenho nº **2024NE000862**, cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 73/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1470	2024NE000862-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	F: 726	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200.000,00
TOTAL				1.200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 10 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:1BCFE257

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.300-GP/2024**

DECRETO Nº 8.300-GP/2024 Em 15 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.181-GP/2024, de 15 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 81.085,06** (oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e seis centavos), para a contrapartida do Convênio de Empenho de nº 2024NE000862, cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme solicitado no Memorando nº 73/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1470	2024NE000862-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	F: 726	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.085,06
TOTAL				81.085,06

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.500.0000	9.9.99.99	F: 214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	81.085,06
TOTAL				81.085,06

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 15 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0EAE146A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.302-GP/2024**

DECRETO Nº 8.302-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2182-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 1.049.965,18** (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), para a correção do elemento de despesa da ação do Convênio de Empenho nº 2024NE000816, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, conforme solicitado no Memorando nº 73/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1469	2024NE000816-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	F: 728	4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.049.965,18
TOTAL				1.049.965,18

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1469	2024NE000816-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	F: 725	4.4.90.30	Material de consumo	1.049.965,18
TOTAL				1.049.965,18

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:6B7A52F0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2182-GP/2024**

LEI Nº 2182-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 1.049.965,18** (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), para a correção do elemento de despesa da ação do Convênio de Empenho nº 2024NE000816, cujo objeto é a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, conforme solicitado no Memorando nº 73/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1469	2024NE000816-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	F: 728	4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros -	1.049.965,18

			Pessoa Jurídica	
TOTAL				1.049.965,18

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
26.782.0038.1469	2024NE000816-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
01.701.3210	F: 725	4.4.90.30	Material de consumo	1.049.965,18
TOTAL				1.049.965,18

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de julho, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:297E4661

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.183-GP/2024

LEI Nº 2.183-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006033**, para a **Aquisição de um Micro-Ônibus**, conforme solicitado no Memorando nº 74/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.122.0022.1475	2024NE006033- AQUIS. DE UM MICRO-ÔNIBUS		
01.706.3110	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B36E892E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.184-GP/2024

LEI Nº 2.184-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao aumento dos vencimentos dos auxílios financeiros para os portadores de doença renal crônica em tratamento de Hemodiálise fora do Município, conforme solicitado no Memorando nº 1601/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA			
0.1.500.0000	F: 139	4.4.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	87.000,00
TOTAL				87.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA			
0.1.500.0000	F: 137	4.4.90.39	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	87.000,00
TOTAL				87.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de julho, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:2EDB33A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.304-GP/2024

DECRETO Nº 8.304-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2184-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 87.000,00** (oitenta e sete mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, devido ao aumento dos vencimentos dos auxílios financeiros para os portadores de doença renal crônica em tratamento de Hemodiálise fora do Município, conforme solicitado no Memorando nº 1601/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA		
0.1.500.0000	F: 139	4.4.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas
TOTAL			87.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA		
0.1.500.0000	F: 137	4.4.90.39	Outros Serv. de terceiros - Pessoa Jurídica
TOTAL			87.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:607815AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.186-GP/2024

LEI Nº 2.186-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº 2024NE002851, do Componente “UM OLHAR DIFERENTE

NOVA MAMORÉ EXISTE”, conforme solicitado no Memorando nº 1633/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.302.0022.2318	2024NE002851- OFTALMOLOGIA		
01.621.3210	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:4CFE15A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.187-GP/2024

LEI Nº 2.187-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado, através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº 2024NE001855 e 2024NE002009, para a **Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Van**, conforme solicitado no Memorando nº 1604/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.301.0022.1486	2024NE001855/2024NE2009-AQUIS. DE UMA VAN		
01.621.3210	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	410.000,00
TOTAL			410.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024)** e **Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:9E9C0191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8307-GP/2024

DECRETO Nº 8307-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por
excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº
2.187-GP/2024, de 17 de julho de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e
eu sanciono a seguinte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a
abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação
no valor de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), para atender
a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado,
através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº
2024NE001855 e 2024NE002009, para a **Aquisição de 01 (um)**
Veículo Automotor Tipo Van, conforme solicitado no Memorando
nº 1604/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações
institucionais, econômica e funcional programática a seguinte
discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.301.0022.1486	2024NE001855/2024NE2009-AQUIS. DE UMA VAN		
01.621.3210	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	410.000,00
TOTAL	410.000,00		

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por
Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos
conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em
especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente
previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual
2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes
Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-
2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:C5309B47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.189-GP/2024

LEI Nº 2.189-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por
excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e
eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a
abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação
no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atender a
Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado,
através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº
2024NE002589, para a **Aquisição de 02 (duas) ambulâncias**,
conforme solicitado no Memorando nº 1605/SEMUSA/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e
funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.301.0022.1485	2024NE002589- AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS		
01.621.3210	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	600.000,00
TOTAL	600.000,00		

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por
Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos
conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em
especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente
previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual
2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes
Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-
2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 15 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D8F87670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8308-GP/2024

DECRETO Nº 8308-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por
excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº
2.189-GP/2024, de 17 de julho de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e
eu sanciono a seguinte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a
abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação
no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atender a
Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente o Estado,
através do Fundo Estadual de Saúde, nota de Empenho nº
2024NE002589, para a **Aquisição de 02 (duas) ambulâncias**,
conforme solicitado no Memorando nº 1605/SEMUSA/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e
funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.301.0022.1485	2024NE002589- AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULANCIAS		
01.621.3210	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	600.000,00
TOTAL	600.000,00		

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por
Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos
conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em
especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente
previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual**

2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:037888BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.183-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.183-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006033**, para a **Aquisição de um Micro-Ônibus**, conforme solicitado no Memorando nº 74/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.122.0022.1475	2024NE006033- AQUIS. DE UM MICRO-ÔNIBUS		
01.706.3110	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
TOTAL	500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:34E5DDB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.185-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.185-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006033**, para a **Aquisição - Drenagem**, conforme solicitado no Memorando nº 74/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
26.782.0038.1476	2024NE006033 - AQUIS. - DRENAGEM		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL	500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C36CDE46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.188-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.188-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhão e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006033**, para a **Aquisição e Instalação de Bloquetes**, conforme solicitado no Memorando nº 74/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
15.451.0038.1477	2024NE006033 - AQUIS. E INST. DE BLOQUETES		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	1.500.000,00
01.706.3110	4.4.90.39	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL	2.500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:165FFBF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.190-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.190-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 600.000,00**(seiscentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº**2024NE005934**,para a**Construção de um ponto de Taxi - Urbano**, conforme solicitado no Memorando nº 75/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
04.122.0038.1472	2024NE005934 - CONSTR. - PONTO DE TAXI		
01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C7F72C53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.191-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.191-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 450.000,00**(quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, Nota de Empenho nº**2024NE006088**,para a**Construção de um ponto de Taxi - Rural**, conforme solicitado no Memorando nº 75/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
04.122.0038.1473	2024NE006088 - CONSTR. - PONTO DE TAXI		
01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:27068B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.192-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº2192-GP/2024 Em 17de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 2.000.000,00**(dois milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº**2024NE001758**,para a**Construção de uma Escola**, conforme solicitado no Memorando nº 76/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO		
12.361.0017.1474	2024NE001758- CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA		

01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8A9B6AFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.193-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.193-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;
L E I:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº**2024NE001758**,para a**Reforma do posto de Saúde Distrito Palmeiras**, conforme solicitado no Memorando nº 76/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN.DESAÚDE		
10.301.0022.1484	2024NE001758- REF.POSTODESAÚDEDISTR.PALMEIRAS		
01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E378C28D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.195-GP/2024

LEI Nº 2.195-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006064**, para a **Aquisição e Instalação de tubos**, conforme solicitado no Memorando nº 78/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1478	2024NE006064 – AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:1DC3A2E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.314-GP/2024

DECRETO Nº 8.314-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.195-GP/2024**, de 17 de julho de 2024;
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006064**, para a **Aquisição e Instalação de tubos**, conforme solicitado no Memorando nº 78/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1478	2024NE006064 – AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:958C7302

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.197-GP/2024

LEI Nº 2.197-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006064**, para a **Aquisição de Bloquetes e Massa Asfáltica**, conforme solicitado no Memorando nº 78/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
15.451.0038.1480	2024NE006064 – AQUIS. DE BLOQUETES E MASSA ASFALTICA		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de consumo	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00		

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:6DBE4C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.316-GP/2024

DECRETO Nº 8.316-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.197-GP/2024**, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006064**, para a **Aquisição de Bloquetes e Massa Asfáltica**, conforme solicitado no Memorando nº 78/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
15.451.0038.1480	2024NE006064 – AQUIS. DE BLOQUETES E MASSA ASFALTICA		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de consumo	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:5F54EE45

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.198-GP/2024

LEI Nº 2.198-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006064**, para **Drenagem**, conforme solicitado no Memorando nº 79/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
26.782.0038.1479	2024NE006064 – DRENAGEM – AQUIS. DE MANILHAS E INSTALAÇÕES		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
01.706.3110	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros	500.000,00

	Pessoa Jurídica	
TOTAL		1.000.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:840C9EDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.318-GP/2024**

DECRETO Nº 8.318-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.198-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006064**, para **Drenagem**, conforme solicitado no Memorando nº 79/DCP/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
26.782.0038.1479	2024NE006064 – DRENAGEM – AQUIS. DE MANILHAS E INSTALAÇÕES		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
01.706.3110	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros	500.000,00
TOTAL	1.000.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:D2CEA77C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.194-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

LEI Nº 2.194-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº**2024NE005808**,para a**Aquisição e Instalação de tubos PEADS**, conforme solicitado no Memorando nº 77/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1481	2024NE005808 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS PADS		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL	500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DC8A6FEE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.196-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

LEI Nº 2.196-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº**2024NE005982**,para a**Aquisição e Instalação de tubos PEADS**, conforme solicitado no Memorando nº 77/DCP/2024.Observando-se

nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1483	2024NE005982 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS PADS		
0.1.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL	500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1608F951

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2200-GP/2024

LEI Nº 2.200-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), devido ao excesso de arrecadação de recursos próprios conforme projeção apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIV. SEMASC		
0.1.500.0000	3.3.90.39	F: 280 Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	260.000,00
TOTAL	260.000,00		

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:0E569B33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.199-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.199-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 755.792,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº 2024NE01758, para a **Aquisição e Instalação de tubos PEADS**, conforme solicitado no Memorando nº 080/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1482	2024NE01758 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS PADS		
0.1.706.3110	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	755.792,00
TOTAL	755.792,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BFCBCD55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.320-GP/2024

DECRETO Nº 8.320-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.200-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), devido ao excesso de arrecadação de recursos próprios conforme projeção

apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIV. SEMASC			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F: 280	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	260.000,00
TOTAL				260.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B3867E87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.201-GP/2024

LEI Nº 2.201-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), devido ao excesso de arrecadação de recursos próprios conforme projeção apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SEC. MUN. DE SAÚDE			
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F: 137	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
0.1.500.0000	3.3.90.34	F: 135	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	800.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:8A4890EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.321-GP/2024

DECRETO Nº 8.321-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.201-GP/2024**, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), devido ao excesso de arrecadação de recursos próprios conforme projeção apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.08.00	SEC. MUN. DE SAÚDE			
10.122.0020.2051	MANUT. DAS ATIV. SEMUSA			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F: 137	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
0.1.500.0000	3.3.90.34	F: 135	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	800.000,00
TOTAL				1.500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:B30DF2B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8303-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.303-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.183-GP/2024**, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação

no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006033**, para a **Aquisição de um Micro-Ônibus**, conforme solicitado no Memorando nº 74/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.122.0022.1475	2024NE006033- AQUIS. DE UM MICRO-ÔNIBUS		
01.706.3110	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
TOTAL	500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:84B136BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.306-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8306-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.185-GP/2024**, de 17 de julho de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006033**, para a **Aquisição - Drenagem**, conforme solicitado no Memorando nº 74/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
26.782.0038.1476	2024NE006033 – AQUIS. - DRENAGEM		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL	500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B67114E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.306-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8306-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.185-GP/2024**, de 17 de julho de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006033**, para a **Aquisição - Drenagem**, conforme solicitado no Memorando nº 74/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
26.782.0038.1476	2024NE006033 – AQUIS. - DRENAGEM		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL	500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D67FD957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.309-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.309-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº **2.188-GP/2024**, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhão e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006033**, para a **Aquisição e Instalação de Bloquetes**, conforme solicitado no Memorando nº 74/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
15.451.0038.1477	2024NE006033 – AQUIS. E INST. DE BLOQUETES		
01.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	1.500.000,00
01.706.3110	4.4.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
TOTAL	2.500.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:08AD4728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338-GP/2024

PORTARIA Nº 338-GP/2024. Em, 17 de julho de 2024.

*“Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA** – FG aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 072/SEMEL/2024. **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL. Conforme abaixo relacionados:

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Função	FG	Valor R\$
01	José Gerson Mendes da Rocha Matrícula: 342	Mecânico	FG - 01	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
02	José Gildenir Mendes da Rocha Matrícula: 869	Motorista de Veículos Pesados	FG – 01	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:7A751C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.310-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.310-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei denº **2.190-GP/2024**, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 600.000,00**(seiscentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº**2024NE005934**,para a**Construção de um ponto de Taxi - Urbano**, conforme solicitado no Memorando nº 75/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
04.122.0038.1472	2024NE005934 - CONSTR. - PONTO DE TAXI		
01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL	600.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7C5390C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.311-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.311-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei denº **2.191-GP/2024**, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 450.000,00**(quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, Nota de Empenho nº**2024NE006088**,para a**Construção de um ponto de Taxi - Rural**, conforme solicitado no Memorando nº

75/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
04.122.0038.1473	2024NE006088 - CONSTR. - PONTO DE TAXI		
01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	450.000,00
TOTAL	450.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: 4E901D89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.312-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.312-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.192-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº 2024NE001758, para a **Construção de uma Escola**, conforme solicitado no Memorando nº 76/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO		
12.361.0017.1474	2024NE001758- CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA		
01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: 70215838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.313-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.313-GP/2024 Em 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.193-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº 2024NE001758, para a **Reforma do posto de Saúde Distrito Palmeiras**, conforme solicitado no Memorando nº 76/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUN.DE SAÚDE		
10.301.0022.1484	2024NE001758- REF. POSTO DE SAÚDE DISTR. PALMEIRAS		
01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL	400.000,00		

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: 3805D8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354-GP/2024

PORTARIA Nº 354-GP/2024. Em 17 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 041/PMNM/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	650/PMNM/2024		
Nº CONTRATO	041/PMNM/2024		
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	DE	CPF Nº 946.598.182-68
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº 010.385.202-66	
	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF:005.427.282-30	
CONTRATADA	SML ENGENHARTA LTDA	CNPJ: Nº 41.431.009/0001-34	
VALOR	R\$ 112.143,86		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CIDADE NOVA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ (RO)		

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.

Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.

Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

Dar ciências à área demandante:

I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado conveniente ou partícipe;

II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA

Gestor –

Fiscal –

JOANA FRADE DA SILVA

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:C92DA70D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.315-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.315-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei denº 2.194-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº**2024NE005808**,para a**Aquisição e Instalação de tubos PEADS**, conforme solicitado no Memorando nº 77/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1481	2024NE005808 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS PADS		
0.1.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:72462FD7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.317-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.317-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.196-GP/2024, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº**2024NE005982**,para a**Aquisição e Instalação de tubos PEADS**, conforme solicitado no Memorando nº 77/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1483	2024NE005982 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS PADS		
0.1.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FA151445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.319-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 8.319-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei denº **2.199-GP/2024**, de 17 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 755.792,00**(setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº**2024NE01758**,para a**Aquisição e Instalação de tubos PEADS**, conforme solicitado no Memorando nº 080/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1482	2024NE01758 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS PADS		
0.1.706.3110	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	755.792,00
TOTAL			755.792,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º.EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual**

2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024).

Palácio 21 de Julho,em 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:75718318

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 049/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.393/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: Contratação de Mentoria Educacional com caráter estritamente pedagógica e de transmissão de conhecimentos. É baseada exclusivamente em conhecimento técnico e em referenciais, padrões, informações, normas e documentos tornados públicos pelos órgãos, entidades e atores a que se referem, que foram sistematizados e compilados pelo professor visando proporcionar geração de com conhecimento relativo a atividades administrativas.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 04.1220027.2004 MANUT. DFAS ATIVIDADES DA CHEFIA DO GABINETE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 PESSOA JURÍDICA

FICHA: 193

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sem prorrogação na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor da contratação é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), sendo pago R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos e setenta reais) mensal.**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:AFAB6C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 09/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo Nº **51-97/2024**, tendo como Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para aquisição e instalação de móveis planejados para o plenário do novo prédio do legislativo.**

A favor da Empresa **APARICIO FERREIRA DE OLIVEIRA - MEI**, inscrito no CNPJ n. 53.971.632/0001-69, no valor total: **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 17 de julho de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria nº 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BDFB8C5D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/04/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185 CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar Oficina SISPACTO que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26/04/2024			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A28357DD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/04/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569 CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMIOLOGIA CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 - 993155801 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar Oficina SISPACTO que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em			

anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7D9A742B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 30/04/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127 CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar Oficina SISPACTO que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue convite em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 26/04/2024			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F79B62EC

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 27/04/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414 CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5CF5AFA4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAÍDA: 26/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA: 26/04/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JÍ-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital CESP no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FD0B1031

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/04/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	VILHENA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital MEGA IMAGEM no município de Vilhena/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9CB9C2AA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 29/04/2024	Nº DIÁRIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/04/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JÍ-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 014.326.672-11 RG: 1159509 SEDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D31473A6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 29/04/2024	Nº DIÁRIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/04/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JÍ-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762

BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:C9D78995

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:29/04/2024	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:29/04/2024	V. UNT.	RSX118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	-----------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante com agendamento de consultas e exames no hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:6F86B828

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 29/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 30/04/2024	V. UNT.	R\$394,90

CIDADE/UF:	VILHENA/RO	V. TOTAL	R\$394,90
------------	------------	----------	-----------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital MEGA IMAGEM no município de Vilhena/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 29/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:EB40C4D8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 19/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:19/04/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante ao hospital CESP no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 30/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:A7373C4C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:30/04/2024	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:30/04/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45 CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir servidoras que irão participar Oficina SISPACTO que será realizada no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 30/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E883E939

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 30/04/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DO VEICULO: OHW2414 CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodialisena Clíneron em Ji-Paraná/RO.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 30/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:461C537F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 30/04/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU 4D07 CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes e acompanhantes para consultas e exames no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 30/04/2024

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1117CBAA

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 24/04/2024	V. UNT.	R\$394,90

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$394,90
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NFE6171 CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor, Hospital de Base, Santa Marcelina, Radio Imagem e POC no município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 29/04/2024
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A17A77E1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 22/04/2024	V. UNT.	R\$197,45

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$197,45
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1A45			
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503			
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital de Base e João Paulo II no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 197,45 (cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
EM: 30/04/2024			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:880C4EB7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/04/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016			
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSU1A30			
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO			
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147			
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medicacom Obstetra no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue comprovação em anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
EM: 30/04/2024			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8AF72C66

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 20/04/2024	V. UNT.	R\$118,47

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE			
---------------------	--	--	--

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		
------------------	-----------	--	--

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU1A30			
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503			
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medicacom Obstetra no Hospital Municipal no município de Ji-Paraná/RO.Segue comprovação em anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
EM: 30/04/2024			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7AF78CC0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/04/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: SLL7119			
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523			
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918			
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS			
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para levar veículo para revisão obrigatória no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.			

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.			
EM: 30/04/2024			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AA34A3B6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 21/04/2024	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 21/04/2024	V. UNT.	R\$118,47
CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$118,47
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
DADOS DO FAVORECIDO NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8332 CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99037918 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante ao hospital CESP no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 30/04/2024			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E7C632DC**P M N U - RO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024****INTERESSADO:** Setor de Registro de Preços**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubo de Concreto Armado Para Águas Pluviais – Manilhas

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 391/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

L M Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda - EPP, inscrita no CNPJ Nº.: 10.603.772/0001-71 no valor total de **R\$ 526.000,00 (Quinhentos e vinte e seis mil reais)**

Real Norte Construtora Ltda, inscrita no CNPJ Nº. 29.737.540/0001-34 no valor total de **R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais)**

Publique-se, Registre-se.

Nova União, 17 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:E3523086**P M N U - RO****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A prefeitura de Nova União, Estado de Rondônia, por intermédio da entidade gerenciadora **Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, SEMPLACAF**, observando o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público o seu interesse em registrar preços objetivando a futura aquisição de:

Vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros)

Os órgãos e entidades poderão manifestar o interesse em participar da formação da respectiva ata até o dia 25/07/2024 mediante o envio de manifestação de interesse para o e-mail srp@novauniao.ro.gov.br.

Maiores informações sobre o procedimento poderão ser obtidas em consulta pública ao **Processo Administrativo nº 735/2024**, disponível no **Portal de Transparência**.

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:B47E5E87**P M N U - RO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Processo n. 1209/2024.**

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação da:

Empresa: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, inscrita no CNPJ n. 29.419.181/0001-77.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa para participação do 38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo-IBDA**Secretaria:** SEMPLACAF

Nova União RO, 17 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento

Código Identificador:54885A19**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS Nº. 003/IPSNH/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 003/IPSNH/2024**

O SENHOR CARLINDO KLUG, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70 da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº. 1108/2018, de 22 de março de 2018, **CONVOCAR** os servidores-segurados conforme processos de solicitação de Aposentadoria por Invalidez (incapacidade temporária ou permanente) junto a este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, para a realização de **Perícia Médica** em favor dos servidores relacionados nesse Edital.

Art. 2º A convocação para a realização de perícia médica são dos servidores abaixo relacionados:

Adenise Martins da Silva Guimarães
 Alex Sandro Schuawb
 Edna Bonazzi Goulart
 Maria de Fátima Maciel da Silva
 Tatiana Neves Freire
 Vilson Guabiraba Bonfim

Art. 3º Os servidores convocados acima, deverão se apresentar para a realização de **perícias médicas no dia 07 de agosto de 2024, a partir das 14:30 horas, na BIRDSEG** localizado na Rua: Luther king, nº 2113, Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO.

Art 4º Fica o Servidor(a) ciente da necessidade de levar todos os documentos pessoais, exames, laudos, perícias e outros documentos necessários a perícia médica.

Art. 5º O Servidor(a) que venha a faltar injustificadamente estará sujeito a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

CARLINDO KLUG
 Presidente do IPSNH
 Portaria Nº 023/2021

Publicado por:
 Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:D28C4D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 045/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 1948/2024. Objeto: Aquisição de material de informática e outros materiais permanentes, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 156.966,34 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Data de abertura: 12/08/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
 Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
 Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:B4DD0DB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 056/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2456/2024. Objeto:

Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ração para cães, gatos, peixes, tartarugas e equinos, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 191.125,00 (Cento e noventa e um mil e cento e vinte e cinco reais). Data de abertura: 13/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
 Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
 Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:D57972A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 057/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 057/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2693/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de Internet Banda Larga 100% Fibra Ótica, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 5.997,60 (Cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Data de abertura: 13/08/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
 Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
 Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:7CF23005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
 Processo Administrativo: 2030/SEMCE/2024.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO, COM FOCO NA MODALIDADE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.
 Adjudicatário: MARQUES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA - 41.877.593/0001-56.
 Valor Total Adjudicado: R\$ 79.860,00 (setenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:05F77C83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
Processo Administrativo: 957/SRP/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS, ARQUIBANCADAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM).
Adjudicatário: M J GALVAO - 48.176.262/0001-38;
E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85;
LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - 08.488.130/0001-27;
EMPORIO EVENTUALL LTDA - 49.286.066/0001-89;
LIFE SHOW PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA - 03.754.260/0001-40;
KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 09.441.345/0001-55;
Valor Total Adjudicado: R\$ 1.184.804,46 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3110FDF5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2496/2024.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS (TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIROS) PARA REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE VEÍCULO MUNICIPAL, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF, VIGÊNCIA 2024, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA YARIS AS XL15, PLACA RSZ 0C38.

Adjudicatários: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO 15.883.796/0001-45

Valor Total Adjudicado: R\$ 244,26 (Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme

termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:474134EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO Nº 953/2024
Empresa Vencedora:
a)SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 1.526,40 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL R\$:1.526,40
Pimenteiras do Oeste, 17 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:982763FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 44/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2024.

O CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 00600-00008621/2024-49;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de Suprimento de Fundo em favor do servidor Lindomjonson da Silva Costa, matrícula 1000063, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, lotado

na Divisão de Recursos Humanos - DIRH/CGM, conforme Parecer nº 46/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 8719B429) constante nos autos.

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:26AD4BF6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, REALIZADA NO
DIA NOVE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
QUATRO**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (09/07/2024), no horário das onze horas, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria Geral de Governo – SGG, no Prédio do Relógio, com endereço na Avenida 7 de Setembro, nº 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Município de Porto Velho/RO, reuniram-se os Membros **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES**, Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 351.727.892-00; **RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração EMDUR, portador do CPF nº 730.643.602-30; **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 987.066.102-20; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 853.662.269-53; **DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 512.133.972-00; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 289.716.982-68; e **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, Conselheiro Eleito, Representante dos Empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; para tratar da seguinte **PAUTA**: posse dos novos Membros do Conselho: Conselheiro José Robério Alves Gomes, como Presidente do CONSAD; Conselheiro Rodolfo Jenner de Araújo Moreira, como Primeiro Vice-Presidente do CONSAD e; Conselheiro Vitor de Oliveira Souza, como Segundo Vice-Presidente do CONSAD, nos termos do Decreto nº 20.174, de 04 de julho de 2024; Plano de Ação da nova Diretoria para o período eleitoral, englobando o segundo semestre de 2024 e; assuntos gerais. O Presidente do CONSAD, José Robério Alves Gomes, deu início a reunião saudando a todos, em especial, os novos membros do Conselho. Na sequência, destacou a honra e o desafio em assumir a Presidência do CONSAD, afirmando que vai seguir os preceitos do diálogo e boa convivência, implementando na gestão do seu antecessor Edemir Brasil; o Conselheiro Rodolfo Araújo retrata que a sua nomeação para o cargo de Presidente da EMDUR o eleva para uma vaga no CONSAD; que recebeu um enorme compromisso ao assumir o posto mais alto da EMDUR, como reconhecimento do seu trabalho dentro da empresa; que pretende dar continuidade as ações em curso, iniciadas sob o comando de Gustavo Beltrame; que pretende ver o Conselho de Administração mais presente no dia a dia da empresa, em apoio e respaldo para a Diretoria Executiva, com a participação nas decisões relevantes; o Conselheiro Victor agradeceu pela deferência na sua nomeação para o CONSAD e que pretende contribuir com as atividades do Conselho, buscando o melhor desempenho da EMDUR; em seguida, levantou o cuidado que todos os gestores, servidores e empregados públicos devem ter durante o período eleitoral, de modo a barrar eventuais ilícitos eleitorais e/ou benefícios pessoais para candidatos; sucessivamente, os novos Conselheiros prestaram o compromisso de posse perante o Conselho, com obrigação da

observância reiterada das normais legais e estatutárias inerentes a EMDUR e ao Conselho de Administração; No segundo item da pauta, o Conselheiro Rodolfo Araújo, como novo Presidente da EMDUR, destacou que já transmitiu a todos os funcionários da empresa o teor do Decreto nº 20.182, de 04 de julho de 2024, que trata das condutas vedadas aos agentes e servidores públicos no período eleitoral, assim como o comunicado da Prefeitura de Porto Velho, sobre o uso restrito das redes sociais. Neste ponto, por proposição do Conselheiro Vitor, deverá ser implementada a ciência “manuscrita” de todos os empregados da EMDUR, também, em uma via impressa da citada norma; Com relação as ações técnicas da EMDUR, reafirma que vai promover a continuação dos programas e projetos em andamento e previamente estabelecidos na gestão do Presidente Gustavo Beltrame; Em assuntos gerais, foi levantada a questão da administração dos Parques e Praças públicas da cidade, sendo consenso de todos que o Município deve avançar na redistribuição de competências entre a EMDUR e as Secretarias Municipais – SEMES, SEMA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, 1º Secretário do CONSAD, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES	RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA
Presidente Do Conselho	1º Vice-Presidente
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
2º Vice- Presidente	1º Secretário
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
2º Secretário	3º Secretário
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA	
Conselheiro Representante Dos Empregados	

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:64617FAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 337/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 16 de julho de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 904/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 82/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 29/02/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n. 3674, de 01/03/2024, que retificou a Portaria nº. 164/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 03.04.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n. 3448, de 06.04.2023, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora **ALAÍDE DE ALMEIDA**, RG: 971179 SESDEC/RO, C.P.F: 325.498.062-04, Cadastro nº 73396, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Classe B, Referência VI, Carga horária de 24 horas, para fazer constar o seguinte termo em relação ao benefício concedido: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE, MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010, a partir de 03 de abril de 2023, em cumprimento à Decisão Monocrática nº 0083/2024-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 02365/2023 – TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01645D0D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 338/2024**

Porto Velho, 17 de julho de 2024.
Protocolo n.º 73854/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.º. Memorando n.º: 11/2024 de 15 de julho de 2024.

Resolve,
Designar os servidores abaixo para compor as equipes de pregoeiros, a fim de procederem as Licitações na modalidade Pregão Eletrônico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 18.892, de 30 de março de 2023.

EQUIPE 01	
Pregoeiro	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
01 Membro	QUEILA ISRAEL DA SILVA
EQUIPE 02	
Pregoeira	QUEILA ISRAEL DA SILVA
01 Membro	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0339E27C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 71263/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024/SCL/IPAM, MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de contratação direta.

DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2024.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2833D14D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 129/CD/SPPD/PGM/2024**

PORTARIA N.º 129/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 16 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n.º 385/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n.º 00600-00034539/2024-70-e, e os fatos que sejam conexos a elas;

Art. 2º. DETERMINAR que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Hailton Otero Ribeiro De Araújo, Subprocurador de Processo Disciplinar, cadastro n.º 743147, que atuará como Presidente, Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, cadastro n.º 57762 e Leila Maria Santos, Técnico Jurídico, cadastro n.º 46773, como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n.º 385/2010;

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.). Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. RECOMENDAR, A RELOTAÇÃO IMEDIATA do servidor V.H.A. da C., cargo motorista, cadastro n.º 71556, em outra Unidade de Saúde pelo período de tramitação do presente PAD - 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período;

Art. 6º. DETERMINAR que durante o período de tramitação do presente PAD, o servidor ficará proibido de adentrar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU;

Art. 7º – O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar o endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado;

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65954163

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 130/CD/SPPD/PGM/2024**

PORTARIA N.º 130/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 16 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo n.º 00600-00038183/2023-62-e, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual e **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar constituída pela Portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00038183/2023-62-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA97886F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 131/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 131/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 16 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Processo nº 00600-00038180/2023-29-e, encontra-se sobrestado;

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual e **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Disciplinar constituída pela Portaria nº 0167/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00038180/2023-29-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DAED38E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00019130/2024-23-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo (SGG)	Projeto/Atividade/Operação Especial 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro Elétrico – Especificações Mínimas: Bebedouro de Coluna para Galão de 20 litros, Termostato Regulável, Depósito de Água com Capacidade Mínima de 2 litros, com Duas Torneiras de Refrigeração e Temperatura Ambiente, Voltagem: 110v (127v) ou Bivolt, deverá possuir selo Inmetro. Cor: Inox, Manual de Instruções, Garantia Mínima de 12 Meses e Assistência Técnica.	Unid.	10	615,89	6.158,90
TOTAL:					6.158,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com o Decreto nº 18.340/2013.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Motivação da aquisição

A presente solicitação visa atender às finalidades essenciais pelo uso e acesso adequado a água de qualidade para o consumo humano nas dependências e instalações da Secretaria Geral de Governo, atendendo assim as conformidades e exigências das legislações vigentes do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Informações complementares

Assim, justificamos a escolha de adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2024/DETRAN-RO, na modalidade conhecida como carona, em razão da abrangência de oferta de bebedouros, devido à variedade e vantajosidade de preços, o qual mostra-se melhor que os praticados no mercado local e em favor de outros órgãos públicos. Outrossim, a ARP nº 01/2024/DETRAN-RO entrou em vigência no mês de março de 2024, mostrando tempo hábil para os trâmites legais necessários para a formalização do contrato de aquisição, além de terem sido exarados o aceite de adesão pelo órgão detentor da ata e pela empresa contratada, nos quantitativos necessários ao atendimento desta Secretaria Geral de Governo. Por fim, no que se refere à natureza do serviço e local de execução, podemos classificar o objeto como material permanente para a Secretaria Geral de Governo.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR:

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Of. nº: 7637/2024/DETRAN-SEGARP (e-doc: C5E9A060-e)

ATA: 01/2024/DETRAN-RO **VALIDADE:** 01/02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023 **PUBLICAÇÃO:** DOE: 229, de 06/12/2023.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SD DRONES E COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

CNPJ: 44.660.577/0001-03

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento Comercial de Aceite de Adesão da Empresa (e-doc: 16B64B12-e)

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho (RO), 17 de julho de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCBDB090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nº 801/2024 - - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora ELISANGELA HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA ROCHA, Cadastro nº 278227, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, concedida pela Portaria nº 760/2024/DICAS/DGP/SEMAD de 08/07/2024, publicada no

DOMER nº 3.765 de 09/07/2024 no período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, conforme ofício nº 663/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 09/07/2024 (eDoc nº B7AF3383).

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4C8CF88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 802/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 16 DE
JULHO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor EDSON LEAL DE OLIVEIRA, Cadastro nº 168370, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo, Indústria e Comércio – SEMDESTUR**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF**, a partir de **03/06/2024**, conforme Ofício Nº 371/2024/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 05/07/2024.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:273D5A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 803/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora FATIMA DE OLIVEIRA COSTA SOUSA, Cadastro nº : 271502, para exercer no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Saúde Mental, CC-11, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular Fabiana Sampaio Oliveira, Cadastro nº 1005397, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 626/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 03/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8D3AC60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 804/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA OLIVEIRA SOUZA, Cadastro nº 1005342, para exercer no período de 16/07/2024 a 30/07/2024, o Cargo em Comissão de CHEFE DE EQUIPE DE APOIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CC-05, da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, em substituição a titular CAMILA VIEIRA SILVA, Cadastro nº 1005342, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 62/DRH/SMD/2024 de 09/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4F4D07F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
003/PGM/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Paulo César Bergamin, portador da Cédula de Identidade nº 379820 SSP/RO e do CPF nº 408.241.952-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 003/PGM/2024**, originário do Processo Eletrônica nº **00600-00001894/2024-62**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1-Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato N.º **003/PGM/2024**, compreendidas entre o período de 08/02/2024 a 08/02/2025.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1-As despesas compreendidas entre o período de 01 de março a 30 de junho 2024, conforme Empenho N.º 6129, no valor de R\$ 327.032,16 (trezentos e vinte e sete mil, trinta e dois reais e dezesseis centavos), e o Empenho N.º 6131, o qual compreende o período de 01 de julho a 31 de agosto, no valor R\$ 1.250.003,04 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, três reais e quatro centavos) (e-DOC 6E85D766), referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: – Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 2.704.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1-O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato N.º 003/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4-1O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 17 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:00AFB666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL Nº 049/SEMAD/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7034933-48.2024.8.22.0001**, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257

Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia

Horário: das 8:00 às 12:00 horas.

Site para Agendamento:
<https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br>

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

- 01 foto 3X4 (recente);
- Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).
- Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Título de Eleitor.
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.
- Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor > Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico>

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da**

compatibilidade de horários (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

• **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

• **Exames de Espirometria:** Com Laudo;

• **Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncológico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

• **Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

• **Videolarinoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

• **Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

• **Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo);** (com respectivos laudos);

• **Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

• **Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

• **Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

• Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

• Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

• Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

• Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

• O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M09 - INSTRUTOR DE ARTE - MÚSICA /BATERIA/PERCUSSÃO 40H: LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	MATEUS GOMES DA SILVA	3/4/2000

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:703DA0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7034933-48.2024.8.22.0001, resolve:

Nº 107– NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 049/SEMAD/2024, de 17/07/2024.

• CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M09 - INSTRUTOR DE ARTE - MÚSICA /BATERIA/PERCUSSÃO 40H: LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	MATEUS GOMES DA SILVA	3/4/2000

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FF345624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 341, DE 16 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento da inscrição da entidade Aconchego da Vó Maria, no Conselho

Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2024, que aprovou por unanimidade o Parecer nº 006/CP/CMAS/2024 da Comissão de Políticas de Assistência Social, referente ao processo nº 00600-00007050/2024-25.

CONSIDERANDO o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, sob o nº 66, da oferta de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** da Entidade:

Nome: Aconchego da Vó Maria

CNPJ: 08.075.200/0001-15

Endereço: Rua Piramutaba nº 1743 Bairro Lagoa

CEP: 76812-170

Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos da Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução nº 127/CMAS/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7581AC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 16 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre o deferimento da inscrição da Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram-ACAFH, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2024, que aprovou por unanimidade o Parecer nº 007/CP/CMAS/2024 da Comissão de Políticas de Assistência Social, referente ao processo nº 00600-00028431/2024-48.

CONSIDERANDO o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, sob o nº 67, da oferta de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: Casa de Passagem e Serviço de Acolhimento em República** da Entidade:

Nome: Associação Casa de Apoio Filhos de Hiram-ACAFH

CNPJ: 27.624.398/0001-93

Endereço: Rua Venezuela nº 1438 Bairro Nova Porto Velho

CEP: 76.820-140

Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos da Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução nº 127/CMAS/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:23762C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24

Porto Velho, 15 de julho de 2024

Nomeia a Comissão Gestora da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Ensino de Porto Velho para o ano de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de gerenciar todas as etapas previstas no Edital nº 01/2024 da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Ensino de Porto Velho para o ano de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Gestora que será composta por 5 (cinco) membros da equipe Gestora/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

I - Gláucia Lopes Negreiros, Matrícula nº 199697; Função: Secretária Municipal de Educação de Porto Velho; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II - Juliene Rezende Oliveira Vieira, Matrícula nº 9901; Função: Diretora do Departamento de Políticas Educacionais; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III - Erinalda Ferreira da Silva, Matrícula nº 1007086; Função: Diretora do Departamento Administrativo, Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV - Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim, Matrícula nº 139445; Função: Gerente da Divisão de Ensino Rural; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED; e

V - Cacilda Pereira da Hora, Matrícula nº 96158; Função: Gerente da Divisão de Arte e Cultura Escolar; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Ensino de Porto Velho.

Art.3º São atribuições da Comissão Gestora:

I - Decidir sobre recursos interpostos previstos ou não neste edital;

II - Assegurar todas as condições de trabalho para as Comissões Organizadora e Avaliadora;

III - Acompanhar todas as etapas previstas neste edital; e

IV - Outras atribuições de gestão pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33FFF48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25**

Porto velho, 15 de julho de 2024

Nomeia a Comissão Organizadora da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Ensino de Porto Velho para o ano de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.**

Considerando, a necessidade de organizar todas as etapas previstas no Edital Nº 01/2024 - 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Ensino de Porto Velho.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Organizadora que será composta por 05 (cinco) membros da equipe técnica da Divisão de Inspeção Escolar Pedagógica – DIIEP/DPE/SEMED e Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento das Políticas Educacionais DIAIED/SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

Matrícula	Servidores	Função
33944	Maria do Carmo Pimenta	Presidente
3690	Alessandra Souza da Silva Alves	Membro
33093	Carla Silva de Aguiar Lellis	Membro
48563	Geiglesson Vasconcelos Brito	Membro
879215	Patrícia Nascimento de S. Lucena	Membro
135401	Suzielen Andrade de Carvalho	Membro

Art.2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação encerrando suas funções ao final da 3ª Edição do Prêmio Inovações na Gestão Educacional do Município de Ensino de Porto Velho.

Art.3º São atribuições da Comissão Organizadora.

- I** - Receber as inscrições dos candidatos em conformidade às exigências deste edital;
II - Conferir se os pré-projetos possuem os requisitos dispostos no Art. 4º;
III - Analisar os critérios técnicos e a estrutura do pré-projeto;
IV - Validar as inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
V - Encaminhar os Projetos inscritos à Comissão Avaliadora;
VI - Responsabilizar-se pela divulgação do Edital da 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024, no site oficial da Prefeitura de Porto Velho e da SEMED;
VII - Organizar a estrutura da Cerimônia de Premiação para os vencedores do Prêmio;
VIII - Auxiliar as Comissões Gestora e Avaliadora sempre que se fizer necessário; e
IX - Outras atribuições pertinentes à 3ª Edição do Prêmio Inovação na Gestão Educacional 2024.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC1F07FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA Nº 23/2024/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2024. Edição 3763. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1. Retificar a portaria nº 05/2024/ASTEC/GAB/SEMED de 08 de fevereiro de 2024, publicada no dia 13 de fevereiro de 2024, edição 3763, conforme segue:

Onde se lê:

Nome	Matrícula	Função
Laélia Sampaio Carrascosa	46880/64931	Presidente
Edilson Ferreira Texeira	12708	Membro
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Membro

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência do Departamento de Suporte e Logístico Educacional - DSLE/SEMED e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/DA/SEMED.

Art. 4º – Não competirá a esta Comissão, a análise de valores de Notas Fiscais e Notas de Empenho;

Leia-se:

Nome	Matrícula	Função
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Presidente
Laélia Sampaio Carrascosa	46880/64931	Membro
Edilson Ferreira Texeira	12708	Membro
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Membro

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência da Divisão de Manutenção e Conservação de Patrimônio/DIMCP, do Departamento de Suporte e Logístico Educacional - DSLE/SEMED e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio- DIAP/DA/SEMED.

Art. 4º – Competirá a esta Comissão, as seguintes atribuições:

- I- receber e conferir no que diz respeito à quantidade e a especificação dos materiais adquiridos pela SEMED, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.
II - atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, caso esteja de acordo ao bem licitado.
III - expedir termo de recebimento provisório e definitivo ou notificação, bem como promover a juntada de documentos pertinentes a execução do contrato ou instrumento equivalente, durante as etapas da liquidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2109FAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

ERRATA DA PORTARIA Nº 05/2024/ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2024. Edição 3661. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1. Retificar a portaria nº 05/2024/ASTEC/GAB/SEMED de 08 de fevereiro de 2024, publicada no dia 12 de fevereiro de 2024, edição 3661, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência do Departamento de Suporte e Logístico Educacional - DSLE/SEMED e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DAP/DA/SEMED.

Art. 4º – Não competirá a esta Comissão, a análise de valores de Notas Fiscais e Notas de Empenho;

Leia-se:

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos estará sob a incumbência do Departamento de Suporte e Logístico Educacional - DSLE/SEMED e da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio- DIAP/DA/SEMED.

Art. 4º – Competirá a esta Comissão, as seguintes atribuições:

I- receber e conferir no que diz respeito à quantidade e a especificação dos bens permanentes e serviços adquiridos pela SEMED, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

II - atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, caso esteja de acordo ao bem/serviço lícitado.

III - expedir termo de recebimento provisório e definitivo ou notificação, bem como promover a juntada de documentos pertinentes a execução do contrato ou instrumento equivalente, durante as etapas da liquidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AFF7BAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor rural, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/06/2024. Edição 3757. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1. Retificar o Edital de Chamada Pública nº 01/2024, publicada no dia 27 de junho 2024, edição 3757, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3.5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 24 (vinte e quatro horas) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicada até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 3 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

LEIA-SE:

3.5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será divulgado após a publicação da relação dos proponentes, e consequentemente os mesmos serão convocados para assinatura dos contratos. O período para a realização de cada etapa encontra-se estimado de acordo com o cronograma, item Nº 18 deste edital.

ONDE SE LÊ:

18. CRONOGRAMA PREVISTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR SEMED - 2024	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	26/06/2024
Prazo para Habilitação e apresentação dos projetos de vendas	26/06 a 16/07/2024
Divulgação dos participantes/proponentes	18/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	24/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	25 a 26/07/2024 (dois dias)
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios seleção	29/07/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	30/07/2024
Convocação para assinatura dos contratos	05/08/2024

LEIA-SE:

18. CRONOGRAMA PREVISTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR SEMED - 2024	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	27/06/2024
Prazo para Habilitação e apresentação dos projetos de vendas	27/06 a 02/08/2024
Divulgação dos participantes/proponentes	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	14/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	14/08/2024 a 16/08/2024 até
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios seleção	23/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	26/08/2024
Convocação para assinatura dos contratos	28/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D207D3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 017**

PORTARIA N.º 17, DE 17 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores para figurarem como respondentes no Sistema de Acesso à Informação”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 7º. do Decreto nº. 18.497, de 30 de setembro de 2022, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 28, da Lei Complementar nº. 882, de 25 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º e o inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, “Regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os servidores **MEIRE D'ARC DANTAS DE FIGUEIREDO**, cadastro nº 1004845, e **ELMA DA SILVA RAMOS**, cadastro nº 80961, como representantes desta SEMPOG, na

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala. BR/e-Ouv, a fim de atender às manifestações dos cidadãos.

Art. 2º – Os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG figurarão como respondentes desta unidade no Sistema de Acesso à Informação:

I – Meire D'arc Dantas de Figueiredo, cadastro nº 1004845;
II – Elma da Silva Ramos, cadastro nº 80961.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5531E5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB EDITAL Nº 002/SEMUSB/2024

EDITAL Nº 002/SEMUSB/2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

O Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, Cleberson Paulo Pacheco, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 803, de 20 de dezembro de 2019 que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências”, devidamente regulada pelo Decreto Nº 19.088, de 23 de junho de 2023, torna público as normas para a realização **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO**, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviços voluntários no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos do Município de Porto Velho tem a finalidade de promover uma gestão ambiental de qualidade, envolvimento cívico e fortalecimento dos laços entre a comunidade e o governo local, objetivando criar um senso de comunidade e responsabilidade compartilhada, promover o bem-estar social, tanto para aqueles que estão sendo servidos quanto para os próprios voluntários, assim, melhorando o clima e a coesão socioambiental e econômica na comunidade. Cabendo, ainda, destacar que com a contribuição de serviços voluntários a administração municipal poderá fomentar sua capacidade operacional e ampliar o desenvolvimento de tarefas que, de outra forma, seriam difíceis de realizar devido às limitações de pessoal e recursos.

1.2. O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3. O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e transporte decorrentes do serviço voluntário.

1.4. A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, e somente poderá ser formalizado após a verificação de idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

1.5. O prestador de serviço, no Processo Seletivo, executará as atividades descritas neste Edital **ANEXO III**, sob orientação e supervisão do Departamento Administrativo – DA/SEMUSB.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos do Município de Porto Velho, tem como objetivo a seleção de **55** candidatos, levando em consideração a necessidade desta Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, sendo: **25 Agentes de Campo - Ajudante/Servente de Obras – Escolaridade: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA).**

2.2. Quadro de Vagas:

Nº ORDEM	UNIDADE	FUNÇÃO A SER EXERCIDA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUANTIDADE
01	Semusb e onde houver atividades da secretaria.	Ajudante/Servente de Obras	Nível Fundamental Completo+ Experiência Na Área	12
TOTAL DE VAGAS				55

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter mais de 18 anos, nível de escolaridade, conforme Quadro de Vagas item 2.2.

3.2. Os candidatos deverão comprovar as informações mediante, no mínimo, o preenchimento do Formulário de Inscrição – **ANEXO IV** do presente Edital e juntada de documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição será realizada, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição - **ANEXO IV**, deste Edital e encaminhado para o e-mail: voluntariado.semusb@portovelho.ro.gov.br

4.3. O candidato, em campo específico da inscrição, selecionará a única opção de função e, anexará os documentos comprobatórios, no formato PDF, conforme solicitação deste edital.

4.4. A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho
- d) Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

4.5. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem estar de acordo com a documentação constante do quadro referência para pontuação, **ANEXO II** - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate. **4.6.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados a ficha de inscrição. Sendo vedado o envio de quaisquer documentos anterior ou posterior ao prazo estipulado neste Edital, bem como o envio a outros e-mails que não seja o estabelecido no presente Edital.

4.7. A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada no período de 22 a 31 de Julho de 2024 até as 23h59min, conforme estabelecido no **ANEXO I** - Cronograma Previsto.

4.8. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração. No caso da realização de mais de uma inscrição, será validada a última realizada pelo candidato.

4.9. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua finalização.

4.10. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após conclusão de sua inscrição conforme item 4.2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão instituída por meio de PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB e divulgada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

4.11. Em qualquer tempo poderá o candidato ser eliminado do certame, no caso de inconformidade das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados, não cabendo recursos.

4.12. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto a impressão do comprovante. A Administração Pública Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise da inscrição dos documentos pessoais - o preenchimento e a inserção pelo candidato no ato da inscrição dos documentos exigidos serão de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate deste edital.

2ª Etapa: Análise de Critérios de caráter classificatório e eliminatório - será realizado pela Comissão conforme contagem de pontos do ANEXO II - Critérios de Seleção e Classificação e Desempate.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos inscritos serão classificados por vaga, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos após análise da Comissão do preenchimento da ficha de inscrição e dos documentos anexados, conforme Anexo II - Critérios de Seleção e Classificação.

6.2. A classificação dos candidatos para preenchimento do número de vagas apresentada neste Edital será realizada conforme a necessidade desta Administração Pública, descrita no item 2.2 - quadro de vagas.

6.3. Será utilizado o seguinte critério de desempate: por idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **ANEXO I - Cronograma Previsto**, considerando o período estabelecido do último dia, até as 23h59min (horário local), conforme **ANEXO V** deste Edital, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

7.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.3. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo, à Prefeitura de Porto Velho e à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

7.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.5. A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados será publicada no site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, na data constante do **ANEXO I - Cronograma Previsto** e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1. Para a assinatura Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Ter aptidão física e mental;
- d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- e) Apresentar Comprovante de Residência e ou Declaração de residência registrada em cartório.

9. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

9.1. Os candidatos selecionados na função de Agente Voluntário, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao "SERVIÇO VOLUNTÁRIO", prestarão serviço diário, que terá duração de 04 (quatro) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, podendo, conforme

a demanda também atuar aos sábados. As atividades serão realizadas no período das 08h00 horas às 12h00 horas ou de 14h00 horas às 18h00 horas **de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.**

9.2. O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R\$ 60,00 (sessenta reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 803, de 20 de dezembro de 2019, e está de acordo com o Decreto nº 19.088, de junho de 2023.

9.3. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.4. A ajuda de custo ofertada ao voluntário do Processo Seletivo, será repassada pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, mensalmente, mediante depósito em conta-corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo possível a realização de ressarcimento por outro meio.

9.5. Ao final de cada mês a Divisão de Recursos Humanos - DRH deverá encaminhar ao Departamento Administrativo DA/SEMUSB, Relatório de Frequência que após conferência, encaminhará para efetuar o pagamento.

9.6. No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o voluntário fará opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

10. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A homologação e o resultado final do Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, nas datas constantes do **ANEXO I - Cronograma Previsto**.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, por meio das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

11.2. Os Candidatos convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se no endereço e prazo determinado no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

11.3. O candidato ao Processo Seletivo, convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será considerado como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição. **11.4.** O candidato do Processo Seletivo após convocação e Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser lotado e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, inclusive podendo ser designado para realização de serviços externos. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.5. Serão convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Processo Seletivo, candidatos para substituições dos casos de encerramento de Termos de Adesão e Compromisso, desistência ou abandono, vagas ociosas ou novas necessidades que sejam disponibilizadas pelo Departamento Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROCESSO SELETIVO VOLUNTÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO - SEMUSB

12.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por

igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. Para os Termo de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas financeiras para a Contratação de Serviço Voluntário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, ocorrerão por meio do:

Programa: 007

Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística de Serviços Básicos

Elemento Despesas: 33.90.48

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

14.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Processo Seletivo, dos candidatos selecionados, só terão validade durante a vigência deste Processo Seletivo.

14.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. O Processo Seletivo para Contratação de Serviço Voluntário para atender as necessidades administrativas na sede da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

14.6. O quantitativo de vagas ofertado neste Processo Seletivo, conforme item 2.2 - Quadro de vagas, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao voluntário do Processo Seletivo, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO III - Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário;

ANEXO IV – Formulário de Inscrição;

ANEXO V – Formulário do Recurso.

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do Edital (Diário Oficial e Site Prefeitura)	18/07/2024
Período de inscrição via internet (E-mail)	19/07/2024 a 24/07/2024
Homologação das Inscrições	26/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	30/07/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	01/08/2024 a 02/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	06/08/2024
Resultado da análise dos critérios de formação e seleção	09/08/2024
Convocação para entrevista	12/08/2024
Realização da entrevista	15/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	19/08/2024

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR E ANÁLISE DE CRITÉRIOS)

1. Análise Curricular

REQUISITO	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO ÚNICA
Escolaridade	Ensino Médio Completo	Diploma ou Certificado de Conclusão	50 Pontos

*No ato da inscrição, será necessário inserir o comprovante de escolaridade.

2. Análise de Critérios

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Análise curricular (experiência em anos – comprovada através de Contrato de Serviço ou Carteira de Trabalho) 0 a 1 ano (10 pontos); 2 a 4 anos (15 pontos); Mais de 4 anos (25 pontos)	10 a 25 pontos
02	Análise curricular (Certificado de curso com mínimo de 40 horas em áreas semelhantes ao da vaga pleiteada) 0 a 1 Certificado (5 pontos); 2 a 3 Certificados (15 pontos); Mais de 3 Certificados (25 pontos)	05 a 25 pontos
Pontuação máxima para classificação 100 pontos Pontuação mínima para classificação 50 pontos.		

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTARIADO

CARGO VOLUNTÁRIO	ATRIBUIÇÕES
Ajudante/Servente de Obras	Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. · Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (DADOS PESSOAIS, VAGA PLEITEADA, DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

1. Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome do Candidato:		Data de Nascimento:
Sexo:	☐ Masculino ☐ Feminino	
RG:	CPF:	PIS:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	CEP:	
Nº Telefone Residencial/Celular:	E-mail:	
Atribuição: Ajudante de Obras ()		
Porto Velho-RO, ____/____/2024.		

2. Documentação Exigida no ato da inscrição:

- Documento Oficial com foto e CPF (PDF legível)
- Comprovante de residência (PDF legível)
- Comprovante de escolaridade (PDF legível)
- Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual e Federal.
- Cópia da Carteira de Trabalho - (PDF legível)

3. Informações Adicionais:

a) Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

b) A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

c) Não será permitido ao candidato realizar a inscrição para mais de uma área de atuação;

d) A inscrição no processo seletivo implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição

e) Inscrição somente pelo e-mail: voluntariado.semusb@portovelho.ro.gov.br

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO.

FORMULÁRIO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato:	
Atribuição Pleiteada:	
E-mail:	Telefone Celular:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
☐ Homologação de Inscrição ☐ Outros (Especificar):	
Justificativa /Fundamentação do Candidato	

Porto Velho-RO, _____ de _____ 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB3B373B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 002/GTB/2024**

Autuação de Terrenos Baldios

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, AUTUA os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar Defesa da Autuação junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de 30 dias, sob pena de outras sanções.

- 1 - Processo** 00600-00031852/2024-56-e, Auto de Infração Fiscal, MARIA PEREIRA PINTO, CPF. 058.454.242-91 - Rua Venezuela, 861, Nova Porto Velho, Inscrição 02060350170001 - Calçada.
- 2 - Processo** 00600-00031788/2024-11-e, Auto de Infração Fiscal MARIA PEREIRA PINTO, CPF. 058.454.242-91 - Rua Venezuela, 861, Nova Porto Velho, Inscrição 02060350170001 - Limpeza.
- 3 - Processo** 00600-00032035/2024-15-e, Auto de Infração Fiscal MARINA DAPONCEIÃO FIGUEIREDO CPF 409.719.102-00, SENADORÁLVAROMAIA, 2492, Liberdade, Inscrição Imobiliária 03020750540001- Limpeza.
- 4 - Processo** 00600-00032080/2024-70-e, Auto de Infração Fiscal MARINA DAPONCEIÃO FIGUEIREDO CPF 409.719.102-00, SENADORÁLVAROMAIA, 2492, Liberdade, Inscrição Imobiliária 03020750540001- Muro.
- 5 - Processo** 00600-00032257/2024-38-e, Auto de Infração Fiscal LUCIMAR BATISTA DA SILVA, CPF 585.253.602-44, Av. AMAZONAS, 9932 Bairro Jardim Santana Inscrição Imobiliária: 01330230576001 - Limpeza.
- 6 - Processo** 00600-00032258/2024-82-e, Auto de Infração Fiscal LUCIMAR BATISTA DA SILVA, CPF 585.253.602-44, Av. AMAZONAS, 9932 Bairro Jardim Santana Inscrição Imobiliária: 01330230576001 - Muro.
- 7 - Processo** 00600-00032259/2024-27-e, Auto de Infração Fiscal RUY DA COSTA MELO, CPF Nº 007.263.892-34, Rua Vespasiano Ramos, Nº 2939, Centro, inscrição imobiliária 02061040208001 - Limpeza.
- 8 - Processo** 00600-00032260/2024-51-e, Auto de Infração Fiscal RUY DA COSTA MELO, CPF Nº 007.263.892-34, Rua Vespasiano Ramos, Nº 2939, Centro, inscrição imobiliária 02061040208001 - Muro.
- 9 - Processo** 00600-00032850/2024-84-e, Auto de Infração Fiscal VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR CPF 220.224.732-72, Rua Dos Buritis com Paulo Francis, 4025, Nova Floresta, Inscrição Imobiliária - 01251030230001, Limpeza.
- 10 - Processo** 00600-00032858/2024-41-e, Auto de Infração Fiscal VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR CPF 220.224.732-72, Rua Dos Buritis com Paulo Francis, 4025, Nova Floresta, Inscrição Imobiliária - 01251030230001, Calçada.
- 11 - Processo** 00600-00032875/2024-88-e, Auto de Infração Fiscal JAQUELINE FERREIRA BARBOSA MELGAREJO CPF 572.705.201-78, Avenida - LAURO SODRE, 1540, SAO JOAO BOSCO, Inscrição Imobiliária, 03021110286001 - Limpeza.

- 12 - Processo** 00600-00032881/2024-35-e, Auto de Infração Fiscal JAQUELINE FERREIRA BARBOSA MELGAREJO CPF 572.705.201-78, Avenida - LAURO SODRE, 1540, SAO JOAO BOSCO, Inscrição Imobiliária, 03021110286001 - Calçada.
- 13 - Processo** 00600-00032875/2024-88-e, Auto de Infração Fiscal JAQUELINE FERREIRA BARBOSA MELGAREJO CPF 572.705.201-78, Avenida - LAURO SODRE, 1540, SAO JOAO BOSCO, Inscrição Imobiliária, 03021110286001 - Muro.
- 14 - Processo** 00600-00032916/2024-36-e, Auto de Infração Fiscal MARIA LUZIA PAIXÃO DOCE, CPF 585.623.892-34, Rua - TEODORA LOPES, s/n, MARIANA, Inscrição Imobiliária - 01351330155001, Limpeza.
- 15 - Processo** 00600-00032924/2024-82-e, Auto de Infração Fiscal MARIA LUZIA PAIXÃO DOCE, CPF 585.623.892-34, Rua - TEODORA LOPES, s/n, MARIANA, Inscrição Imobiliária - 01351330155001, Calçada.
- 16 - Processo** 00600-00032934/2024-18-e, Auto de Infração Fiscal MARIA LUZIA PAIXÃO DOCE, CPF 585.623.892-34, Rua - TEODORA LOPES, s/n, MARIANA, Inscrição Imobiliária - 01351330155001, Muro.
- 17 - Processo** - 00600-00033103/2024-63-e, Auto de Infração Fiscal MARIA JAQUELINE BEZERRA DOS SANTOS CPF: 742.160.902-49, Rua das Orquídeas, s/n, Bairro ELDORADO, Inscrição Imobiliária 01210280132001, Limpeza.
- 18 - Processo** - 00600-00033123/2024-34-e, Auto de Infração Fiscal MARIA JAQUELINE BEZERRA DOS SANTOS CPF: 742.160.902-49, Rua das Orquídeas, s/n, Bairro ELDORADO, Inscrição Imobiliária 01210280132001, Muro.
- 19 - Processo** - 00600-00033805/2024-47-e, Auto de Infração Fiscal, JR DO VALE CARVALHO EIRELI - ME, CNPJ. 18.589.675/0001-83. Ruas das Orquídeas, S/N, Inscrição Imobiliária, 01210280120001, Muro.
- 20 - Processo** - 00600-00033795/2024-40-e, Auto de Infração Fiscal, JR DO VALE CARVALHO EIRELI - ME, CNPJ. 18.589.675/0001-83. Ruas das Orquídeas, S/N, Inscrição Imobiliária, 01210280120001, Limpeza.
- 21 - Processo** - 00600-00034073/2024-11-e, Auto de Infração Fiscal ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO CPF. 176.742.554-68, Rua Atlético, s/n, Bairro: Lagoinha, Inscrição Imobiliária - 01161060010001, Limpeza.
- 22 - Processo** - 00600-00034079/2024-80-e, Auto de Infração Fiscal ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO CPF. 176.742.554-68, Rua Atlético, s/n, Bairro: Lagoinha, Inscrição Imobiliária - 01161060020001, Limpeza.
- 23 - Processo** - 00600-00034099/2024-51-e, Auto de Infração Fiscal ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO CPF. 176.742.554-68, Rua Atlético, s/n, Bairro: Lagoinha, Inscrição Imobiliária - 01161060030001, Limpeza.
- 24 - Processo** - 00600-00034117/2024-02-e, Auto de Infração Fiscal ASTROGILDO SOARES CPF 022.931.882-72, Rua Paulo Caldas, 1472, Bairro SÃO SEBASTIÃO, Inscrição Imobiliária - 01200170312001, Limpeza.
- 25 - Processo** - 00600-00034128/2024-84-e, Auto de Infração Fiscal ASTROGILDO SOARES CPF 022.931.882-72, Rua Paulo Caldas, 1472, Bairro SÃO SEBASTIÃO, Inscrição Imobiliária - 01200170312001, Muro.
- 26 - Processo** - 00600-00034296/2024-70-e, Auto de Infração Fiscal EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO. LTDA CNPJ: 05.756.713/0001-01, Rua - VATICANO, s/n Bairro: IGARAPÉ, Inscrição Imobiliária - 01140540435001, Limpeza.
- 27 - Processo** - 00600-00034317/2024-57-e, Auto de Infração Fiscal EMBRALOTE - EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO. LTDA CNPJ: 05.756.713/0001-01, Rua - VATICANO, s/n Bairro: IGARAPÉ, Inscrição Imobiliária - 01140540450001, Limpeza.
- 28 - Processo** - 00600-00034380/2024-93-e, Auto de Infração Fiscal LAZARO JULIO DE CASTRO CPF: 013.682.142-15, Rua - CARLOS GARDEL, 3797, Bairro: TANCREDO NEVES, Inscrição Imobiliária - 01230470105001, Limpeza.
- 29 - Processo** - 00600-00034390/2024-29-e, Auto de Infração Fiscal LAZARO JULIO DE CASTRO CPF: 013.682.142-15, Rua - CARLOS GARDEL, 3797, Bairro: TANCREDO NEVES, Inscrição Imobiliária - 01230470105001, Muro.

Porto Velho – RO 18 de Julho de 2024.

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Gerente de Terrenos Baldios
DPU/ SEMUSB

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor de Posturas Urbanas
DPU/ SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:418B0428

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
002/DETR/DET/GAB/SEMTRAN/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 00600-00003189/2024-08-E

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN**, sediada na Avenida Amazonas, n.º 698, Santa Barbara, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-210, representada pelo Secretário Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte o Excelentíssimo Senhor Anderson da Silva Pereira, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela **Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024, de 26 de janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para prospecção de mercado imobiliário visando a locação de imóvel por esta **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN**, deste Município de **Porto Velho/RO**, com o objetivo de atendimento das finalidades que são cruciais a Administração, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em Anexo.

Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

Lei nº 10.192/2001, de 14 de fevereiro de 2021 e suas alterações; e

Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991 e suas alterações.

Fazem parte integrante do presente edital:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO II** – Termo de Referência;
- **ANEXO III** – Memorial Descritivo e Condicionante técnicos;
- **ANEXO IV** – Mapa do Perímetro de Localização do Imóvel;
- **ANEXO V** – Mapa do Anel Óptico do Município de Porto Velho;
- **ANEXO VI** – Modelo de Proposta.

– DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário da cidade de Porto Velho-RO, com finalidade de viabilizar possível locação de imóvel que cumpra os requisitos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, cujas atividades estão devidamente normatizadas

na legislação municipal, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

O imóvel deverá estar totalmente concluído e estar em condições de operação no momento da entrega das chaves, devidamente adaptado ao *layout* da Secretaria e aos padrões exigidos neste edital e seus anexos, e de acordo com os termos da proposta apresentada.

Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel e seus critérios técnicos estão descritos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI.

– DO ACESSO AO EDITAL

O edital de chamamento público e seus anexos está disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos <https://www.portovelho.ro.gov.br/> e <https://semtran.portovelho.ro.gov.br/>.

– DOS MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS DA LOCAÇÃO

A contratação pretendida se dá em razão de que a Prefeitura Municipal não possui local próprio disponível para acomodação e, a atual instalação da Secretaria, se mostra inadequada e com espaço insuficiente para atender toda demanda e as atividades desenvolvidas.

Além do mais o local que hoje a unidade administrativa se encontra instalada pertencer a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, sendo que a mesma já solicitou a desapropriação do prédio, devido a mesma estar com necessidade de ampliação de sua estrutura logística.

A locação tem o escopo de oferecer aos munícipes e aos servidores um espaço digno e adequado.

Agregação de competências e consequentemente, aumento do número de servidores.

– DOS REQUISITOS MINIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo III – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel deste Edital;

O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida no momento da entrega das chaves;

– DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estima-se que a vigência da presente locação será de **60 (SESSENTA) MESES**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme interesse da Administração.

O valor da proposta de locação deverá ser compatível com o praticado no mercado imobiliário. Assim havendo interesse da Secretaria pelo imóvel, este será submetido à avaliação mercadológica a ser realizada por órgão técnico competente, a ser designado por esta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, em consonância com o disposto no art. 23, da Lei n.º 14.133/21.

Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de até **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil**

reais) por ano. Todavia, a depender do mercado e das características do imóvel, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte, pela Lei Orçamentária Anual do Município, conforme a seguinte **Ação Programática:** 14.01.04.122.007.2.001 – **Fonte**

1.500 Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

– DA ENTREGA, VALIDADE E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A data limite para a entrega das propostas será de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação no D.O.M., até às 23h59min, por meio do e-mail: gab.semtran@gmail.com, ao qual deverá ser anexado um único arquivo no formato PDF (Portable Document Format) **identificado da seguinte forma: “À SEMTRAN – Proposta para Locação de Imóvel”;**

As propostas recebidas serão apreciadas pela Comissão Interna nomeada pela **Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024**, selecionado aquele que melhor atenda o interesse da Unidade Administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

A proposta deverá atender os requisitos mínimos e conter os documentos estipulados no Item 1 do Anexo I deste Edital.

As propostas deverão conter pelo menos:

Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação;

Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa e área envidraçada), localização, e fotos atuais do imóvel;

Os valores mensais do aluguel;

Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;

Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;

Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades da SEMTRAN;

Projeto Aprovado pelo Corpo de Bombeiros ou Laudo AVCB.

Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 10.1;

Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada;

A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas;

A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal;

A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos, taxas e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMTRAN, correndo por conta e risco do ofertante.

A Secretaria só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. **Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.**

Os interessados devem ter especial atenção ao **ANEXO I, II, III, IV, V e VI** deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

– DA VISITA TÉCNICA

As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas.

– DA ESCOLHA E VISTORIA DO IMÓVEL

Os critérios de avaliação técnica das propostas serão realizados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público, tudo em conformidade com as premissas estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (**Anexo III, IV, V e VI do Edital**).

Feita a prospecção, caso haja somente uma proposta cujas características do imóvel (localização, área, qualidade das instalações,

segurança da região, facilidade de acesso etc.) atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, deverá ser feito o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação. Se mais de uma eventual proposta atender de forma equivalente às necessidades da SEMTRAN e estabelecido um cenário competitivo, em termos de vantajosidade, deverá ser aberto um procedimento licitatório. Em qualquer das hipóteses, a contratação resultante corresponderá a celebração de um contrato de locação, cujo detalhamento será tratado no item 4 deste documento.

O julgamento das propostas será feito com base:

No atendimento aos requisitos estabelecidos para o imóvel, conforme especificações constantes no item 4 do deste Edital;

Na avaliação técnica do imóvel, realizada por equipe técnica multidisciplinar com integrantes da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes através Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024, com possibilidade de vistoria in loco para confirmação das informações prestadas pelo ofertante;

Na localização do imóvel;

No prazo estimado para as adequações porventura necessárias no imóvel ofertado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Durante a análise das propostas, poderão ser solicitadas documentações complementares, bem como realizadas quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto da proposta apresentada.

Constatada eventual equivalência de vantajosidade entre as propostas apresentadas, aplicar-se-á o princípio da economicidade para fins de julgamento.

Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, será elaborado Relatório Final, pela equipe técnica multidisciplinar com integrantes da Secretaria Municipal de Trânsito, mobilidade e Transportes através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024, com parecer sobre as propostas apresentadas, de modo a identificar aquela (s) que eventualmente sirva (m) aos interesses da Administração.

Os procedimentos adotados para o Chamamento Público previsto neste Edital serão homologados pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta seleção de imóveis será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Prefeitura de Porto Velho (<https://www.portovelho.ro.gov.br/>) em até 5 (cinco) dias corridos após o prazo para envio das propostas e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a Administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

– DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMTRAN no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do pré-contrato pela contratada, cujos custos de adaptações serão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

Mediante a decisão, será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal, sendo devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, contendo os motivos da escolha do referido imóvel.

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se a Secretaria ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração.

A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO III – Memorial descritivo e Condicionantes Técnicos, deste chamamento público.

Os custos de adaptação correrão todos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

A **CONTRATADA** só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem atestadas pela área técnica do Município. Caso a **CONTRATADA** não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato e ela estará sujeita a multa de até 6 (seis) aluguéis previstos em sua proposta de valores.

As eventuais obras, reformas e/ou adequações a serem solicitadas no Parecer Técnico da Engenharia, devem ser realizadas sob a orientação de um responsável técnico, com elaboração de projeto da obra, inclusive projeto específico da parte elétrica e rede lógica, a fim de subsidiar a vistoria e análise no parecer de aptidão do imóvel.

Caso a **CONTRATADA** não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o instrumento contratual.

– DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO IMÓVEL

Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação;

Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento;

Estando o imóvel proposto efetivamente disponível para ocupação pela SEMTRAN, e uma vez confirmado que aquele está de acordo com as características propostas neste Edital e seus Anexos, será emitido Termo de Recebimento Provisório do Imóvel, bem como o Termo de Vistoria Inicial;

Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para as adequações necessárias no imóvel de acordo com o Parecer Técnico da Comissão nomeada pela Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024, referente às melhorias que forem apontadas, para avaliação e aprovação necessárias, conforme item 10.9 deste Edital.

• As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 001/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2024 ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.

• O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMTRAN demandar, em 60 (sessenta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e

consequente aceitação pela Comissão.

• A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do **CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

• Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMTRAN, o termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

• Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

• Cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

• Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

• Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da união se o locador for pessoa física;

• Se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

• Cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

• Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;

• Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

• Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

• Relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão intervivos);

É de responsabilidade do proprietário do imóvel realizar seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais;

• Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel;

• As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate a incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *As Built*.

• Ao término da vigência do contrato de locação, o imóvel será devolvido ao seu proprietário com as adaptações realizadas pelo locador, de acordo com o laudo de vistoria “pós adaptações”, tratado nos Anexos I, II, III e VI, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal. A critério do locatário, poderá o imóvel ser devolvido sem benfeitorias que tenham sido por

ele realizadas, relativas a equipamentos (bebedouros, equipamentos de ar-condicionado, etc), divisórias, luminárias, letreiros, placas indicativas e outros elementos que tenham sido implementados para funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

• – DO FECHAMENTO E DIVISÕES DAS SALAS

• A SEMTRAN como especificado no **ANEXO III** deste edital, necessita de uma edificação com múltiplas salas para abrigar seus departamentos e divisões.

• Entretanto, a edificação poderá possuir vãos-livres amplos, neste caso serão necessárias adaptações para dividir os ambientes, com a instalação de divisórias, paredes de gesso (dry wall) ou outro material similar, que deverá ser por conta do **LOCADOR**.

• – DA MANUTENÇÃO E REDE LÓGICA

• A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d’água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores, elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas e substituição dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do **LOCADOR**, não importando em nenhum ônus a esta Secretaria.

• Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao

LOCADOR resolver no menor prazo possível.

• O imóvel deve possuir Rede lógica com cabeamento estruturado categoria 5e e capacidade mínima de 375 pontos, bem como capacidade de ampliação de **25% (vinte e cinco por cento)** no mínimo.

• A Rede de cabeamento estruturado e telefonia CAT5e deverá ser entregue toda certificada e com todos os equipamentos como switches, patch panel, voice panel, racks, espelhos duplos, tomadas macho, tomadas fêmea todos conectorizados e identificados.

Todo o cabeamento deverá estar acomodado dentro das respectivas tubulações (canaleta rodapé, eletrodutos e eletrocalhas).

- Deverá ser previsto os adapter cable e os patch cable necessários para ativação dos pontos de acordo com a categoria. A rede deverá ser identificada com a numeração dos pontos existentes e deverão seguir uma numeração única e sequencial, conforme metodologia do projeto executivo a ser apresentado pelo Proprietário.

- O Projeto de execução Rede deverá ser acompanhado por técnicos da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação Comunicação e Pesquisa – SMTI, através do Departamento de Gestão de Redes – DGR a fim de que no final seja realizado o aceite do serviço.

• **- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Considerando as particularidades da presente contratação além da provável necessidade da realização de reformas/adaptações no imóvel eleito, e os custos delas decorrentes, o pagamento será realizado de forma diferenciada:

- O início da locação será coincidente com o prazo definido na expedição do recebimento definitivo do imóvel;

- O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

- Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

• **- DOS REAJUSTES**

- Os valores dos aluguéis serão reajustados anualmente, conforme índice IGP-M fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

- O início da contagem do período de aluguel será a data de aceite da edificação, devidamente adaptada para as necessidades da SEMTRAN, com a assinatura do contrato.

• **- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- São obrigações do **LOCADOR**:

- Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

- Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;

- Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas ao

LOCATÁRIO, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;

- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;

- Informar o LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMTRAN, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

- Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.

• **- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

- Deverão ser priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

- O locador deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e na Instrução Normativa da extinta Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPDG nº 1, de 19/01/2010.

- O locador deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nos termos dos artigos 3º e 10 da supracitada Resolução CONAMA.

• **- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação de imóvel ou de aceite de qualquer das propostas apresentadas, nem tampouco daquela de menor valor, desta forma não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação.

Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem

a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

• É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento.

• Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento.0

• Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo - DEA e Assessoria Técnica - ASTEC da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN que decidirá com base na legislação vigente.

• Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 8h às 14h, pelos telefones 3901-2933, ou pelo e-mail: astec.semtran@portovelho.ro.gov.br

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2BC12325

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº31/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 31/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 12 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0090, outorgada a Srª ANA JULIA RAMALHO DOS SANTOS, sob RG nº 1402605SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 039.584.052-07, Residente à Avenida Campos Sales nº 1471 Bairro Areal, a qual era autorizado desde 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E675BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº32/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 32/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 12 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00008712/2024-84, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM-0090 o Sr. CRISCIONEI CAVALCANTE XAVIER, sob RG nº 913014SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 934.156.052-72, residente na Rua Barcelona nº 3245, Bairro Novo Horizonte, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:446DB835

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº11/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 11/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. CRISCIONEI CAVALCANTE XAVIER.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr CRISCIONEI CAVALCANTE XAVIER, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 913014SSP/RO e CPF nº. 934.156.052-72, residente na Rua Barcelona nº 3245, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0090 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 01/03/2024 e seu término a data de 31/10/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CRISCIONE CAVALCANTE XAVIER

Autorizatório – CPF: 934.156.052-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F51BC2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº33/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 33/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 16 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0065, outorgada o Srº ANTONIO JOSÉ DE SÁ, sob RG nº 3144051SSP/PA, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 151.031.612-49, Residente à Rua Sagitário nº 12043 Bairro Ulysses Guimarães, a qual era autorizado desde 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8ECE9DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PORTARIA Nº34/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 34/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 16 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00033894/2024-21, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM –0065 o Sr. ELINALDO DE CARVALHO OLIVEIRA, sob RG nº 758525SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 734.215.962-04, residente na Rua Jaguarão nº 3537, Bairro Cohab, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D8541A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº12/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 12/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ELINALDO DE CARVALHO OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr ELINALDO DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 758525SSP/RO e CPF nº. 734.215.962-04, residente na Rua Jaguarão nº 3537, Bairro Cohab, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº. 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0065 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 11/07/2024 e seu término a data de 31/05/2029. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de Julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELINALDO DE CARVALHO OLIVEIRA

Autorizatório – CPF: 734.215.962-04

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:38DBFF9

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL**

PORTARIA Nº 175/GAB/SMD/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7º §1º da Lei Complementar nº882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a servidora mencionada abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Vigência: 17/07/2024 a 31/12/2024.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Brenda Li Pereira	Arquiteta Matrícula nº 75821	Nº 02280782130 – Cat. B Validade: 19/12/2032

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;

V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR SANTOS LOZADA

Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:18F949FD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO****TERMO DE ADESÃO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 Prefeitura Municipal de Itiquira - MT

O Prefeito Municipal de Presidente Médici, através das atribuições que lhe são conferidas, ADERE e torna público, o certame na modalidade de adesão à ata de registro de preço, conforme justificativa anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/SEMAT/2024, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO. DO OBJETO: Aquisição de trator agrícola, para atender às necessidades de apoio à infraestrutura produtiva com enfoque em especial à cadeia produtiva e escoamento de produção rural, no valor de R\$ R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Fornecedor: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0003-35.

Presidente Médici, 16 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:5BEE2DB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL****PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Silveira Martins de Oliveira portador do CPF: 369.398.702-53 torna público que REQUEREU à Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a (RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO), localizado na Br 364, Km 20 lote 13 município de

Presidente-Médici, a fim de dar continuidade na criação comercial de peixes.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D5E420C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADM. N. 070/CMPR/2024

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 001/CMPR/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão: 23 de julho de 2024.

Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).

Local: www.licitanet.com.br

Valor total estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 17 de julho de 2024.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS

Membro da Comissão

IGOR CRUZ TELES

Membro da Comissão

ELLEN BIANCA FRANCO

Membro da Comissão

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5ECE1F86

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
062/2024

PROCESSO Nº1070-1/SEMEC/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC

Modalidade: Inexigibilidade.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades -SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;

Ficha: 106

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66

Valor total: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Primavera de Rondônia, 17 de julho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI

Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO

Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON

Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:D8FE40C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/SEMPPLAN/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMPPLAN/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **CLAUDIR FERREIRA DUARTE**, Assessor de Engenharia – 40 horas, matrícula 1484, período aquisitivo 01/03/2023 a 29/02/2024, **período de gozo - 10 dias (05/08/2024 a 14/08/2024) e 10 dias (14/10/2024 a 23/10/2024).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

FÁBIO PEREIRA DE JESUS

Ordenador de Despesas – SEMPLAN

Portaria Nº 015/GP/2023

Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:9954157A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1202-1/GP/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti Ângela C. Ferreira, Yonara O. Skierzinski e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Ângela C. Ferreira, Yonara O. Skierzinski e Romildo Mendes Pereira**. Perfazendo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito reais) para o período de 18 a 25/05/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 84, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C44FEBFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1620-1/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): WHERBERT COUTINHO

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos dias 07 e 08/07/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 17 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:62D4699B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GP/2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **FABIO PEREIRA DE JESUS**, MAT.995, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPAN, referente ao período aquisitivo de **28/02/2021 a 27/02/2022** período do gozo 10 dias de **12/08/2024 a 21/08/2024** e 09 dias de **23/09/2024 a 01/10/2024**.

E período aquisitivo de **28/02/2022 a 27/02/2023** com período de gozo de 15 dias de **14/10/2024 a 29/10/2024** e 05 dias de **18/11/2024 a 22/11/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de julho 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:79D64C6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1643/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00(novecentos reais) para o período de 09 a 12/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 26, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:33875142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1718 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Vilhena – RO no dia 19/07/2024 para transportar paciente, conforme memorando 337/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial VAN placa QHQ 4493.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E7A72569

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1642-1/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): ISMAEL SUTERO DOS SANTOS

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 06/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 12, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:21C3877F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1618-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) para o período de 07 a 11/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:42278DFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3089/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional					Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional	Programática			Dotação	Funcional	Programática		Valor
2	01.01.00	01.031	0001	2001	8	01.01.00	01.031	0001	2002
	3.3.90.14.00	1.500.0000.0000				3.1.90.13.00	1.500.0000.0000		25.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:24FF2D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1720-1/SEMPAN/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte mil trezentos e sessenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 17 a 19/07/2024, conforme Memo. 050/SEMPAN/2024, Outrossim, informo que os mesmos se deslocarão com carro veículo oficial Renault Logan - Placa NDM 2993 para a cidade de Porto Velho para visitas aos órgãos estaduais como DER, SEDUC, SEDAM e AROM fins de sanarem pendências documentais de convênios

Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: *.997. ***-68,**
R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e setenta reais);

Claudir Ferreira Duarte - Assessor de Engenharia – CPF nº
*****.434.***-04.**
R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e setenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DEB4D9B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4789/2024-GAB-PREF. DE 17 DE JULHO DE
2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - Conceder Redução de Carga Horária de Trabalho, a servidora Sr.^a **VANESSA LINS LEMOS**, Professora Nível II 40 Horas, Matrícula nº 1639, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme o artigo 56 e § 2º da Lei Municipal nº 1.071/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:2F326828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO****AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DISCIPLINAR AMEROLIM****Portaria nº 016/2024.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar da AMEROLIM para atuar nos Eventos Esportivos realizados pela Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura”.

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 01- CONSTITUIR Comissão Disciplinar da AMEROLIM para atuar nos Eventos Esportivos realizados pela Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura

Art. 02- A Comissão Disciplinar é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de nomeação até o término, da apreciação a todas as ocorrências a ela encaminhadas.

Art. 03 – A comissão Disciplinar se reunirá nas dependências da AMEROLIM e também podendo se reunir de forma híbrida.

Art. 04 – A comissão será composta pelos seguintes membros:

1. ARTHUR PAULO DE LIMA OAB/RO 1669
2. LUIZ ROBERTO LIMA DA SILVA OAB/RO 3834
3. NELSON ALVES ARAGÃO OAB/RO 10139

Art. 05 – Em caso de necessidade o Presidente da Comissão poderá nomear membros ad hoc.

Art. 06 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 17 de junho de 2024.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:D1D87FF3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2024.**

“Dispõe Sobre a Designação de servidores para conduzir objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS e dá outras providências”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais e considerando o contido no Memorando nº 438/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo sob sua responsabilidade e cuidados:
Dalvadir Lopes Saldanha – CPF: XXX.139.242-XX
Anderson Luiz Roque – CPF: XXX.492.802-XX
Mauro Panagio – CPF: XXX.712.202-XX
Diogo Melo De Oliveira – CPF: XXX.719.853-XX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ED429D8E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2024.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAUANY BEATRIZ SANTOS NOGUEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.621.382-XX SESDC/RO e do CPF: nº XXX.621.382-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BE00A53E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2024.**

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NELSON ALVES ARAGÃO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX768 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.350.149-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DE TURISMO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23 item VII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C4771695

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2024
ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNES - 5591201. Valor estimado R\$ 42.443,41 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavo)**. Abertura da sessão dia 01 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2085-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:710C1A5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.485/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$74.784,25”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$74.784,25 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2229 – Devolução de Saldo e Rendimentos – Termos de Compromisso/FNDE/MEC

33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$74.784,25

TOTAL:.....R\$74.784,25

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 52983-4/53270-3.....R\$74.784,25

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:559A5568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.486/2024

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$244.237,44 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$35.579,47”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$244.237,44 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0003.1153 – Aquisição de Lousa Digital Interativa – CV 258/2024/PGE-SEDUC

44.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$244.237,44

TOTAL:.....R\$244.237,44

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

VALOR: R\$244.237,44

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$35.579,47 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0003.1153 – Aquisição de Lousa Digital Interativa – CV 258/2024/PGE-SEDUC

44.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$35.579,47

TOTAL:.....R\$35.579,47

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.361.0003.2046 – Modernização do Ensino

44.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$35.579,47

TOTAL:.....R\$35.579,47

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:AB5118BF**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.487/2024***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$55.000,00”.*

o **preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.305.0014.2239 – Incentivo Financeiro de Caráter Excepcional de Qualif. das Ações da Hanseníase – Portaria nº 3558/2024

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$55.000,00

Sub-Total.....R\$55.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE**INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO****VALOR R\$55.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:0CB4F1E1**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 071/2024****TERMO ADITIVO Nº 071/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024, do Processo nº 1080/2023 (eletrônico), que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

Ao 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4903, bairro Centro, na cidade de

Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.095.391/0001-52, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua Piracicaba, 2423, Cidade Primavera II, no Município de Primavera do Leste-MT, por meio de seu representante legal Senhor Sr. **AROLDJO JOSE DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/04/1967, na cidade de Nova Esperança-PR, portador do RG 4.***.027-3 SSP PR e do CPF: 582.***.***-34, residente e domiciliado a Rua Batista das Neves, 558, Centro Norte na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-190, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual do contrato nº 027/2024, que tem por objeto “Contratação por meio de pregão eletrônico com registro de preços de empresa especializada para prestação de serviços de Aluguel de 3 (três) ambulâncias tipo “D” (suporte avançado), para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Luci Emiko Kitamura - UPA e Hospital Municipal Amélio João da Silva”, processo administrativo nº 1080/2023.

2.DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido clausula segunda do contrato será prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, contados a partir de **18/07/2024**, vencendo em **18/12/2024**.

2.1 Insta salientar que o contrato poderá ser rescindo a qualquer momento sem prejuízos ao Município.

3.DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), Programa de trabalho 0.016, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

3.DO VALOR: O valor unitário mensal é **R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais)**, totalizando mensalmente as três ambulâncias **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**, sendo o valor total para o 5 (cinco) meses de **R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 027/2024**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:899E102B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 070/2024****TERMO ADITIVO Nº 070/2024**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2024 do Processo Mãe nº 2507/2024 (filhote nº 2633/2024), que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado a empresa, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente,

portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 340 639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual do Contrato nº 038/2024, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMOSP manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível”, processo mãe nº 2507/2024 (filhote nº 2633/2024), conforme justificativa/solicitação da SEMOSP (ID nº 100469 / proc. filhote).

DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, contado a partir de **06/08/2024** vencendo em **05/09/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 038/2024**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:18DCB11E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 069/2024

TERMO ADITIVO Nº 069/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024 do Processo nº 4911/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.783.153/0001-02, com sede e foro à Av. Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, por seu representante legal Senhor **Keniomar Luiz Borges**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6924** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº

618.***.***-68, residente e domiciliado na Av. Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar de execução do Contrato nº 002/2024, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E DE Córrego na Av. Sete de Setembro - Bairro Beira Rio”, referente ao processo administrativo nº 4911/2023.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 002/2024, será prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **19/07/2024**, vencendo em **17/09/2024**.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2024**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de julho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0A69F22B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 072/2024

TERMO ADITIVO Nº 072/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2023, do Processo nº 1774/2023 (eletrônico), que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Ao 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, nº 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 66.582.784/0001-11, com sede e foro à Av. Geraldo Gobbo, nº 278, bairro Boa Vista, na cidade de Americana/SP, por meio de sua representante legal Senhora **Débora Cristina Cassim**, brasileira, portadora do RG nº 12.294.1**-7 e CPF nº 175.***.***-73, residente e domiciliado na Rua Japão, nº 260, bairro Morada do Sol, na cidade de Americana/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual, bem como, proceder reajuste financeiro ao contrato nº 097/2023, que tem por objeto “Contratação de subscrição/licença de suíte Autodesk AEC - Architecture, Engineering and Construction Collection, com 05 (cinco) chaves de acesso”, processo administrativo nº 1774/2023.

2.DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido clausula segunda do contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **08/08/2024**, vencendo em **08/08/2025**.

3.DO REAJUSTE FINANCEIRO: O contrato foi formalizado no valor de **R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**, referente aos 12 (meses) de vigência contratual, dessa forma, o índice de reajus acumulado no período de julho/23 a maio/24, com base no IPCA/IBGE apresentou um percentual acumulado de 4,009160%, sendo este aplicado sobre o valor contratado. Sendo assim, aplicando o reajuste o contrato passará a ter valor total anual de **R\$ 55.384,88 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Parecer Técnico (ID nº 99100).

4.DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.013 (SEMPLADEGE), Programa de trabalho 0.030, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

4.1 DO PAGAMENTO: Cumpre fazer que o pagamento é realizado em parcela única, dando início/continuidade a prestação de serviços contratados.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 097/2023**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8C360D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3765/2024

Através do presente, homologa a Dispensa nº 22/2024, do processo licitatório nº 3765/2024 de Contratação de empresa especializada para execução de revisão em garantia e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão de obra no veículo Toyota Hilux placa RSX9B34, pertencente ao gabinete, correspondente à 50 mil k, conforme despacho nº 68/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 294/PGM/2024.

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA

CNPJ: 04.901.195/0003-63

Valor: R\$ 2.141,77

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FAEAE2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DA SESSÃO 029/2024 - JARI

Ata da Sessão 029/2024, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Aos dezessete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrantes da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022.

A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); Juliana Pereira da Silva (Membro/servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito); A presidente iniciou a sessão, cumprimentou os demais membros e não havendo recurso a ser julgado, debateram algumas questões sobre o trânsito local, como a mudança de preferencial de algumas vias e a implantação de rotatórias nos cruzamentos da cidade. Não havendo mais o que tratar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, às 14h15min.

Rolim de Moura/RO, 17 de Julho de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3AAF4ADC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MANDADOS JUDICIAIS PARA FÁRMACIA BASICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 675/2024

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

c) ABERTURA: 30/07/2024 AS 09:00h, horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$ 248.340,12 (duzentos quarenta oito mil trezentos quarenta reais e doze centavos)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de JULHO de 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria 356/2024

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:52D82D59

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo Nº 421-1/SEGEAD/2024.
Contrato N. 153/2024.**

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: J. J. TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTOOS DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA, GERENCIAMENTO DE TI, GERENCIAMENTO DE TI SECUNDÁRIO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ANALISE DE SEGURANÇA E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$ 192.999,96 (Cento e Noventa e Dois Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

O valor empenhado parcialmente fica adstrito para o crédito orçamentário do exercício de 2024 em **R\$ 112.583,31(cento e doze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).** que será pago mensalmente.

O valor remanescente de **R\$ 80.416,65 (Oitenta Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).** fica adstrito para o crédito orçamentário do exercício de 2025, sendo empenhado logo após a abertura do mesmo.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração

Prazo: 12 (Doze) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 008/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Maio de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:

Pablo Izé Batista

Código Identificador:BC1A567A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO RAMOS & PESSOA LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	728/2024
b) Licitação Nº :	9/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/06/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A a Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos , SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80
Valor Total Homologado - R\$ 2.850.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Marcela Unser Motta

Código Identificador:15C0990A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
RAMOS & PESSOA LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	728/2024
b) Licitação Nº :	9/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/07
e) Objeto da Licitação :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A a Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos , SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA
CNPJ/CPF: 33.221.055/0001-80
Valor Total Adjudicado - R\$ 2.850.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 17 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0015F459

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO ATA EXTRAORDINÁRIA

ATA EXTRAORDINARIA Nº 02/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata extraordinária de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 15 de julho de 2024, às 12:30h na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às doze horas e trinta minuto, na sala de Reuniões do IPMSMG, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento, para o cumprimento previsto em legislação vigente, portaria nº 1467/2022, deliberação e apresentação do Relatório Trimestral de Rentabilidade do Instituto de Previdência do Município, referente aos meses de Abril, Maio e Junho de 2.024. Com a presença dos membros do comitê de Investimento, Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva, juntamente com os Conselheiros do Conselho Deliberativo, ainda com a Presença representante da empresa Infinity Douglas Bulian. Iniciada a reunião o Sr. Presidente Daniel agradeceu a presença de todos em seguida passou a palavra ao Sr. Douglas que após cumprimentar a todos, passou a apresentação do Relatório em pauta. Feita a apresentação e algumas observações registra-se o seguinte: Meses abaixo da Meta Atuarial: 2; Meta Atuarial Trimestral Perseguida: 2,26%; Rentabilidade da Carteira no Trimestre: 1,31%; Retorno da Carteira no Trimestre: 1.128.121,08 e Total do PL Consolidado no Último mês: 87.834.292,14. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pelos demais presentes, que assim desejarem:

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente Gestor de Recursos

DANIEL ANTÔNIO FILHO MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:8F62B8A0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO Nº 50/2024,

CONTRATO Nº 50/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE – ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2024-JARU-RO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/PMJ/2023-JARU E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2024/SEMEC

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.996.600/0001-02, sediada na Rua da Beira, nº 7670, bairro Jardim Eldorado, Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal João Lúcio Ornelas Silva, portador do RG sob o nº 445189 SSP/RO inscrito no CPF sob o nº 614.031.646-49, doravante designada CONTRATADA, resolvem

celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 642/SEMEC/2024**, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 01 (uma) UNIDADE DE VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob a estrutura de chassi, na cor branco dupla, 04 portas, carroceria em lamina de aço, diesel; - tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor; - mínimo 4 cilindros 16V; - motor mínimo 2.8 turbo diesel; - mínimo 200 CV; - transmissão automática no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma à ré; - direção hidráulica ou elétrica.

§1º Integra ao presente contrato, as descrições, especificações e obrigações das partes constantes no Edital e Ata de Registro de Preços.

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PRAZO A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento a CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$253.300,00 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)**, conforme NOTA DE EMPENHO Nº2003/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

ÓRGÃO: 02 Executivo Municipal

Unidade 02.006 Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho:12.361.0004.1.385 C.C 14.517-3 CONV. EST.SEDUC Nº PROC. 0029.065381/2023-59

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e material permanente

Reduzido:171 F.Recurso: 15710000 Transferência de convênio do Estado

Desdobramento: 52 00 VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA

Empenho; 2003/2024- Valor R\$ 253,300,00

CLAUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada pela Secretária da pasta, ou por servidor por ela indicado, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa:

8.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

8.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

8.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no termo de referência e Edital de nº 094/2023/PMJ e seus anexos, processo administrativo 2343/PMJ/2023 e processo administrativo 642/SEMEC/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº. 094/PMJ/2023**, oriunda do processo administrativo nº.2343/PMJ/2023, Ata de registro de preço 001/PMJ/2024 e processo administrativo 642/SEMEC/2024 e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 16 de Julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

NISSEY MOTORS LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 04.996.600/0001-02
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:02FC0572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATO Nº 48/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA INSTITUTO OFTAMOLOGICO DO BRASIL LTDA CNPJ nº 34.888.497/0004-90, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/SEMAD/2024 e pregão eletrônico 38/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO OFTAMOLOGICO DO BRASIL LTDA CNPJ nº 34.888.497/0004-90**, com sede na Rua das Pérolas, nº 1970, sala 06, bairro União II, Município de Ji Paraná/RO, por meio do representante legal Giulianne Yule Gomes Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 010.304.922-39, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº**107/SEMAD/2024**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital para fins de entrega do objeto contratado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referência e Edital de nº 38/2024 e seus anexos, processo administrativo 107/SEMAD/2024.**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado perfaz o montante GLOBAL de R\$45.108,80 (quarenta e cinco mil cento e oito reais e oitenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

7.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

8.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

8.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

8.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

8.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;

8.8 Aplicar as sanções, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere às penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

8.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços

disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência.

8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.14 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;

8.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;

8.17 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 8.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não

8.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

8.20 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

8.22 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

8.23 Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

8.24 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

8.25 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

8.26 Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".

8.27 Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

8.28 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

8.29 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;

9.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

9.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

9.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

9.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.

9.6 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.

9.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9.8 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;

9.9 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;

9.10 Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.12 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.

9.13 Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.

9.14 Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

9.15 É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

9.16 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

9.17 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

9.18 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;

9.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

9.20 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

9.21 A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.

9.22 O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa:

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, sendo:

Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 02.003 Secretaria Municipal de Admiração

Programação Trabalho 04.122.0003.2.011 Manutenção da SEMAD

Elemento despesa 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Reduzido 50 F. de recursos 15000000 R. não vinculados de Impostos

Desdobramento 56 00 Serviços de Perícia Médica p/ benefícios

Empenho 1882/2024- Valor R\$ 22.552,90

Órgão 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade 02.002 Secretaria Municipal de Fazenda e planejamento

Programação Trabalho 04.122.0003.2.008 Manutenção da SEMAF

Elemento despesa 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Reduzido 33 F. de recursos 15000000 R. não vinculados de Impostos

Desdobramento 56 00 Serviços de Perícia Médica p/ benefícios

Empenho 1883/2024- Valor R\$ 22.552,90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº. 038/CPL/2024**, oriunda do processo administrativo nº.107/SEMAD/2024, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 15 de Julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal Fazenda de Planejamento
Portaria nº51/GAB/PMS/2024

INSTITUTO OFTAMOLOGICO DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 34.888.497/0004-90

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:732501EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº141/2024**

Decreto nº141/2024 Seringueiras, 15 de julho de 2024.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento do senhor **VIRGÍLIO BRÁZ DA SILVA**, ocorrido no dia **15 de julho de 2024**;

Considerando ainda que o falecido prestou relevantes serviços ao Município como Servidor Público Municipal, faz saber que expede o seguinte.

DECRETO:

Art. 1º – Fica decretado Luto Oficial no Município por três dias, em homenagem ao senhor **VIRGÍLIO BRÁZ DA SILVA**, que faleceu no 15/07/2024, devendo a bandeira do Município ser hasteada meia verga, nos Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:794BA067

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
Processo Administrativo Nº 030/2024/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei Nº 14.133/2021, Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Gírléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva, adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **DETRAN-RO (Departamento Estadual de Trânsito)** inscrita sob o CNPJ nº **15.883.796/0001-45**, com o objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL – VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO PLACA OHL 4616.

R\$ 315,84 (trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Com vista a atender às necessidades da Câmara Municipal Teixeiraópolis/Ro, com base nos demais documentos contidos nos autos do processo nº 030/2024. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Por isso, eu, Carlos Kleber de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Teixeiraópolis/RO, 17 de julho de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:2D1BAC90

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024
EDITAL Nº 020/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente- SAIMA.
Processo nº GI-120/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica CBUQ, com drenagem e calçadas no trecho que compreende a Linha 20 a partir da RO 473 sentido linha 37, município de Teixeiraópolis/RO.

Valor estimado de **R\$ 377.557,55 (Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 18/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 02/08/2024. Início da Sessão Pública: **02 de Agosto de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **“www.teixeirapolis.ro.gov.br”**.

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail **“cpl@teixeirapolis.ro.gov.br”**.

Teixeiraópolis-RO, 17 de Julho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9FB15FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 028/ PMT/ SEMED /2024. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032//2024/SUPEL PROCESSO Nº
576/SEMED/2024.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 33.599.458/0001-68.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO E ELÉTRICO NA EMEIEF MANOEL RIBEIRO.

PRAZO: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **30 (Trinta) dias**, sendo o dia **24/08/2024 como data inicial e 23/09/2024 como término da vigência.**

Theobroma/RO, 17 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:06EB6DC4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 - SUPEL
PROCESSO Nº. 423/2024 - SEMED

O Município de Theobroma/RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2024**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, e demais normas que regem a matéria. Período e local para entrega dos envelopes: **De 18 DE JULHO DE 2024 a partir das 07h30min até 19 DE AGOSTO DE 2024, às 08h00min** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro de Theobroma/RO. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública será proferida em **sessão pública a ser realizada no dia 19 DE AGOSTO DE 2024 às 09h00min**. (Horário Local), na sala da SUPEL, localizada na Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro de Theobroma/RO. Requisitos e/ou documentos: O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado na Superintendência Municipal de Licitações, das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis OU a disposição dos interessados através do endereço eletrônico <http://www.theobroma.ro.gov.br/> link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone 69 3523-1144/1140.

Theobroma/RO, Em 17 de Julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:95489C37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora **DEBORA QUEIROZ DA SILVA**, RG nº **974169 SSP/RO**, CPF nº **000.276.452-07**, cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 15 dias do mês de julho do ano 2024. (15/07/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:14821F9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **DEBORA QUEIROZ DA SILVA**, RG nº **974169 SSP/RO**, CPF nº **000.276.452-07** cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 15 de julho de 2024

ANGELA MARIA LUCAS

Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9EF73A9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do

Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, a senhora **DEBORA QUEIROZ DA SILVA**, RG: **974169 SSP/RO**, CPF: **000.276.452-07**, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, habilitado em concurso público.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 15 de julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEBORA QUEIROZ DA SILVA
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:490D3CDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	552/2024
b) Licitação Nº	005/2024
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	17/07/2024
e) Objeto da Homologação	ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023-FNDE ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO TIPO ORE 2.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15
Valor Total Homologado-R\$ 398.500,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Theobroma, 17 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6DE8B256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 164/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024

Decreto nº 164/2024 de 15/07/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.04.122.0001.2.165.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
172 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
179 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 15/07/2024.

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: / /	De: / /

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora

ADEILSON PEREIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:096AA061

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 174/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024
Decreto nº 174/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1114/2024 de 16/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	

02.005.10.302.0009.2.165.		Incremento Temporário do MAC	
86 - 3.3.90.39.00.00	16590100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00
Total Suplementação:			290.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.21.03.00000000	Fonte: 15000000	290.000,00
Total da Receita:		290.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá Pública
De: / / A / /

Câmara Municipal de Urupá Pública
De: / / A / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:E504B42D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 175/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024
Decreto nº 175/2024 de 16/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1114/2024 de 16/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no correnteExercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.199.		Cirurgias de cataratas e pterigio	
87 - 3.3.90.39.00.00	16590100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.3.50.21.03.00000000	Fonte: 15000000	1.000.000,00
Total da Receita:		1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: / / A / /	De: / / A / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:723B98DC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 176/2024

Exercício: 2024	CNPJ 63.787.097/0001-44
-----------------	-------------------------

Decreto nº 176/2024 de 16/07/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.122.0001.2.106.		Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
51 - 3.3.90.14.00.00	15000100	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.1.007.		Ampliação das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
56 - 4.4.90.51.00.00	15000100	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 16/07/2024.

Prefeitura do Município de Urupá Pública	Câmara Municipal de Urupá Pública
De: / /	De: / /

CELIO DE JESUS LANG	CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Prefeito Municipal	Contadora
ADELSON PEREIRA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8BF04933

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 166/2024

Exercício: 2024	CNPJ 63.787.097/0001-44
-----------------	-------------------------

Decreto nº 166/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1110/2024 de 16/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 332.196,86 (trezentos e trinta e dois mil cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.218.		AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	
225 - 4.4.90.52.00.00	25990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.196,86
Total Suplementação:			332.196,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de	Urupá Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: / / A / /	De: / / A / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DC5EF71E

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N. 167/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44

Exercício: 2024

Decreto nº 167/2024 de 05/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1110/2024 de 16/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 79.803,14 (setenta e nove mil oitocentos e três reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.218.		AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	
224 - 4.4.90.52.00.00	15990000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.803,14
Total Suplementação:			79.803,14

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 05/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: / / A / /	De: / / A / /

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F582B10A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 172 - 17.07.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS.
CONSUMO E SERVIÇO - VANDERSON FONSECA VIANA

PORTARIA N. 172/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

“ESTABELECE O REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. VANDERSON FONSECA VIANA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 650/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. VANDERSON FONSECA VIANA, Secretário de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 650/2024.

PROGRAMAÇÃO:

02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.009 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001– PROAMB – PROAG - Programa Administrativo de Apoio a Gestão – 2165 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

Elemento:

3.3.90.39.96: Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R\$ 3.000,00**

3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 3.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:02D3E950

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 173 - 17.07.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS.
CONSUMO E SERVIÇO - CELIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA N. 173/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 75/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2074 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**, para suprimento de consumo e

serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 75/2024.

PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2.074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral – PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Elementos:

3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R\$ 3.000,00**

3.3.90.39 – 96 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica /Pag. antecipado.....**R\$ 6.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:C5E5BCD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº: 168/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44

Exercício: 2024

Decreto nº 168/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1111/2024 de 16/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.2.221.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO.	
228 - 4.4.90.51.00.00	17013220	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			1.000.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.02.00.00000000	Fonte: 15000000	1.000.000,00
Total da Receita:		1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pública De: ____/____/____ A ____/____/____

Urupá Câmara Municipal de Urupá Pública De: ____/____/____ A ____/____/____

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:0D727FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº: 170/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44

Exercício: 2024

Decreto nº 170/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1112/2024 de 16/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.220.		AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUDITORI DA ESCOLA ADEILDO	
		MARTINS.	
226 - 4.4.90.52.00.00	15713210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.9.99.03.04.01000000	Fonte: 15000000	50.000,00
Total da Receita:		50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: ____/____/____ A ____/____/____	De: ____/____/____ A ____/____/____

Publicado por:

Enir Egert Mota

Código Identificador:9AF53EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº: 171/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44

Exercício: 2024

Decreto nº 171/2024 de 15/07/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1112/2024 de 16/07/2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação	
02.004.12.361.0007.2.220.		AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA AUDITORI DA ESCOLA ADEILDO MARTINS.	
227 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,50
Total Suplementação:			2.000,50
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.		Reserva de Contingências	
44 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,50
Total Redução:			2.000,50

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

URUPÁ, em 15/07/2024.

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: / /	De: / /

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora

ADEILSON PEREIRA
Controlador Interno

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4B5AC292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº: 172/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024
Decreto nº 172/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1113/2024 de 16/07/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **RS 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.2.219.		RECAPEAMENTO EM MICRO REVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS	
230 - 4.4.90.51.00.00	17013210	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700.000,00
Total Suplementação:			2.700.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.4.99.02.00.00000000	Fonte: 15000000	2.700.000,00
Total da Receita:		2.700.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pública
De: / / A / /

Urupá Câmara Municipal de Urupá Pública
De: / / A / /

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E2DC0B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001-2024 - SELETIVO - SEMED
E SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2024
PROCESSO Nº: 389/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMED e SEMAS:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
01º	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	29/01/1961	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	8
02º	WIGMA DE SOUZA PINTO	15/04/1993	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	8
03º	THAINA LABORDA LIMA MOISES	22/06/1993	PEDAGOGO SUBSTITUTO (A)	8
CARGO: PROFESSOR (A) – INTERPRETE DE LIBRAS – 40 HORAS – SEMED				
01º	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	20/07/1981	INTERPRETE DE LIBRAS	3
CARGO: PSICOLOGO (A) – 40 HORAS – SEMAS.				
01º	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMÉTRIO	24/10/1996	PSICÓLOGO(A)	8

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;

Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 17 de Julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:99D35B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - OSMAR
FERREIRA DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OSMAR FERREIRA DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF 457.236.722-15	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 18/07/2024	Data de Retorno 19/07/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DE OSMAR FERREIRA DA SILVA (MEMBRO DO CONCELHO DE ALIMENTAÇÃO), ELE ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 18 A 19 DE JUNHO DE 2024. PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO DOS CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO NORTE. COM A SAÍDA OCORRENDO NO DIA 17, E RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C4511E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2024

TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1208/2024

Prefeitura de Urupá torna público, de acordo com a Lei n. 10.520/2002, que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **BRASIL BUSINESS COMERCIO NEGOCIOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 45.185.507/0001-03, para Aquisição de Fertilizantes Organo Mineral Classe A , pelo valor total de **R\$ 1.810.796,00 (Um milhão, oitocentos dez mi, setecentos noventa seis reais)**.

A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, da Lei Federal n. 8.666/93.

Urupá/RO, 17 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:97F17785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 15-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 330/2024

Licitação Nº : 15/2024

Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 17/07/2024

Objeto Homologado : SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PARA ABERTURA DE GARANTIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO; FORD TRANSIT RAYREC PA TIPO MICRO-ÔNIBUS, PLACA RSV6G92/2023.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÕES OBRIGATORIAS DE VEICULOS	1	R\$ 14.565,00	R\$ 14.565,00
2	REVISÃO PROGRAMADA VEÍCULO OFICIAL (serviços)	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MEGA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.376.298/0001-27
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 21.565,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de julho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:754A2DE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7436

PORTARIA Nº 7436 DE 16 DE JULHO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-403/2023, TOMADA DE PREÇOS 01/CPL/2023, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO

NA RUA 7 DE SETEMBRO, MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

- a) O Memorando nº 239/SEMOSP/2024
- b) A necessidade de apurar os fatos relacionados à execução do Convênio nº 199/2021/PJ/DER-RO, que tem por objeto a pavimentação em bloco intertravado em via urbana com drenagem, com extensão total de 147,71 m e área de 1.033,95 m² na Rua 7 de Setembro, conforme Projeto de Engenharia e seus anexos;
- c) O dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas;
- d) A possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, em virtude da inexecução contratual pela empresa Construterra Construção Civil Eireli, conforme relatado no memorando nº 239/SEMOSP/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar uma Comissão de Processo Administrativo para apuração da inexecução contratual por parte da empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, contratada para a execução do Convênio nº 199/2021/PJ/DER-RO, objeto do processo licitatório nº 1-403/2023, Tomada de Preços 01/CPL/2023, com a seguinte formação:

Lucia Helena de Oliveira
Genislaine Waleria de Oliveira Alves
Victor Matheus de Oliveira Barbosa

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7BAE9A74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4 -208/2024

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4 - 208/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis), através do Processo mãe nº.1-521/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº50/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº40/CPL/2023, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73

ITEMS: 67, 69, 70, 71, 72, 74, 80, 81, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 115, 121, 123, 125, 128, 130, 131, 134, 136, 137, 139, 146, 148, 148, 150 151, 155, 156 e 159.

VALOR TOTAL:R\$32.228,02(trinta e dois mil duzentos e vinte oito reais e dois centavos).

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 11 De Julho de 2024

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5D0D9001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA N ° 1-1117

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de gás de Cozinha**, referente ao item 11 através da Ata de Registro de Preços nº09/2024/ARP do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 1117/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:O DE ASSIS DA SILVA LTDA.
CNPJ:07.052.818/0001-05
Valor:259,64 (duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Vale do Paraíso-RO, 16 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:603435D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9714

DECRETO Nº 9714 DE 17 DE JULHO DE 2024

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica convocada para tomar posse a candidata indicada abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-129/2024, Edital nº 01/SEMSAU/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca a candidata abaixo discriminada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

BIOQUÍMICO/40H-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Carga Horária	Classificação
2º	Larissa Paganini	40h Segunda a Sexta. Atuar no Laboratório de Análises Clínicas.	Classificada

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Uma (1) foto 3x4 recente;
- Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
- Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;

- Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
- Cópia do CPF do cônjuge;
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista) **paracargo de motorista**;
- Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA);
- Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de ficha limpa;
- Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
- Declaração de Etnia;
- Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
- Certidão de Ação Civil (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>)
- Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

- Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>);
- Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (<https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx>)
- Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2º. A candidata deve comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munido dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:88F416C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9712**

DECRETO Nº 9712 DE 16 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do Memorando nº 79/UDBA/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de JUNHO de 2024, aos servidores relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Adailton Americo Trindade	43H
Marcelino Luiz Pereira Neto	15H
Reginaldo Luiz Pereira	32H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:97D72244

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE****PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2024
ATA Nº39/2024**

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, publicada no dia de 17/07/2024, processo administrativo nº 798 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de

referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação AQUISIÇÃO DE TORAS DE MADEIRA E PRANCHA DE MADEIRA SERRADA para que sejam utilizadas para manutenção e construção de pontes de madeira existentes no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. de *do edital de Licitação nº 798/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29581	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	18	R\$ 5.938,00	R\$ 106.884,00	IN NATURA
2	29582	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	30	R\$ 5.062,00	R\$ 151.860,00	IN NATURA
3	29583	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 9 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	30	R\$ 4.845,00	R\$ 145.350,00	IN NATURA
4	29584	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 8 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	30	R\$ 4.070,00	R\$ 122.100,00	IN NATURA
5	29585	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	45	R\$ 3.550,00	R\$ 159.750,00	IN NATURA
6	29586	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA DE 6 CM DE GROSSURA, LARGURA ABERTA, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	M3	60	R\$ 3.200,00	R\$ 192.000,00	IN NATURA
7	31627	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	45	R\$ 2.399,00	R\$ 107.955,00	IN NATURA
8	31626	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	45	R\$ 3.445,00	R\$ 155.025,00	IN NATURA
					TOTAL:	R\$ 1.140.924,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	29581	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 12 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	6	R\$ 5.940,00	R\$ 35.640,00	IN NATURA
2	29582	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	10	R\$ 5.080,00	R\$ 50.800,00	IN NATURA
3	29583	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 9 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	10	R\$ 4.850,00	R\$ 48.500,00	IN NATURA
4	29584	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 8 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	10	R\$ 4.070,00	R\$ 40.700,00	IN NATURA
5	29585	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	15	R\$ 3.550,00	R\$ 53.250,00	IN NATURA
6	29586	PRANCHA DE MADEIRA SERRADA DE 6 CM DE GROSSURA, LARGURA ABERTA, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	M3	15	R\$ 3.445,00	R\$ 51.675,00	IN NATURA
7	31626	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 60 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	20	R\$ 2.165,00	R\$ 43.300,00	IN NATURA
8	31627	TORA DE MADEIRA DE NO MINIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO E COM NO MINIMO 50 CM DE GROSSURA NA PONTA (MADEIRA TIPO PEQUI PRETO OU ROSA)	UN	15	R\$ 2.399,00	R\$ 35.985,00	IN NATURA
					TOTAL:	R\$ 359.850,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alta Floresta do Oeste/RO, 17 de Julho de 2024

GIOVAN DAMO

Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preço

Tocantins Materiais Para Construção LTDA

CNPJ: 30.889.790/0001-79

OLEEL DE PAULA CARDOSO

CPF:920.165.612-20

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:7E4147A4

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO****PREGÃO ELETRONICO N.º 121/ 2023**

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2024, processo administrativo nº 1427 / 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses. de *do edital de Licitação nº 1427/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	26407	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,00 M (PADRÃO DER/DNIT)	UN	600	R\$ 393,00	R\$ 235.800,00	MF
					TOTAL:	R\$ 235.800,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alta Floresta do Oeste/RO, 17 de Janeiro 2024.

GIOVAN DAMO

Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preços

Gallo & Marques Pre Moldados E Engenharia LTDA EPP

CNPJ: 42.024.262/0001-36

SCHEILA REGIANE GALLO

CPF:011.150.802-96

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:B43CE0B4

PODER EXECUTIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121 / 2023

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023, processo administrativo nº 1427 / 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses. de *do edital de Licitação nº 1427/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26405	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,60 CM (PADRÃO DER/DNIT)	UN	1.500	R\$ 177,41	R\$ 266.115,00	PROPRIA
2	26406	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,80 CM (PADRÃO DER/DNIT)	UN	1.125	R\$ 247,91	R\$ 278.898,75	PROPRIA
4	30827	TUDO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL 40MM, COMPRIMENTO 1 METRO, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 6 CM, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, ARMADA COM 01 TELA	UN	1.500	R\$ 111,83	R\$ 167.745,00	PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 712.758,75	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	30827	TUDO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL 40MM, COMPRIMENTO 1 METRO, ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DE 6 CM, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, ARMADA COM 01 TELA	UN	500	R\$ 111,83	R\$ 55.915,00	PROPRIA
2	26405	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,60 CM (PADRÃO DER/DNIT)	UN	500	R\$ 177,41	R\$ 88.705,00	PROPRIA
3	26406	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 0,80 CM (PADRÃO DER/DNIT)	UN	375	R\$ 247,91	R\$ 92.966,25	PROPRIA
4	26407	TUBO DE CONCRETO ARMADO CA 2 - D = 1,00 M (PADRÃO DER/DNIT)	UN	200	R\$ 392,99	R\$ 78.598,00	PROPRIA
					TOTAL:	R\$ 316.184,25	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alta Floresta do Oeste/RO, 17 de Janeiro 2024.

GIOVAN DAMO

Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA

Gerente de Registro de Preços

Rondoterm Com E Ind De Produtos De Isopor LTDA

CNPJ: 27.913.985/0001-00

MARIELI MAINO PASSARELLO

CPF:007.471.942-46

Publicado por:

Diona Darc Michelli da Silva

Código Identificador:0F5D2387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 222/2024.

DECRETO Nº. 222/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 17 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.897/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 533,33 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.04.00		02.04.00	
	13.392 0010 1150		27.812 0010 2033	
461	3.3.90.39.00	119	3.3.90.32.00	533,33
	1.701.0000.0000		1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.04.00	202	1.7.2.4.99.0.1.06 - DIA DAS CRIANÇAS CV 466/2024/PGE-SEJUCEL	20.000,00
	13.392 0010 1150			
461	3.3.90.39.00			
	1.701.0000.0000			

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:221488BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000								
CNPJ - 84.744.994/0001-40								
(69) 3643-1104								
Tabela 1 - Balanço Orçamentário								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período: 1º Bimestre								
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	70.434.810,78	12.119.842,25	17,21	12.119.842,25	17,21	58.314.968,53	
RECEITAS CORRENTES	61.435.230,58	62.191.494,58	11.709.842,25	18,83	11.709.842,25	18,83	50.481.652,33	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.502.422,54	5.502.422,54	444.049,02	8,07	444.049,02	8,07	5.058.373,52	
Impostos	4.734.644,17	4.734.644,17	391.177,63	8,26	391.177,63	8,26	4.343.466,54	
Taxas	564.230,52	564.230,52	52.871,39	9,37	52.871,39	9,37	511.359,13	
Contribuição de Melhoria	203.547,85	203.547,85	-	-	-	-	203.547,85	
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Sociais			-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas			-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional			-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			-	-	-	-	-	
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.700,00	1.035.700,00	392.232,35	37,87	392.232,35	37,87	643.467,65	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	1.035.700,00	1.035.700,00	392.232,35	37,87	392.232,35	37,87	643.467,65	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença			-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais			-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível			-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos			-	-	-	-	-	

Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.255.000,00	1.255.000,00	147.552,62	11,76	147.552,62	11,76	1.107.447,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	1.255.000,00	1.255.000,00	147.552,62	11,76	147.552,62	11,76	1.107.447,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.463.858,03	54.220.122,03	10.611.822,86	19,57	10.611.822,86	19,57	43.608.299,17
Transferências da União e de suas Entidades	21.621.057,65	21.864.057,65	4.514.483,81	20,65	4.514.483,81	20,65	17.349.573,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.344.312,88	16.857.576,88	3.055.807,03	18,13	3.055.807,03	18,13	13.801.769,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.498.487,50	15.498.487,50	3.041.532,02	19,62	3.041.532,02	19,62	12.456.955,48
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.250,01	178.250,01	114.185,40	64,06	114.185,40	64,06	64.064,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	90.000,00	-	90.000,00	-	90.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	173.250,01	173.250,01	24.185,40	13,96	24.185,40	13,96	149.064,61
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	8.243.316,20	410.000,00	4,97	410.000,00	4,97	7.833.316,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	8.243.316,20	410.000,00	4,97	410.000,00	4,97	7.833.316,20
Transferências da União e de suas Entidades	-	7.180.197,64	-	-	-	-	7.180.197,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.118,56	1.063.118,56	410.000,00	38,57	410.000,00	38,57	653.118,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.088.349,14	70.434.810,78	12.119.842,25	17,21	12.119.842,25	17,21	58.314.968,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.088.349,14	70.434.810,78	12.119.842,25	17,21	12.119.842,25	17,21	58.314.968,53
DÉFICIT (VI)				-		-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.088.349,14	70.434.810,78	12.119.842,25	17,21	12.119.842,25	17,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.334.614,44			6.334.614,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.334.614,44			6.334.614,44		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (f) ⁰		No Bimestre	Até Bimestre (h) ⁰				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	69.580.240,65	7.121.164,00	-	
DESPESAS CORRENTES	59.641.005,57	63.258.133,71	16.875.380,85	16.875.380,85	46.382.752,86	7.138.263,85	7.138.263,85	56.119.869,86	7.070.243,28	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.176.729,00	36.233.092,71	5.831.525,52	5.831.525,52	30.401.567,19	5.311.462,05	5.311.462,05	30.921.630,66	5.308.432,43		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.000,00	66.000,00	-	-	66.000,00	-	-	66.000,00	-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.398.276,57	26.959.041,00	11.043.855,33	11.043.855,33	15.915.185,67	1.826.801,80	1.826.801,80	25.132.239,20	1.761.810,85		
DESPESAS DE CAPITAL	2.137.343,57	13.201.291,51	2.748.571,95	2.748.571,95	10.452.719,56	50.920,72	50.920,72	13.150.370,79	50.920,72	-	
INVESTIMENTOS	1.878.343,57	12.942.291,51	2.711.651,23	2.711.651,23	10.230.640,28	14.000,00	14.000,00	12.928.291,51	14.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.000,00	259.000,00	36.920,72	36.920,72	222.079,28	36.920,72	36.920,72	222.079,28	36.920,72		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00			310.000,00			310.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	69.580.240,65	7.121.164,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-			
Dívida Contratual					-			-			
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-			

Divida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	69.580.240,65	7.121.164,00	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			4.930.657,68		4.998.678,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80		7.189.184,57	12.119.842,25		12.119.842,25	-
RESERVA DO RPPS				-				-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:27. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:27.										
I Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	62.088.349,14									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	62.088.349,14									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social ^L e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação ^L Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, ^L Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao ^L Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de ^L suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de ^L suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio ^L Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas ^L Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS					-			-		

SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-			
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:27. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:27.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:19D7FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000											
CNPJ - 84.744.994/0001-40											
(69) 3643-1104											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 1º Bimestre Bimestre											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	100,00	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	100,00	69.580.240,65	-
LEGISLATIVA	2.405.000,00	2.405.000,00	545.246,16	545.246,16	2,78	1.859.753,84	318.914,68	318.914,68	4,44	2.086.085,32	-
Ação Legislativa	2.405.000,00	2.405.000,00	545.246,16	545.246,16	2,78	1.859.753,84	318.914,68	318.914,68	4,44	2.086.085,32	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	10.711.750,01	10.711.750,01	2.688.595,92	2.688.595,92	13,70	8.023.154,09	1.190.325,72	1.190.325,72	16,56	9.521.424,29	-
Planejamento e Orçamento	535.000,00	535.000,00	288.083,68	288.083,68	1,47	246.916,32	35.000,00	35.000,00	0,49	500.000,00	-
Administração Geral	7.324.750,01	7.324.750,01	1.252.458,42	1.252.458,42	6,38	6.072.291,59	971.462,07	971.462,07	13,51	6.353.287,94	-
Administração Financeira	2.812.000,00	2.812.000,00	1.148.053,82	1.148.053,82	5,85	1.663.946,18	183.863,65	183.863,65	2,56	2.628.136,35	-
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.374.839,75	2.863.026,31	566.510,67	566.510,67	2,89	2.296.515,64	271.618,19	271.618,19	3,78	2.591.408,12	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	

Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	2.358,18	2.358,18	0,01	2.641,82	-	-	-	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	875.650,00	902.994,78	163.846,31	163.846,31	0,83	739.148,47	121.030,95	121.030,95	1,68	781.963,83	
Assistência Comunitária	329.689,75	776.939,54	208.478,42	208.478,42	1,06	568.461,12	41.195,70	41.195,70	0,57	735.743,84	
Administração Geral	1.129.500,00	1.143.091,99	191.827,76	191.827,76	0,98	951.264,23	109.391,54	109.391,54	1,52	1.033.700,45	
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.578.884,33	17.963.984,71	3.898.180,73	3.898.180,73	19,86	14.065.803,98	2.120.527,44	2.120.527,44	29,50	15.843.457,27	-
Atenção Básica	5.842.024,33	10.341.498,00	1.377.055,92	1.377.055,92	7,02	8.964.442,08	957.888,75	957.888,75	13,32	9.383.609,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.586.535,00	6.481.468,58	2.244.136,48	2.244.136,48	11,44	4.237.332,10	1.033.027,31	1.033.027,31	14,37	5.448.441,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	148.675,00	148.675,00	119.762,24	119.762,24	0,61	28.912,76	8.481,30	8.481,30	0,12	140.193,70	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	243.650,00	243.650,00	30.628,65	30.628,65	0,16	213.021,35	29.651,05	29.651,05	0,41	213.998,95	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	758.000,00	748.693,13	126.597,44	126.597,44	0,65	622.095,69	91.479,03	91.479,03	1,27	657.214,10	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	24.622.586,49	26.566.577,48	6.726.404,02	6.726.404,02	34,28	19.840.173,46	2.591.368,27	2.591.368,27	36,05	23.975.209,21	-
Ensino Fundamental	22.225.506,49	24.169.497,48	6.387.801,46	6.387.801,46	32,55	17.781.696,02	2.325.331,62	2.325.331,62	32,34	21.844.165,86	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.357.080,00	2.357.080,00	338.602,56	338.602,56	1,73	2.018.477,44	266.036,65	266.036,65	3,70	2.091.043,35	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	140.000,00	140.000,00	-	-	-	140.000,00	-	-	-	140.000,00	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	140.000,00	140.000,00	-	-	-	140.000,00	-	-	-	140.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.222.000,00	7.227.769,45	3.241.324,00	3.241.324,00	16,52	3.986.445,45	128.917,82	128.917,82	1,79	7.098.851,63	-
Infra-Estrutura Urbana	-	6.039.991,91	2.686.283,23	2.686.283,23	13,69	3.353.708,68	-	-	-	6.039.991,91	
Serviços Urbanos	1.222.000,00	1.187.777,54	555.040,77	555.040,77	2,83	632.736,77	128.917,82	128.917,82	1,79	1.058.859,72	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	1.018.620,00	1.018.620,00	218.804,08	218.804,08	1,11	799.815,92	58.009,95	58.009,95	0,81	960.610,05	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	1.018.620,00	1.018.620,00	218.804,08	218.804,08	1,11	799.815,92	58.009,95	58.009,95	0,81	960.610,05	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.505.000,00	1.583.025,97	339.743,73	339.743,73	1,73	1.243.282,24	65.193,75	65.193,75	0,91	1.517.832,22	-
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	560.000,00	559.449,50	197.343,73	197.343,73	1,01	362.105,77	6.202,65	6.202,65	0,09	553.246,85	
Demais Subfunções	545.000,00	623.576,47	142.400,00	142.400,00	0,73	481.176,47	58.991,10	58.991,10	0,82	564.585,37	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	2.929.668,56	2.959.671,29	1.303.267,76	1.303.267,76	6,64	1.656.403,53	403.090,12	403.090,12	5,61	2.556.581,17	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	2.725.668,56	2.755.671,29	1.206.440,00	1.206.440,00	6,15	1.549.231,29	396.544,06	396.544,06	5,52	2.359.127,23	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral	204.000,00	204.000,00	96.827,76	96.827,76	0,49	107.172,24	6.546,06	6.546,06	0,09	197.453,94	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	365.000,00	1.115.000,00	58.955,01	58.955,01	0,30	1.056.044,99	4.297,91	4.297,91	0,06	1.110.702,09	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	235.000,00	985.000,00	28.082,27	28.082,27	0,14	956.917,73	-	-	-	985.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	30.872,74	30.872,74	0,16	99.127,26	4.297,91	4.297,91	0,06	125.702,09	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.825.000,00	1.825.000,00	36.920,72	36.920,72	0,19	1.788.079,28	36.920,72	36.920,72	0,51	1.788.079,28	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.825.000,00	1.825.000,00	36.920,72	36.920,72	0,19	1.788.079,28	36.920,72	36.920,72	0,51	1.788.079,28	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	62.088.349,14	76.769.425,22	19.623.952,80	19.623.952,80	100,00	57.145.472,42	7.189.184,57	7.189.184,57	100,00	69.580.240,65	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	

Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:36. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:36.											
! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:B45C2202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 RPPS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		

TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-
--	---	---

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGADA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:38. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:38.					

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:90C78B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	62.191.494,58	11.821.543,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.502.422,54	444.049,02
IPTU	1.296.631,38	69.816,03
ISS	974.230,68	99.643,69
ITBI	541.550,11	30.402,49
IRRF	1.922.232,00	191.315,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	767.778,37	52.871,39
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.035.700,00	392.232,35
Aplicações Financeiras (II)	1.035.700,00	392.232,35
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	54.220.122,03	10.723.523,64
Cota-Parte do FPM	16.137.000,00	3.247.543,88
Cota-Parte do ICMS	12.542.040,00	2.246.504,96
Cota-Parte do IPVA	1.460.000,00	256.031,59
Cota-Parte do ITR	42.000,00	2.477,93
Transferências da LC nº 61/1989	36.960,00	7.917,27
Transferências do FUNDEB	15.393.487,50	3.016.443,68
Outras Transferências Correntes	8.608.634,53	1.946.604,33
Demais Receitas Correntes	1.433.250,01	261.738,02
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.433.250,01	261.738,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61.155.794,58	11.429.310,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	8.243.316,20	410.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens		
Transferências de Capital	8.243.316,20	410.000,00
Convênios	7.253.316,20	410.000,00
Outras Transferências de Capital	990.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) = $\text{L}(\text{VII} - (\text{VIII} + \text{IX} + \text{X} + \text{XI} + \text{XII}))$	8.243.316,20	410.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.399.110,78	11.839.310,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	69.399.110,78	11.839.310,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	63.258.133,71	16.875.380,85	7.138.263,85	7.070.243,28	311.386,54	752.767,61	752.767,61
Pessoal e Encargos Sociais	36.233.092,71	5.831.525,52	5.311.462,05	5.308.432,43	26.231,13	12.857,99	12.857,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	66.000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	26.959.041,00	11.043.855,33	1.826.801,80	1.761.810,85	285.155,41	739.909,62	739.909,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.192.133,71	16.875.380,85	7.138.263,85	7.070.243,28	311.386,54	752.767,61	752.767,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	63.192.133,71	16.875.380,85	7.138.263,85	7.070.243,28	311.386,54	752.767,61	752.767,61

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	66.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	13.201.291,51	2.748.571,95	50.920,72	50.920,72	198.190,44	1.258.404,78	1.258.404,78
Investimentos	12.942.291,51	2.711.651,23	14.000,00	14.000,00	198.190,44	1.258.404,78	1.258.404,78
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	259.000,00	36.920,72	36.920,72	36.920,72	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.942.291,51	2.711.651,23	14.000,00	14.000,00	198.190,44	1.258.404,78	1.258.404,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	310.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	12.942.291,51	2.711.651,23	14.000,00	14.000,00	198.190,44	1.258.404,78	1.258.404,78
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	259.000,00	36.920,72	36.920,72	36.920,72	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	152.578.850,44	39.174.064,16	14.304.527,70	14.168.486,56	1.019.153,96	4.022.344,78	4.022.344,78
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.444.425,22	19.587.032,08	7.152.263,85	7.084.243,28	509.576,98	2.011.172,39	2.011.172,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	- 7.370.674,62						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.234.318,03						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							
VALOR CORRENTE							
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 710.700,00						
JUROS NOMINAIS							
VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	695.681,84						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.929.999,87						
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.558.466,59	3.140.627,82					
DEDUÇÕES (XL)	26.797.462,14	29.716.947,43					
Disponibilidade de Caixa	26.797.462,14	29.716.947,43					
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.349.482,35	29.814.038,36					
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	521.651,15	80.094,74					
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.369,06	16.996,19					
Demais Haveres Financeiros	0,00						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 23.238.995,55	- 26.576.319,61					
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.337.324,06						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	748.451,20						
AJUSTE METODOLÓGICO							
Até o Mês							
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	441.556,41						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-						
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	-						
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	- 36.920,72						
OUTROS AJUSTES (XLIX)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.741.959,75						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.046.277,91						
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	6.334.614,44						
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS							
SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	6.334.614,44						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:44. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:44.							
RREO-Anexo 06							

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:456CD3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre	Bimestre	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.734.644,17	391.177,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.296.631,38	69.816,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	541.550,11	30.402,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	974.230,68	99.643,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.922.232,00	191.315,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.371.250,00	7.097.634,32
2.1- Cota-Parte FPM	19.770.000,00	3.958.449,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.165.000,00	3.958.449,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.605.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	15.677.550,00	2.808.131,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	46.200,00	7.917,27
2.4- Cota-Parte ITR	52.500,00	3.097,38
2.5- Cota-Parte IPVA	1.825.000,00	320.039,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.105.894,17	7.488.811,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.153.250,00	1.417.943,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.373.223,54	454.259,68
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.487.987,50	3.029.743,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.487.987,50	3.029.743,32
6.1.1- Principal	15.393.487,50	3.016.443,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	94.500,00	13.299,64
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	8.240.237,50	1.598.500,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	422.234,38	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	422.234,38	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.451.977,70	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.487.987,50	2.366.730,55	2.263.870,99	2.263.870,99	102.859,56		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.896.604,00	2.182.248,49	2.079.388,93	2.079.388,93	102.859,56		
10.1.1 - Educação Infantil	2.274.760,00	280.388,80	266.036,65	266.036,65			
10.1.2- Ensino Fundamental	12.621.844,00	1.901.859,69	1.813.352,28	1.813.352,28			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos							
10.1.4- Educação Especial							
10.1.5- Administração Geral							
10.2- OUTRAS DESPESAS	591.383,50	184.482,06	184.482,06	184.482,06	-		
10.2.1- Educação Infantil	14.000,00	-	-	-			
10.2.2- Ensino Fundamental	537.383,50	184.482,06	184.482,06	184.482,06			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos							
10.2.4- Educação Especial	40.000,00	-	-	-			
10.2.5- Administração Geral							
10.2.6- Transporte (Escolar)							
10.2.7- Outras							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP AO SEM DAS	RECEITAS (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	2.366.730,55	2.263.870,99	2.263.870,99	102.859,56	-		-

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.366.730,55	2.263.870,99	2.263.870,99		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-		-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.182.248,49	2.079.388,93	2.079.388,93	102.859,56	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)			
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.120.820,32	2.182.248,49	2.079.388,93	68,63			
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL. NÃO APLICADO EXCEDENTE PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)		
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	302.974,33	765.872,33	765.872,33	462.898,00	25,28		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.759.327,58	2.910.098,29	210.541,98	210.541,98	-		
20.1- Educação Infantil							
20.2- Ensino Fundamental	6.759.327,58	2.910.098,29	210.541,98	210.541,98			
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial							
20.5- Administração Geral							
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	22.247.315,08	5.276.828,84	2.474.412,97	2.474.412,97	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.288.760,00	280.388,80	266.036,65	266.036,65	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	2.288.760,00	280.388,80	266.036,65	266.036,65	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.958.555,08	4.996.440,04	2.208.376,32	2.208.376,32	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	210.541,98				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.417.943,31				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.l(x)	-				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.628.485,29				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.872.202,99	1.628.485,29	21,75		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	295.614,45	84.060,69	-	462,18	295.152,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	295.614,45	84.060,69	-	462,18	295.152,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF +					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)						
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.769.834,23	173.612,02						
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		804.817,58	139.377,38						
31.1.1- Salário-Educação		323.400,00	122.872,94						
31.1.2- PDDE									
31.1.3- PNAE		244.320,00	9.206,06						
31.1.4 - PNATE		237.097,58	601,69						
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		-	6.696,69						
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.850.016,65	-						
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO									
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO									
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		115.000,00	34.234,64						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Nº PROC (g)			
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		4.319.262,40	1.449.575,18	116.955,30	51.964,35	-			
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		68.320,00	58.213,76	-	-				
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		4.250.942,40	1.391.361,42	116.955,30	51.964,35				
32.3- ENSINO MÉDIO									
32.4- ENSINO SUPERIOR									
32.5- ENSINO PROFISSIONAL									
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL									
32.8- OUTRAS									
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Nº PROC (g)			
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		26.566.577,48	6.726.404,02	2.591.368,27	2.526.377,32	-			
33.1- Despesas Correntes		25.596.387,37	6.726.404,02	2.591.368,27	2.526.377,32	-			
33.1.1- Pessoal Ativo		16.368.797,82	2.312.022,57	2.116.764,85	2.116.764,85				
33.1.2- Pessoal Inativo									
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos									
33.1.4- Outras Despesas Correntes		9.227.589,55	4.414.381,45	474.603,42	409.612,47				
33.2- Despesas de Capital		970.190,11	-	-	-	-			
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos									
33.2.2- Outras Despesas de Capital		970.190,11	-	-	-				
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)						
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		422.234,38	51.651,34						
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.029.743,32	122.872,94						
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.263.870,99	47.103,72						
36.1 Orçamentário		2.263.870,99	29.474,75						
36.2 Restos a Pagar		-	17.628,97						
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.188.106,71	127.420,56						
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)									
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)									
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.188.106,71	127.420,56						
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 06/06/2024, às 09:29:16. Assinado Digitalmente no dia 06/06/2024, às 09:29:16.									
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.									
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.									
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”									
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.									
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.									
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.									
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.									
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).									
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.									

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:448FE00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000					
CNPJ - 84.744.994/0001-40					
(69) 3643-1104					
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período: 1º Bimestre					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
PLANO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024					
2021			-		-
2022			-		-
2023			-		-
2024			-		-

2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
			2.095,00	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:49. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:49.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

RREO-Anexo 10 - RPPS

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS (b)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024						
2025						
2026						
2027						
2028						
2029						
2030						
2031						
2032						
2021					-	-
2022					-	-
2023					-	-

2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
RREO-Anexo 10 - RPPS				

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:560E9E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10 RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000			
CNPJ - 84.744.994/0001-40			
(69) 3643-1104			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA a	RECEITAS REALIZADAS b	Em Reais SALDO c
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PA(Ge)AS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	#VALOR! #VALOR!
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00				
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)							
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:49. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:49.							

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:394EBAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
11 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000				
CNPJ - 84.744.994/0001-40				
(69) 3643-1104				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 1º Bimestre Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.734.644,17	4.734.644,17	391.177,63	8,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.296.631,38	1.296.631,38	69.816,03	5,38
IPTU	585.777,73	585.777,73	-	-
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	710.853,65	710.853,65	69.816,03	9,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.550,11	541.550,11	30.402,49	5,61
ITBI	541.550,11	541.550,11	30.402,49	5,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	974.230,68	974.230,68	99.643,69	10,23
ISS	939.027,01	939.027,01	90.234,11	9,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.203,67	35.203,67	9.409,58	26,73
Receita Resultante do IRRF	1.922.232,00	1.922.232,00	191.315,42	9,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.371.250,00	37.371.250,00	7.097.634,32	18,99
Cota-Parte FPM	19.770.000,00	19.770.000,00	3.958.449,02	20,02
Cota-Parte ITR	52.500,00	52.500,00	3.097,38	5,90
Cota-Parte IPVA	1.825.000,00	1.825.000,00	320.039,49	17,54
Cota-Parte ICMS	15.677.550,00	15.677.550,00	2.808.131,16	17,91
Cota-Parte IPI-Exportação	46.200,00	46.200,00	7.917,27	17,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.105.894,17	42.105.894,17	7.488.811,95	17,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.355.996,39	2.355.996,39	449.313,09	19,07	393.431,81	16,70	393.431,81	16,70	-
Despesas Correntes	2.355.996,39	2.338.996,39	449.313,09	19,21	393.431,81	16,82	393.431,81	16,82	
Despesas de Capital	-	17.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.005.000,00	5.005.000,00	1.959.109,17	39,14	838.255,02	16,75	838.255,02	16,75	-
Despesas Correntes	5.005.000,00	5.005.000,00	1.959.109,17	39,14	838.255,02	16,75	838.255,02	16,75	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	758.000,00	748.693,13	126.597,44	16,91	91.479,03	12,22	91.479,03	12,22	-
Despesas Correntes	743.000,00	738.000,00	126.597,44	17,15	91.479,03	12,40	91.479,03	12,40	
Despesas de Capital	15.000,00	10.693,13	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.126.996,39	8.117.689,52	2.535.019,70	31,23	1.323.165,86	16,30	1.323.165,86	16,30	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.535.019,70	1.323.165,86	1.323.165,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.535.019,70	1.323.165,86	1.323.165,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.123.321,79	1.123.321,79	1.123.321,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.411.697,91	199.844,07	199.844,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,85	17,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1
		Empenhada (i)	Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício		Liquidada (j)	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior			
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos Total de RP a pagar (s) (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.123.321,79	2.535.019,70	-	1.211.853,84	-	1.211.853,84	1.211.853,84		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-			-
Inscritos em exercícios anteriores						-			-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)			-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)			-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)			-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (d) % (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.091.037,94	7.725.766,94	1.640.121,39 21,23
Provenientes da União	3.778.226,71	6.899.691,71	1.103.289,39 15,99
Provenientes dos Estados	312.811,23	826.075,23	536.832,00 64,99
Provenientes de Outros Municípios			-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)			-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	360.850,00	360.850,00	68.408,19 18,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.451.887,94	8.086.616,94	1.708.529,58 21,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até Bimestre (d) o % (d/c)x100	Até Bimestre (e) o % (e/c)x100	Até o (f) % (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.486.027,94	7.985.501,61	927.742,83 11,62	564.456,94 7,07	564.456,94 7,07	-
Despesas Correntes	3.486.027,94	4.558.105,74	927.742,83 20,35	564.456,94 12,38	564.456,94 12,38	
Despesas de Capital	-	3.427.395,87	- -	- -	- -	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	581.535,00	1.476.468,58	285.027,31 19,30	194.772,29 13,19	194.772,29 13,19	-
Despesas Correntes	581.535,00	1.218.945,58	285.027,31 23,38	194.772,29 15,98	194.772,29 15,98	
Despesas de Capital	-	257.523,00	- -	- -	- -	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	148.675,00	148.675,00	119.762,24 80,55	8.481,30 5,70	8.481,30 5,70	-
Despesas Correntes	148.675,00	148.675,00	119.762,24 80,55	8.481,30 5,70	8.481,30 5,70	
Despesas de Capital	-	-	- -	- -	- -	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	- -	- -	- -	-

Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	235.650,00	235.650,00	30.628,65	13,00	29.651,05	12,58	29.651,05	12,58	-
Despesas Correntes	235.650,00	235.650,00	30.628,65	13,00	29.651,05	12,58	29.651,05	12,58	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.451.887,94	9.846.295,19	1.363.161,03	13,84	797.361,58	8,10	797.361,58	8,10	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.842.024,33	10.341.498,00	1.377.055,92	13,32	957.888,75	9,26	957.888,75	9,26	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.586.535,00	6.481.468,58	2.244.136,48	34,62	1.033.027,31	15,94	1.033.027,31	15,94	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	148.675,00	148.675,00	119.762,24	80,55	8.481,30	5,70	8.481,30	5,70	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	243.650,00	243.650,00	30.628,65	12,57	29.651,05	12,17	29.651,05	12,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	758.000,00	748.693,13	126.597,44	16,91	91.479,03	12,22	91.479,03	12,22	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.578.884,33	17.963.984,71	3.898.180,73	21,70	2.120.527,44	11,80	2.120.527,44	11,80	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	4.451.887,94	9.846.295,19	1.363.161,03	13,84	797.361,58	8,10	797.361,58	8,10	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.126.996,39	8.117.689,52	2.535.019,70	31,23	1.323.165,86	16,30	1.323.165,86	16,30	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:51. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:51.									
Notas:									
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
#####									
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:9CAF7128

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Bimestre	Mês	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC 1>	+ <EC 2>	+ <EC 3>	+ <EC 4>	+ <EC 5>	+ <EC 6>	+ <EC 7>	+ <EC 8>	+ <EC 9>	+
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:51. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:51.												

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
13 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40
(69) 3643-1104

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.088.349,14
Previsão Atualizada	70.434.810,78
Receitas Realizadas	12.119.842,25
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.334.614,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.088.349,14
Dotação Atualizada	76.769.425,22
Despesas Empenhadas	19.623.952,80
Despesas Liquidadas	7.189.184,57
Despesas Pagas	7.121.164,00
Superávit Orçamentário	4.930.657,68
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.623.952,80
Despesas Liquidadas	7.189.184,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.379.849,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.379.849,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.845.193,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	#REF!
Receita Corrente Líquida	68.379.849,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.379.849,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	66.845.193,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Bimestre (b)	Até o	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 710.700,00	- 7.370.674,62	-	
Resultado Nominal - Acima da Linha	748.451,20	3.337.324,06	4,46	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	521.651,15	-	509.576,98	12.074,17
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.335.196,01	8.196,02	1.953.422,02	9.373.577,97
Poder Legislativo	64.782,60	-	57.750,37	7.032,23
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.628.485,29	25,00		21,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.079.388,93	70,00		68,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00		-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00		-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-	-		

Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.323.165,86	15,00	17,67	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:51. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:51.				

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:05621AB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 12362024

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** do Procedimento Seletivo aos cargos de: Agente De Serviços De Saúde; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Higiene Bucal; Cozinheiro; Enfermeiro de Atenção Básica; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico/Bioquímico; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Atenção Básica; Técnico em Enfermagem Hospitalar; Técnico em Radiologia e Zelador. Total de 37 Vagas.

As listas de candidatos estão em ordem alfabética por cargos. Os candidatos indeferidos estão no final da relação, e o motivo do indeferimento pode ser consultado no site da prefeitura na área de inscrição do candidato.

Quadro 1- Inscrições Deferidas ao Cargo de Agente de Serviço De Saúde.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ABIMAEH HONORATO DE JESUS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ADRIELLE FERREIRA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	AGDA VITORIA EPIFANIO DE AGUIAR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ANALICE BORGES DOS SANTOS SODRE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	BARBARA NAYARA ARAUJO FAGUNDES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	CAYO FABIO CIPRIANO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DANIELA MOREIRA MORAES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DARLENE PEREIRA DO CARMO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DEBORA BROZEGUINI FRANCO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DEUZILANIA FONSECA AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DIERMESON MORAES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	DIONE FREITAS RIBAS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	EDILENE MACEDO PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELEN DOS SANTOS LIMA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELENIRA DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELIANE ALMEIDA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ELIELSO DOS SANTOS ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	FABIANA SIMIAO SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	FAGNER LOPES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	GILCIMARIA DOS SANTOS PIRES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HELDER SILVA SIQUEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HEVELLYN NICOLE SANTOS GOUVEA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	HUGO RODRIGUES CASTOR	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JEAN DE PAULA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JHONATTAN ELVIS DE ALMEIDA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JOANES PASSOS NETO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JOÃO VITOR CARVALHO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JULIANA DA SILVA AMORIM	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	JULIO PEDRO DE LIMA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KARYNE PRISCILA SCHNEIDER	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KATTYANE NEUVIRTH BARBOSA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	KEZIA APARECIDA LEITE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida

	LETÍCIA BESSA MOREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LILIAN ANGELICA ROTAVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LILIANE ALVES FERREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LUANA GOMES SOARES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MARCIA SANAGIOTO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MIKAELLY SILVA DOMINGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	MÔNICA APARECIDA OLIVEIRA COSTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	NAIELY VITÓRIA SANTOS OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	PATRICIA AGUIAR MUNIS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	PRISCILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RAYSSA FERNANDA CASTRO SCHMITT	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RELBERTI DE SOUSA BATISTA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RENATA DAMACENO RABELO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	RODRIGO SOARES DE ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	ROSENEIDE DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SAMIRA DELLA JUSTINA PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SARA SANTOS DUARTE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SIMONE DA SILVA SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SOLANGE ADRIANA SOARES INACIO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SONEIA FIGUEREDO SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	SUZANARA AZEVEDO ALEXANDRE	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	TAICILA DA SILVA NUNES	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	TAINARA SILVA ROCHA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VALDRIANA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VANDA NUNES L NUNES DE PASSOS	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO	Agente de Serviço de Saúde	Deferida
	WALTECIA CASSIANO MACIEL	Agente de Serviço de Saúde	Deferida

Quadro 2- Inscrições Deferidas ao Cargo Auxiliar de Higiene Bucal

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
1	NAYARA GONÇALVES BATISTA	Auxiliar de Higiene Bucal	Deferida
2	POLIANE DEISE DE JESUS SILVA	Auxiliar de Higiene Bucal	Deferida
3	TIAGO NUNES LIMA	Auxiliar de Higiene Bucal	Deferida

Quadro 3- Inscrições Deferidas ao Cargo Auxiliar de Laboratório.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	CASSIA KAROLINA QUEIROZ VIDAL	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	GISLENE LEONARDO DE SOUZA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	JESSICA MOREIRA XAVIER	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	KEMILY NUNES OLIVEIRA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	KESSIA HIBNER OLIVEIRA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	LEIDIANE DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	LUCIANA MACHADO DE FARIAS	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	MARIANE RODRIGUES REICHERT	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	MICHELLE THAIS MAGALHÃES TRESSMANN	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	NICOLI NEUVIRTH BARBOSA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	REGIELE TEODORO VIEIRA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	SIMONE COUTRIM FERREIRA DE NORONHA	Auxiliar de Laboratório	Deferida
	SIMONE NEVES DE JESUS	Auxiliar de Laboratório	Deferida

Quadro 4- Inscrições Deferidas ao Cargo Bioquímico/Farmacêutico.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA KALKMANN	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	GABRIELA BARRETO ANDRADE	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	GIANI CALANCA DODÓ	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	MARIA APARECIDA LEMOS	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	NUBIA KATIE DE ARAÚJO MACHADO	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	ROSANA VEIGA MUDESTO	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	TAMIRES BARRETO ANDRADE	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida
	WANDERSON CABRAL DA SILVA	Bioquímico/Farmacêutico	Deferida

Quadro 5- Inscrições Deferidas ao Cargo Cozinheiro (a).

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ALINE MONTEIRO BARROSO	Cozinheiro	Deferida
	ANA CORRÊA DE PAULO CAVALCANTI	Cozinheiro	Deferida
	APARECIDA PEREIRA GONÇALVES	Cozinheiro	Deferida
	ELIANE MAURI	Cozinheiro	Deferida
	ELICLECIA PINTO LIMA APOLINÁRIO	Cozinheiro	Deferida
	FRANCIELE DE LIMA BERTOTTI	Cozinheiro	Deferida
	FRANCINEIDE DELLA JUSTINA PEREIRA	Cozinheiro	Deferida
	KAROLAYNE FRANCELINA	Cozinheiro	Deferida

	KATHIANE SOBRINHO DA SILVA	Cozinheiro	Deferida
	MARISTELA SOUZA POYER	Cozinheiro	Deferida
	ROSA LÍDIA DA SILVA	Cozinheiro	Deferida
	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	Cozinheiro	Deferida
	SHEILHA MARIA BROZGUINI	Cozinheiro	Deferida
	SINDINALVA PEREIRA ROCHA	Cozinheiro	Deferida
	YASMIM JAÍNE CORTES BIELINKI	Cozinheiro	Deferida

Quadro 6- Inscrições Deferidas ao Cargo Enfermeiro Atenção Básica.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	ANA PAULA CARVALHO SANTOS	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	BEATRIZ GONÇALVES ROCHA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	GABRIELA VICTORINO	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	JAQUELINE DA SILVA SHAEFER	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	NAIARA SILVA AGUIAR	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	PAULO SERGIO SOUZA MATOS	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	ROBERTA ANDRADE SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	SARA MOREIRA BARBOSA GARCIA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	THAINARA SANTOS MOREIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	VALERIA APARECIDA FOGAÇA MOREIRA GALHARDI	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida
	VALERIA NEVES DE JESUS	Enfermeiro Atenção Básica	Deferida

Quadro 7- Inscrições Deferidas ao Cargo Enfermeiro Hospitalar.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADEMIR COMPARIN NIZIO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	ANA MARIA DA COSTA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	DEBORAH DE OLIVEIRA GERALDO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	ÉMILIE DA SILVA COSTA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	JANAINA DA MOTA MARIANO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	JESSICA ALVES RIBEIRO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	LÍDIA PEREIRA DO CARMO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	LUCIENE PACHECO RABELO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MARIA KAROLINE DE OLIVEIRA BETZEL	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MARIA LEIDI RIBEIRO DA COSTA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MAURICIO SIMONETTI SOARES	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MAYARA PATRICIA LOIOLA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	MILENA VERLY DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	NATALLIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	RENATO KLOSS SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	ROSANA DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	SUZAMAR DOS SANTOS	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	VALQUIRA DA SILVA LIMA	Enfermeiro Hospitalar	Deferida
	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	Enfermeiro Hospitalar	Deferida

Quadro 8- Inscrições Deferidas ao Cargo Motorista

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADAILTON PEREIRA RETROZ	Motorista	Deferida
	ADEMIR MALTEMPI MARIANO	Motorista	Deferida
	AMARILDO PEREIRA RETROZ	Motorista	Deferida
	ANANIAS MESSIAS DA SILVA	Motorista	Deferida
	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	Motorista	Deferida
	CLAITON MARCELO FAUSTO	Motorista	Deferida
	EDINILSON SCHMITT	Motorista	Deferida
	EDOM GERNOTE SCHMITT DOS SANTOS	Motorista	Deferida
	ISAC DANTAS DE ALBUQUERQUE	Motorista	Deferida
	IVO JOSE BRAGA DA SILVA	Motorista	Deferida
	JOEL DE OLIVEIRA	Motorista	Deferida
	JOSE LUCIANO DIAS	Motorista	Deferida
	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	Motorista	Deferida
	MANOEL RÚTILIO RAMOS	Motorista	Deferida
	MARCIO DO NASCIMENTO LIMA	Motorista	Deferida
	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	Motorista	Deferida
	PAULO JOSÉ AMANCIO	Motorista	Deferida
	RAFAEL RAMOS PIASTRELLI	Motorista	Deferida
	RODRIGO AGUETONI	Motorista	Deferida

Quadro 9- Inscrições Deferidas ao Cargo Psicólogo

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	FERNANDA SERANTTOLA OSS	Psicólogo	Deferida
	JESSICA DE ALMEIDA	Psicólogo	Deferida
	LETICIA BRANDHUBER MOURA	Psicólogo	Deferida
	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	Psicólogo	Deferida

Quadro 10- Inscrições Deferidas ao Cargo Técnico em Enfermagem Atenção Básica

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADILENE DA SILVA ANTONIO	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	JENIFER JANINE SOARES PINTO	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	LAIDEANE SILVA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	LUCI GONÇALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	MARCIA ROSANGELA DE BARROS	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	MARGARETH ROCHA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	MARIA JAQUELINE ANGELO CASTOR	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	MONICA LARA LEMOS	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	ROSANGELA VEIGA MUDESTO DE LIMA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida
	SIRLEI VIANA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Deferida

Quadro 11- Inscrições Deferidas ao Cargo Técnico em Enfermagem HPP Osvaldo Cruz.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADRIANA CACALCANTI	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	AIDA FALCÃO METZKER	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANA LOPEZ ESPINOSA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANA LÚCIA COELHO DO PRADO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANA PAULA LOPES DA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANDRESSA FERREIRA DE LIMA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	BRUNA DA SILVA CARDOSO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	CLEUZA MESSIAS NUNES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	DAYANE ROMAO DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	FRANCANEDOS SANTOS CASTRO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	GEANDRA DE MORAIS CÍRICO SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	GERLANDIA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	IRANTI CARDOSO DE MATOS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ISABEL TEIXEIRA COELHO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	IVANILDA MARTINS DE SOUZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	IVONE MARIA LEITE	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	JOCELAINA VIANA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	JOSIVAL SILVA DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LAIANE CRISTINA DOS SANTOS FABIANO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LAILA FERREIRA DA MOTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LEDINALVA DE MOREAS BARBOSA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LIDIANO SILVA CASTRO AMORIM	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LUCÉLIA DOS SANTOS ALVES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	LUCIANA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARANIZE PAULA GARCIA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARCIA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARILENA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARLENE RAUBER	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARLI ROCHA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MARTA MANU DA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MEGUE CARDIAL BRAZ	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	MIKAELY RIBAS DA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NAIR APARECIDA LOPES SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NAJARA AKEMMY MESSIAS AOYAMA DA MACENA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NATALIA PEREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NATIELE DE SOUZA CRUZ	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	NILVANA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	RANIELICA FELIPE SOARES NANTES	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ROSANA BATISTA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ROSANGELA VAZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	ROSIMARI DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	SÁDIA MARIA MORETTE DA COSTA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	SUELENE BORGES PEREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	VALDIRENE HONORIO	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	VANESSA UMBELINO BARBOZA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida
	VERA LÚCIA NUNES PEREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Deferida

Quadro 12- Inscrições Deferidas ao Cargo Técnico em Radiologia.

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADRIANO PASSOS FERREIRA LIMA	Técnico em Radiologia	Deferida
	BRUNO ALVES MEIRA	Técnico em Radiologia	Deferida
	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	Técnico em Radiologia	Deferida
	IVANIA PEREIRA DE JESUS	Técnico em Radiologia	Deferida
	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia	Deferida
	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS	Técnico em Radiologia	Deferida
	KAUÁ HENRIQUE COSTA FERNANDES	Técnico em Radiologia	Deferida
	PAULO CLIDSON DE MORAIS PINTO	Técnico em Radiologia	Deferida
	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	Técnico em Radiologia	Deferida
	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	Técnico em Radiologia	Deferida

Quadro 13- Inscrições Deferidas ao Cargo Zelador (a).

Seq	Nome	Cargo pretendido	Situação
	ADRIANA JOSÉ SOARES	Zelador	Deferida
	ANTONIO AUCLEMERSON BORGES DA SILVA	Zelador	Deferida
	CIRLEI LUCIMAR BORBA	Zelador	Deferida
	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	Zelador	Deferida
	CRISTIANE PROVASI GONÇALVES	Zelador	Deferida
	DAIANE DA SILVA JACINTO CARVALHO	Zelador	Deferida
	ELENICE ARRUDA DE SOUZA	Zelador	Deferida
	ELVIS DIANA DA FONSECA BENTO	Zelador	Deferida
	EMÍLIA HIBNER DE OLIVEIRA	Zelador	Deferida
	GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	Zelador	Deferida
	HOSANA TEIXEIRA RESENDE	Zelador	Deferida
	IVANI MARIA DO NASCIMENTO TETI	Zelador	Deferida
	KEWRY JAMILLY NASCIMENTO TETI	Zelador	Deferida
	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	Zelador	Deferida
	MAGALI ALVES METZKER TETI	Zelador	Deferida
	MARCIA DOS SANTOS XAVIER DA SILVA	Zelador	Deferida
	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA	Zelador	Deferida
	MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA	Zelador	Deferida
	SABRINA FRANCELINA DOS SANTOS	Zelador	Deferida
	SILVAMAR GOMES DE SOUZA	Zelador	Deferida
	THAYSA FACHINI POSSELT	Zelador	Deferida
	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Zelador	Deferida

Quadro 14- Inscrições indeferidas todos os cargos:

Seq	Nome	Cargo	Situação
	ADÃO ALVES BRANCO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	ADEANE SANTOS DE LIMA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ADRIANA GONÇALVES ARANTES	Técnico em Radiologia	Indeferida
	ADRIANA MENDES VIANA	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
	ADRIANA SOARES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ADRIANO ANDRÉ DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ADRIANO DA SILVA LUZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ADRIELI DAS NEVES SANTOS	Zelador	Indeferida
	ALANA CRISTINA FERREIRA	Zelador	Indeferida
	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Técnico em Radiologia	Indeferida
	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ALEXANDRE DE LARA COSTA	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
	ALEXANDRINA ALVES MACHADO	Psicólogo	Indeferida
	ALICE LOPES MARKOVICZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ALINE CARDOSO DA CRUZ	Zelador	Indeferida
	ALINE SOUZA MEIRA	Zelador	Indeferida
	AMANDA DA SILVA DIAS	Cozinheiro	Indeferida
	AMANDA DANTAS PRADO RODRIGUES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	AMANDA GISELE DEGANUTI	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	ANA CAROLINA DA SILVA TEODORO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	ANA PAULA SOUZA ALEXANDRE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ANDREIA FERREIRA DE PASSOS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ANDREIA SIQUEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ANDREINA KELLEN DOS SANTOS NETO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ANDRESSA FELIPE SOARES	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	ANDRESSA FELIPE SOARES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	ANDRIELY DOS SANTOS FERRAZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ANGELA MARIA DE SOUZA MEIRA	Cozinheiro	Indeferida
	ANTONIETA VILHALVA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	APOLIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Zelador	Indeferida
	ARACELI JUSTINIANO ANEZ	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	BLENDO NERY DUARTE	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	BRUNA COSTA CAMBITO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	BRUNA MELRY ALVES VALÉRIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Indeferida
	CAMILA DOS SANTOS SOARES	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	CAMILA FERNANDES TABORDA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	CAMILA FERREIRA MIRANDA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CARLA MAXIMINI TORRES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CHRISTIAN LUAN MARTINS	Técnico em Radiologia	Indeferida

	CIRLEI LUCIMAR BORBA	Cozinheiro	Indeferida
	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO SANTOS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	CLAUDIRENE SANTOS DE SOUZA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	CRISTIANE DE SOUZA	Cozinheiro	Indeferida
	DAIANE MAULAIS MIRANDA DE OLIVEIRA	Zelador	Indeferida
	DAMARIS DA VEIGA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	DANIELE DIAS PAZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	DAVID BARCELOS FERREIRA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	DAYANE ROMAO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	DEBORAH KRONBAUER SABINO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	DIEGO GUEDES DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	DIULLI ARAÚJO DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	DOUGLAS DO CARMO CORREA	Motorista	Indeferida
	DOUGLAS INOCÊNCIO DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	EDILENE LOPES MORAES	Cozinheiro	Indeferida
	EDILENE MACEDO PEREIRA	Zelador	Indeferida
	EDMAR SOUZA SILVA	Motorista	Indeferida
	EDNEIDE DIAS VIEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	EDVAN ANDRADE FROES	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	EGENOR DUARTE SENA	Técnico em Radiologia	Indeferida
	ELIANDRA NERIS DOS SANTOS	Cozinheiro	Indeferida
	ELIEL HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Indeferida
	ELISÂNGELA RICARDO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	ELISANGELA SILVANA DE SOUZA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ELISSANDRA ALMIDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ELLEN BORTOLOTO DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	EMILLY STEPHANIE ALMEIDA PEREIRA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	EMILY TAINAR GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	Motorista	Indeferida
	ESMARINA CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	EVELLEM SAMILA PEREIRA NETO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	FABIANA VIEIRA LOPES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE	Cozinheiro	Indeferida
	FLAVIO CRISTIANO SILVA MATOS	Motorista	Indeferida
	FRANCINEIDE DELLA JUSTINA PEREIRA	Zelador	Indeferida
	GABRIELA VICTORINO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	GESSIANE MAYARA DE JESUS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	GESSICA ARAÚJO GUIMARÃES	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	GISIBELD NASCIMENTO SANTOS	Técnico em Radiologia	Indeferida
	GLAEDSON FERNANDES FERRAZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	GLEICIELLE CRISTINA RIBEIRO CARNEIRO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	GLEICY KELLY SANTIAGO DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	GRECIANE PRUDÊNCIO GABRIEL	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	HEIDIANE CORRÊA PEREIRA	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
	HELENA PIRES SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	INÊS JOSE DA CRUZ	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	IRACI PÂMELA NICOLAU EUZEBIO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	IRENE SARMENTO	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	JANEA CLÉA SILVA DE JESUS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	JANETE DE MORAES GOMES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	JAQUELINE MAIA MARTINS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JEIMILA CRISTINA DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	JEIMILA CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	JENNIFER DA SILVA MACHADO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JENNIFER SANTANA DE SOUZA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	Técnico em Radiologia	Indeferida
	JÉSSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JESSICA PELOGIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem Atenção Básica	Indeferida
	JESSICA PELOGIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JESSICA SILVA DE JESUS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	JESSICA SILVA DE JESUS	Zelador	Indeferida
	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA	Técnico em Radiologia	Indeferida
	JHONATAN ALVES DE MEIRA SILVA	Motorista	Indeferida
	JHONATTA NICOLAS DA SILVA TEODORIO	Motorista	Indeferida
	JOANA DE SOUZA MACHADO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JOCIELE IACEN ABUCHMANN	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JOSE LINO NUNES RONDON	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JOSIANA DAS GRAÇAS INOCENCIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	JUCINETE LEITÃO DE ALMEIDA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JULIANA BRUN XAVIER	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	JULIENE RODRIGUES	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	JULYSTER ROCHA DE SOUZA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	KARINA RAMOS BOGORNI	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	KARINA RAMOS BOGORNI	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	KAROLLAINE DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida

	KÊNIA LIMA RODRIGUES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LAISA SANTOS DE CAMPOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LARISSA RAFAELLA COELHO DE CASTRO	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	LEIDY ANNY DANTAS DE ALBUQUERQUE	Zelador	Indeferida
	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	Motorista	Indeferida
	LICI FERNANDES CACHOLLA	Cozinheiro	Indeferida
	LIDIOMAR GOMES SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	LUANA BARBOSA DOS SANTOS	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	LUANA GONÇALVES DE LARA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LUANA ROBERTA DA SILVA	Técnico em Radiologia	Indeferida
	LUANARA COLOMBO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LUCAS DA CRUZ SANTOS	Motorista	Indeferida
	LUCIANA CRISTINA BRISOLA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	LUCIANA DE LURDES BEZERRA	Cozinheiro	Indeferida
	LUCILENE RAMOS	Cozinheiro	Indeferida
	LUCIMARA DE ANDRADE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	LUCINEIA RODRIGUES RANGEL	Cozinheiro	Indeferida
	MAIARA JANE PEREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MAIARA SANTOS BARROS BORGES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MAIZA JUNIA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MARIA DE FÁTIMA BOA SORTE PEREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARIA NILCE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARILEIDE BUENO	Cozinheiro	Indeferida
	MARILENE SANTA ROSA DE SOUZA	Zelador	Indeferida
	MARINEI MARTINS DA SILVA	Cozinheiro	Indeferida
	MARINEIA BATISTA DOS SANTOS EVENCIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARINETE PEREIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MARLENE PRADO DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARLENE PRADO DOS SANTOS	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	MARLUCE GONCALVES GUEDES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MATEUS DUARTE FELIX	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MATEUS FILIPE BARBOZA DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	MICHELLE THAIS MAGALHÃES TRESSMANN	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MILENE FRIGO ROCHA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	MIRIAN GOMES DE CARVALHO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	MONALISA GONÇALVES DELCOLLI TAVARES	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	MONIQUE DAYANE DE OLIVEIRA LOPES	Zelador	Indeferida
	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	Zelador	Indeferida
	NICOLI NEUVIRTH BARBOSA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	NILTON SANTOS GONÇALVES	Técnico em Radiologia	Indeferida
	ODAIR JOSÉ MATIASI	Motorista	Indeferida
	ORISVALDO ALVES FEITOSA	Motorista	Indeferida
	PABLO FELBER RETROZ	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	PABLO VINICIUS DE OLIVEIRA MAULAI	Zelador	Indeferida
	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	PAULA MICHELE PAULINO DA SILVA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	PAULA MICHELE PAULINO DA SILVA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	PAULO DA COSTA PEREIRA	Zelador	Indeferida
	PAULO HENRIQUE VEDOVATO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	POLIANA DOS SANTOS MONEGATE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	QUEILA CRISTINA SCHWANTZ	Motorista	Indeferida
	RAIANE CONCEICAO DOS SANTOS CORDEIRO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	REGINA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	REJANE MENDES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	RENATA APARECIDA DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	RENATA MARIA DA SILVA GRIPPA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	RENATA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	RIAN BARRETO PRAZER	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	Psicólogo	Indeferida
	ROBERTA ELAINE PEREIRA BALTHAZAR	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ROBSON APOLINARIO DOS SANTOS	Motorista	Indeferida
	ROGERIO LOPES KROIN	Motorista	Indeferida
	ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA	Motorista	Indeferida
	RONALDO MARQUES DE ALMEIDA	Motorista	Indeferida
	RONEI SOARES INACIO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ROSANA OLINTO	Cozinheiro	Indeferida
	ROSENILDA DE FÁTIMA GONÇALVES	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ROSIIMEIRE NEVES SANTO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	ROSILENE BATISTA ALVES	Cozinheiro	Indeferida
	ROSILENE JACOBSEN	Técnico em Radiologia	Indeferida
	SANDRA MICHEL MAZO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SARA SANTOS DUARTE	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	SAULO NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	Bioquímico/Farmacêutico	Indeferida
	SELMA RIBEIRO REIS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	SILENE MONTEIRO PALACIO	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	SIMONE OLCOSKI DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida

	SOLANGE VIEIRA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	STEFANE DOS SANTOS PINHEIRO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	STEFANE DOS SANTOS PINHEIRO	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	STEFANE DOS SANTOS PINHEIRO	Cozinheiro	Indeferida
	STEFANY FREIRE OLIVEIRA	Zelador	Indeferida
	STELA MARY DE SOUZA DE LIMA	Auxiliar de Laboratório	Indeferida
	SUELE CRISTINA SANTOS NETO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SUELI DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TAINÁ CRISTINA DA COSTA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	TAINAN FERREIRA SOEIRO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TAINARA SIMOES SATELLI	Cozinheiro	Indeferida
	TAIS CARVALHO DA SILVA	Zelador	Indeferida
	TAISE FERREIRA SOEIRO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TAISLA GARCIA DE SOUSA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TALITA RAFAELA RODRIGUES VOGADO	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TANIA SILVA SOUZA MENDES	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	TAYNÁ YANDÊ BATISTA DA ROCHA DOS ANGELOS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	TEREZINHA DA SILVA CUNHA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	Técnico em Radiologia	Indeferida
	THAIS CRUZ SANTOS	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	THAISSA VITORIA PEREIRA RANGEL	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	THALIA SANTOS FERREIRA	Auxiliar de Higiene Bucal	Indeferida
	THALITA RODRIGUES DE FARIA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	THAYSA FACHINI POSSELT	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	VANESSA MENDES DOS SANTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	VANESSA UMBELINO BARBOZA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	VANILZA FIAU PIMENTEL	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	VITÓRIA GUIMARÃES CAVALCANTE	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	WALISSON PROCÓPIO DA SILVA	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	Enfermeiro Atenção Básica	Indeferida
	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	Enfermeiro Hospitalar	Indeferida
	WELIA FRANCISCO AGUIAR	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida
	WILKA MAYARA DOURADO	Psicólogo	Indeferida
	YASMIN DA COSTA FRANÇA	Técnico em Enfermagem HPP	Indeferida
	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	Cozinheiro	Indeferida
	ZOLBES ALVES BASTOS	Agente de Serviço de Saúde	Indeferida

Alto Paraíso-RO, 18 de julho de 2024.

EDSON HIPOLITO

Presidente da Comissão

Portaria nº 282/2024

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:D8C12C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 8194/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO N.º 8194/SEMPOG/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 17 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a contratação, nas condições estabelecidas no edital, de empresa especializada em prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional**, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses

TABELA I

1. LICITANTE: MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.499.536/0001-15.

TEL/FAX: (31) 71017643. E-MAIL: kaylla@hotmail.com.

ENDEREÇO: AVENIDA ALVARES CABRAL, 381 - LOURDES. CEP: 30.170-001. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.

NOME DO REPRESENTANTE: KAYLLA KYANNE DE SOUZA PEDROSO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.983.016-XX RG sob o n.º XX6704XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado para desembolso anual em R\$	Valor Unitário da Taxa de Agenciamento por Emissão de Bilhete	EMPRESA DETENTORA
1	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.	R\$ 549.746,58	-	MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.499.536/0001-15
2	Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.	-	R\$ 0,00	MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.499.536/0001-15

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	ÓRGÃO	UND	VALOR/QUANTIDADE
1	CGM	VALOR	R\$ 15.000,00
	PGM	VALOR	R\$ 40.000,00
	FUNCET	VALOR	R\$ 100.000,00
	AMR	VALOR	R\$ 15.000,00
	SEMA	VALOR	R\$ 10.000,00
	SEMPFAZ	VALOR	R\$ 50.000,00
	SEMDES	VALOR	R\$ 53.492,98
	SEMGOV	VALOR	R\$ 40.000,00
	FIA	VALOR	R\$30.000,00
	SEMED	VALOR	R\$ 25.000,00
	SEMAIC	VALOR	R\$25.000,00
	SEMOSP	VALOR	R\$30.000,00
	SEMSAU	VALOR	R\$32.500,00
	SEMPOG	VALOR	R\$37.500,00
	SEMUST	VALOR	R\$20.000,00
	SML	VALOR	R\$26.253,60

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.10 atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 Preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. **11.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 067/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 8194/SEMPPOG/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 067/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:F5BFC7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.881, DE 17 DE JULHO DE 2024

Conceder e baixar horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o memo nº 556/DRH-SEMECE/2024.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes/regime suplementar para servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011 art. 25:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	CONCEDER
•	Alisandra De Souza Veles Da Silva	11076	Professora 30 hs.	03:00	20/06 á 28/06/2024
•	Edneia Bueno	11590	Professora 30 hs.	20:00	24/06 á 05/07/2024
•	Elenilza Pereira Da Costa	9658	Professora 30 hs.	20:00	24/06 á 28/06/2024
•	Juliana Cabral De Moraes	2599	Professora 20 hs.	04:00	08/07/2024
•	Marilda Duque Piontcosk	1344	Professora 30 hs.	20:00	24/06 á 28/06/2024
•	Marili Aparecida Rodrigues	8860	Professora 30 hs.	20:00	24/06 á 28/06/2024
•	Neide Martins Gomes	69	Professora 30 hs.	20:00	24/06 á 02/07/2024
•	Raquel Nunes Da Mota Froes	9472	Professora 30 hs.	03:00	20/06 á 11/07/2024
•	Vanessa Teles Lopes Alves	11405	Professora 30 hs.	04:00	apenas no dia 28/06/2024
•	Vera Neide Oliveira Fabianowicz	9393	Professora 30 hs.	20:00	03/06 á 11/07/2024

Artigo 2º. Baixar horas excedentes/regime suplementar para servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011 art. 25:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	BAIXAR
•	Alexandro Cabral Dos Santos	570	Professor 20 hs.	07:00	11/07/2024
•	Ana Claudia Dias Aguiar	1372	Professor 20 hs.	07:00	11/07/2024
•	Angela Maria De Melo Vieira	2249	Professora 40 hs.	10:00	11/07/2024
•	Cleonice Serafim De Sá Da Silva	1084	Professora 20 hs.	27:00	11/07/2024
•	Deilane Roque Diniz	4504	Professora 30 hs.	02:00	11/07/2024
•	Divanete Vieira Gomes	9697-4	Professora 30 hs.	03:00	11/07/2024
•	Eliane Moraes Dos Anjos	11452	Professora 30 hs.	04:00	11/07/2024
•	Eva Rodrigues Santos	11440	Professora 30 hs.	04:00	11/07/2024
•	Jose De Sousa Neto	902	Professor 20 hs.	07:00	11/07/2024
•	Juliana Cabral De Moraes	2599	Professora 20 hs.	07:00	11/07/2024
•	Katia Cristina Grigorio Colombi	678	Professora 40 hs.	14:00	11/07/2024
•	Leonice Da Silva	2014	Professora 20 hs.	20:00	11/07/2024
•	Maria Leandro De Souza	104	Professora 20 hs.	19:00	11/07/2024
•	Maria Sueli Serafim	509	Professora 20 hs.	11:00	11/07/2024
•	Sandra Regina Tiburcio Dos Santos	11315	Professora 30 hs.	09:00	11/07/2024
•	Simone Schwantz Waiandt Suldine	3567	Professor 20 hs.	11:00	11/07/2024
•	Sonia Dos Santos Souza	508	Professora 20 hs.	11:00	11/07/2024
•	Vilmar Siqueira	1013	Professor 40 hs.	02:00	11/07/2024
•	Vivian Joyce De Oliveira	346	Professora 40 hs.	14:00	01/07/2024
•	Wellington Aparecido De Sousa	8556	Professor 30 hs.	20:00	01/05/2024

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme datas especificadas na tabela.

Buritis-RO, 17 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:09FE7616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.016/GAB-PREF/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam parcialmente revogadas as exonerações dos seguintes servidores, conforme disposto no do **Decreto nº 16.001/GAB-PREF/24, nº 16.012/GAB-PREF/24, nº 15.983/GAB-PREF/24, nº 15.993/GAB-PREF/2024, nº 15.994/GAB-PREF/2024, nº 15.984/GAB-PREF/2024**, sendo eles:

NOME	CARGO	VINCULO
Sidnei Alquisa	Diretor da Divisão De Serviços Gerais-COMAD	Comissionado
Jose Francisco Jorge Dias	Diretor da Divisão Administrativa Do Mercado Público Municipal-COMAD	Comissionado
André Soares Freitas	Administrador da Marcenaria Municipal-COMAD	Comissionado
Danieli Sanches Lairana	Diretor da Div Cad. Servidores-COMAD	Comissionado

Antônio Laureano Neto	Secretário Executivo da SEMFAZ	Comissionado
Américo Coral Tobias Filho	Diretor Da Div. Fiscalização-SEMPAZ	Função Gratificada
Ozanilde Da Silva Moura Moraes	Dir. Do Dep. Adm Do Fundo Municipal De Assis. Social- SEMTAS	Comissionado
Janaína Mendes De Souza Abreu	Dir. De Departamento Da Proteção Social Especial SEMTAS	Comissionado
João Alexis Neto	Chefe Do Parque Municipal Nat. Dos Parecis- SEMMA	Comissionado
Cleudilene Vaz Azevedo	Diretora Do Departamento De Inspeção Municipal - Sim-SEMAGRIP	Comissionado
Fabiane Rocha De Oliveira	Diretor Da Div De Pesca-SEMAGRIP	Comissionado
Luan Gadelha Araújo	Diretor Da Divisão De Programa E Execução Orçamentária-COMPLA	Comissionado
Fagner Rodrigues Ramos	Assessor -Engenharia E Acompanhamento De Obras- COMPLA	Comissionado
Niki Laudo Rodrigues Castro	Dir. Dep. De Apoio Logístico	Comissionado
Carmem Barba Menacho	Secretário (A) Da Chefia De Gabinete	Comissionado
Eliane silva Ferreira Martins	Gerente de Cotação e Pesquisa de Preço	Comissionado
Mirlane Ferreira Pontes	Chefe da Seção de Comunicação e Atos Funcionais	Comissionado
Raphael Garcia	Diretor De Departamento De Informática Da Semsau	Comissionado
Roberto Paulain Pereira Junior	Agente da Defesa Civil	Comissionado
Ivane Conceição Lima	Diretor Executivo Do Hospital Regional	Comissionado
Andreya Ribeiro Pinto	Diretora da Instituição do Acolhimento Doce Lar	Comissionado
Winston Ojopi Cuellar	Diretor Da Div. De Suprimento Do Hosp. Regional	Comissionado
Gerli da Silva Vieira Azogue	Ch. Centro Saude Carlos Chagas	Comissionado
Sílvia Aparecida Da Silva Rodovalho	Coordenador Do Caps	Comissionado
Carlos Mike Eiguana Canamari	Diretor Geral Da Nuvepa	Comissionado
Sandriely Moraes De Melo	Dir. Da Div. Relações Públicas E Cerimoniais	Comissionado
Antônio Railson Cavalcante Quintão	Assessor De Comunicação Social	Comissionado
Lucilene Vargas Gusmao	Ch. Psau de Delta Oliveira Martins	Comissionado
Isaias Pereira Santiago	Diretor da Div. Adm. do Aeroporto- COMAD	Comissionado
Alberto Carlos De Jesus Purificação	Diretor do Departamento De Controle De Frota -SEMSAU	Comissionado
Shyrlene Pinto Cardoso	Assessor Técnico Da SEMMA	Comissionado
André Luiz Matos Dos Santos Oliveira	Diretor Do Departamento De Cultura E Turismo--SEMCET	Comissionado
Adriana Almeida Brito	Diretor Da Divisão De Saúde	Comissionado
Daniel Cartagena Vargas	Coor. Mun. do Cadastro Único E Prog. Bolsa Família- SEMTAS	Comissionado
Adriana Silva Andrade	Dir. De Dep. Da Política De Segur. Alimentar e Nutrição- SEMTAS	Comissionado
Taina Tavares De Oliveira	Dir. da Div. De Orça. De Acompa. E Execução De Projetos- COMPLA	Comissionado
Donizete Batista Rodrigues	Coordenadora Do Fundo Mun. Saúde	Comissionado
Fabiola Braga Dantas	Coor. Do Centro De Referência A Assis. Social- SEMTAS	Comissionado
Shirley Dianne Ribeiro De Melo	Coor. Do Centro De Ref. Espe. Em Assis. Social-Creas- SEMTAS	Comissionado
Ivane Mendes De Araújo	Coordenação Dos Serviços De Acolhimento- SEMTAS	Comissionado
Janaína Mendes De Souza Abreu	Dir. De Departamento Da Proteção Social Especial SEMTAS	Comissionado
Evelin Mariano Moreira	Dir. De Departamento Da Proteção Social Básica- SEMTAS	Comissionado
Jorgeane Da Silva Peres	Diretor Da Divisão De Apoio Aos Controles Sociais- SEMTAS	Comissionado

Parágrafo Único – permanecendo inalterado os demais itens do Decreto nº15.983/GAB-PREF/24.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E107F884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.202-GP/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

LEI Nº 2.202-GP/2024 Em, 17 de julho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R\$ 3.835.336,37**(três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), devido ao excesso de arrecadação de recursos próprios conforme projeção apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.15.00	SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
04.122.0029.2214	MANUT. DAS ATIV. SEMFAZ			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:233	Outros serv. de terceiros Pessoa Juridica	50.000,00
28.843.0031.2216	MANUT. DAS ATIV. DÍVIDA CONTRATADA			
0.1.500.0000	4.6.90.91	F:237	Sentenças judiciais	300.000,00
02.21.00	SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA			
04.122.0038.2266	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMEL			

0.1.500.0000	3.3.90.39	F:378	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	405.000,00
02.20.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0037.2253	MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMAP			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:358	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00
02.22.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLUCOS			
04.122.0038.2273	MANUT. DAS ATIV. - SEMOSP			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:384	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0027.2204	MANUT. DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:193	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
02.18.00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
04.122.0034.2226	MANUT. DAS ATIV. PROJETOS AMBIENTAIS			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:268	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	330.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%			
0.1.500.0000	3.3.90.34	F:047	Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	720.336,37
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:049	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	1.325.000,00
12.122.0014.2027	MANUT. DAS ATIV. SEMED			
0.1.500.0000	3.3.90.39	F:026	Outros serv. de terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL				3.835.336,37

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º.EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias doExercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária doExercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5ED67FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO									
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024									
PROCESSO LICITATÓRIO 000014/2024									
TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024 referente à Aquisição de peças e contratação de serviços de revisão corretiva do veículo Toyota Etios Hatch HB X 1.3 Placa OHQ-3916, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):									
Fornecedor : VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA - 08.488.475/0001-80									
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	2,00	UN	CORCERAMA	840350	R\$ 163,75	R\$ 327,50	R\$ 172,35	R\$ 344,70	4,9898 %
Descrição: BUCHA EIXO TRASEIRO ETIOS									
2	2,00	UN	AXIOS	LT90201	R\$ 139,85	R\$ 279,70	R\$ 147,22	R\$ 294,44	5,0061 %
Descrição: KITS BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS									
3	1,00	UN	DYNA	R12	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	5,0000 %
Descrição: PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA TRASEIRO REFIL									
4	1,00	UN	BOSCH	3397004938	R\$ 56,35	R\$ 56,35	R\$ 59,30	R\$ 59,30	4,9747 %
Descrição: PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO									
5	1,00	UN	M.O	M.O	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	0,0000 %
Descrição: SERVIÇO DE ALINHAMENTO									
6	1,00	UN	M.O	M.O	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	0,0000 %
Descrição: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO									
7	1,00	UN	M.O	M.O	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	0,0000 %
Descrição: SERVIÇO DE CAMBAGEM									
8	1,00	UN	M.O	M.O	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	0,0000 %
Descrição: SERVIÇO DE CASTER									
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
9	2,00	UN	M.O	M.O	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	0,0000 %
Descrição: SERVIÇO TROCA BUCHAS EIXO TRASEIRO									
10	2,00	UN	M.O	M.O	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	0,0000 %
Descrição: SERVIÇO TROCA KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS									
Subtotal Adjudicado:						R\$ 1.191,55	Subtotal Orçado:		3,0029 %
TOTAL GERAL DO PROCESSO									
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 1.191,55				R\$ 1.228,44		3,0029 %		36,89	

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 17 de Julho de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:98FE2DB7

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de peças e contratação de serviços de revisão corretiva do veículo Toyota Etios Hatch HB X 1.3 Placa OHQ-3916

Fornecedor : VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA - 08.488.475/0001-80										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UN	CORCERAMA	840350	R\$ 163,75	R\$ 327,50	R\$ 172,35	R\$ 344,70	4,98	R\$ 8,60
Descrição: BUCHA EIXO TRASEIRO ETIOS										
2	2,00	UN	AXIOS	LT90201	R\$ 139,85	R\$ 279,70	R\$ 147,22	R\$ 294,44	5,00	R\$ 7,37
Descrição: KITS BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO ETIOS										
3	1,00	UN	DYNA	R12	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	5,00	R\$ 2,00
Descrição: PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA TRASEIRO REFIL										
4	1,00	UN	BOSCH	3397004938	R\$ 56,35	R\$ 56,35	R\$ 59,30	R\$ 59,30	4,97	R\$ 2,95
Descrição: PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO										
5	1,00	UN	M.O	M.O	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE ALINHAMENTO										
6	1,00	UN	M.O	M.O	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO										
7	1,00	UN	M.O	M.O	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE CAMBAGEM										
8	1,00	UN	M.O	M.O	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇO DE CASTER										
9	2,00	UN	M.O	M.O	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇO TROCA KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS										
10	2,00	UN	M.O	M.O	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R\$ 1.191,55	Subtotal Orçado:	R\$ 1.228,44	3,0029 %	R\$ 36,89
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO TROCA KIT AMORTECEDORES DIANTEIROS										
Subtotal Adjudicado						R\$ 1.191,55	Subtotal Orçado:	R\$ 1.228,44	3,0029 %	R\$ 36,89
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 1.191,55					R\$ 1.228,44		3,0029 %		36,89	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 17 de Julho de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AB69B0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 681, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 681, DE 17 DE JULHO DE 2024.

“Abre crédito adicional no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Administração e Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total RS
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.1220002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	361	2.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$		5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.1220002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.30.00	Diárias - Civil	362	2.500.0000.0000	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R\$	5.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F9CA335F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ** sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino **RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 728892 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 730.643.602-30, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 03.881.622/0001-64

TELEFONE: (69) 3211-3400/3401

E-MAIL: agromotores@agromotores.com.br

END: Rua Almirante Barroso, 1528, Bairro Santa Bárbara, CEP 76.804-214/ Porto Velho/RO

REPRESENTANTE: Agnaldo Xavier Oliveira

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº009/2024/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 00600-00021499/2024-04** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOPRADOR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOPRADOR**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/EMDUR/2024**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no Capítulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 10 e 11, **do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024 , e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA

Diretor-Presidente Interino – EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

CNPJ: 03.881.622/0001-64

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/EMDUR/2024

FORNECEDOR: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 03.881.622/0001-64 TELEFONE: (69) 3211-3400/3401 E-MAIL: agromotores@agromotores.com.br END: Rua Almirante Barroso, 1528, Bairro Santa Bárbara, CEP 76.804-214/ Porto Velho/RO REPRESENTANTE: Agnaldo Xavier Oliveira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA: Especificações mínimas: Volume de ar: 755 / 620m³/h; Cilindrada: 79.9cm³; Força de sopra: 41N; Nível de pressão sonora: 104dB(A); Vibração: 3.5m/s²; Potência: 3.2 / 4.4kW/cv; Volume de ar máximo com tubeira: 2,025m³/h; Velocidade máx. do ar: 97m/s; Vazão máx. de ar: 2,025m³/h; Nível de potência sonora: 112dB(A); Cintos acolchoados. Garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em Porto Velho	UND	10	RS 3.480,00	RS 34.800,00
02	SOPRADOR A GASOLINA: Especificações mínimas: Capacidade do tanque de combustível: 0,44 litros; Cilindrada: 27,2 cm³; Potência: 0,8 kW / 1,1 PS; Velocidade máxima do ar: 85 m/s; Força de sopra: (N) 15; Volume do ar: 810 m³/h; Rotação lenta: 2.500 rpm; Rotação máxima: 7200 rpm; Pressão Sonora dB(A) 1)92; Potência sonora dB(A) 2)104. Garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em Porto Velho.	UND	10	RS 1.720,00	RS 17.200,00
03	SOPRADOR A BATERIA: Especificações mínimas. Vibração m/s² 0.5; Nível de pressão sonora (dB(A)) 77; Pressão Sonora dB(A) 1) 79; Potência sonora dB(A) 2) 90; Volume de ar (m³/h) 780; Força de sopra N 15; Controle de velocidade rotação; Pega multifunções, com elementos de comando integrados; Punho adequado para destros e canhotos; Tubo de sopra ajustável. Bateria inclusa. Garantia de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em Porto Velho	UND	06	RS 3.815,00	RS 22.890,00
VALOR TOTAL DA ATA					RS 74.890,00

Porto Velho, 11 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72F787C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 800/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme e DOC 8227614D.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	102096	DIELLE CHRISTINE ROCHA DINIZ OLIVEIRA	PROFESSOR	2º	01/03/2003 A 30/08/2024	01/08/2024 A 30/08/2024

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	57340	CLEMILDA FERNANDES AMARAL	TECNICO EM LABORATORIO	2º	18/008/2014 A 16/08/2019	01/08/2024 A 30/08/2024
02	50840	CLERIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	3º	22/06/2016 A 16/06/2024	01/08/2024 A 30/08/2024
03	7741	CRISTIANA RODRIGUES NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	3º	13/03/2017 A 11/03/2022	01/08/2024 A 30/08/2024
04	268740	EDIELI CRISTINA DA COSTA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	1º	14/04/2015 A 11/04/2020	01/08/2024 A 30/08/2024
05	270017	EDILENE DOS SANTOS TORRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	1º	06/05/2015 A 03/05/2020	01/08/2024 A 30/08/2024
06	246000	JUDITE BORGES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	05/07/2012 A 03/07/2017	01/08/2024 A 30/08/2024

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	41731	Antonia Claudia Soares Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	14/11/2008 a 12/11/2013	01/08/2024 a 30/08/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C042A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **00600-00034799/2024**, resolve:

Nº 106– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	77744	VALDINEIA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	4	5	07/06/2018
				5	6	07/06/2020
				6	7	07/06/2022
				7	8	07/06/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BB8619

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº327/SEMAGRIC/2024, 15 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00032172/2024-50-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 13(treze) inteiras e 03(três) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender as demandas de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante, Joana D’arc, Linha Transpurus, Vista Alegre e Linha C01. Para os períodos de: 26 a 29/06 e 01 a 06 e 08 a 13 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº035/GAB/SEMAGRIC de 26 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Apoio/Suporte	Ford Ranger SLK-6G60	13 Inteiras e 03 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 13(treze) inteiras e 03(três) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocou nos dias 26 a 29/06 e 01 a 06 e 08 a 13 Julho de 2024. Com objetivo de atender as demandas de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Rio Pardo, União Bandeirante, Joana D’arc, Linha Transpurus, Vista Alegre e Linha C01. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº035/GAB/SEMAGRIC de 26 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Apoio/Suporte	Ford Ranger SLK-6G60	13 Inteiras e 03 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISÂNGELA BARBOSA TORRES
Diretor do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D971C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº328/SEMAGRIC/2024, 15 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00034031/2024-71-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 14(quatorze) inteiras e 1(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Extrema. Para o período de 15 a 29 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº302/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 12 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 018	14 Inteiras e 1 meia diária	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0709901

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº329/SEMAGRIC/2024, 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00029672/2024-12-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 25(vinte e cinco) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de prestar apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de: 03 a 13 e 16 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº267/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Júnior Pereira Vilasboas	300191782	Chefe de Equipe de Campo	Suporte e Apoio	Motoniveladora nº 16	25 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.900,00
Joel Soares Lopes	300184280	Motorista	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 19	25 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.900,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 25(vinte e cinco) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Que se deslocaram nos períodos de 03 a 13 e 16 a 31 de Julho de 2024. Com objetivo de prestar apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº267/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Júnior Pereira Vilasboas	300191782	Chefe de Equipe de Campo	Suporte e Apoio	Motoniveladora nº 16	25 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.900,00
Joel Soares Lopes	300184280	Motorista	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 19	25 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D6FFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº330/SEMAGRIC/2024, 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00030969/2024-12-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 14(quatorze) diárias inteiras e 1(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Nos períodos de: 27 de Junho a 11 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº286/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 26 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 18	14 Inteiras e 1 meia diária	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 14(quatorze) diárias inteiras e 1(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocou nos dias 27 de Junho a 11 de Julho de 2024. Com objetivo de prestar o devido apoio e suporte operacional nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº286/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 26 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 18	14 Inteiras e 1 meia diária	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A41408D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº331/SEMAGRIC/2024, 16 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00029028/2024-36-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 12(doze) diárias inteiras e 1(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de prestar o devido apoio necessário às atividades em andamento, exercendo atividades de regamento com água, amenizando assim o excesso da poeira, facilitando a trafegabilidade de veículos e maquinários, nas vias e estradas do Distrito de Rio Pardo. No período de 17 a 29 de Junho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº252/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 17 de Junho de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Pipa Nº 04	12 Inteiras e 1 meia diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.875,00

Leia-se:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 12(doze) diárias inteiras e 1(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocou nos dias 17 a 29 de Junho de 2024. Com objetivo de prestar o devido apoio necessário às atividades em andamento, exercendo atividades de regamento com água, amenizando assim o excesso da poeira, facilitando a trafegabilidade de veículos e maquinários, nas vias e estradas do Distrito de Rio Pardo. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº252/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 17 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de máquinas Pesadas	Operar máquina pesada	Caminhão Pipa Nº 04	12 Inteiras e 1 meia diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C58E856

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº323/SEMAGRIC/2024, 10 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00032863/2024-53-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de assessorar e prestar mão de obra necessária aos servidores em campo, onde estão em plena atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Estrada da Coca Cola. Nos períodos de: 04 a 06, 08 a 13, 15 a 20, 22 a 27 e 29 a 31 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº296/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 05 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	Suporte e Apoio	-	24 Meias diárias	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0866F0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº324/SEMAGRIC/2024, 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00033595/2024-97-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 06(seis) diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de realizar os serviços de vistorias dos itens lançados em Ordens de Serviços do Sistema PRIME, nos veículos desta Secretaria SEMAGRIC, nas localidades e Distritos de União Bandeirantes,

Jaci Paraná, Rio Pardo, toda Região da Ponta do Abunã e São Carlos. Nos períodos de 15 a 20 Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº12/DILOG/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 09 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
João Felipe Farias da Rocha	1005973	Gerente	Apoio, Suporte e Vistoria	-	06 Diárias inteiras	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07E65300

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº325/SEMAGRIC/2024, 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: **00600-00028241/2024-21-e**

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDA** : 3(três) inteiras e 16 (dezesseis) meias diárias ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou nos dias 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de Junho de 2024. Com o objetivo de acompanhar o Departamento de Estrada e Rodagem - DER RO para a prestação de contas do contrato e atividades previstas no contrato 028/PGM/2024. Tais atividades foram realizadas nas estradas vicinais presentes nas regiões de Areia Branca, Rio Pardo, Joana D'arc, Distrito de Abunã, Distrito de Jaci-Paraná, Distrito de São Carlos e Penha. Conforme solicitação constante no Despacho nº 13/DCAP/SEMAGRIC de 24 de Junho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JÚNIOR	1007059	GERENTE DE DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇO	Areia Branca, Rio Pardo, Joana D'arc, Distrito de Abunã, Distrito de Jaci-Paraná, Distrito de São Carlos e Penha.	3 Inteiras e 16 meias diárias	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 2.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LEONAM MATHEUS SILVA
Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67E732F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº326/SEMAGRIC/2024, 11 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00033201/2024-09-e**

RESOLVE:

Art. 1º - **ARBITRAR E CONCEDER**: 03(três) inteiras e 01(uma) meia diária aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de realizar visitas na Cooprojirau, para tratar do curso de capacitação em Apicultura e reuniões com Apicultores do Reflorestamento Econômico Consorciado Adensado - RECA. Para o período de 23 a 26 de Julho de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº065/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 10 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão	Visitas na Cooprojirau e reuniões com Apicultores	-	3 Inteiras e 1 meia diária	R\$ 200,00 R\$100,00	R\$ 700,00
Fernanda Luiza Saibel Reis	1006981	Gerente de Divisão	Visitas na Cooprojirau e reuniões com Apicultores	-	3 Inteiras e 1 meia diária	R\$ 200,00 R\$100,00	R\$ 700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C61DCF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

IDENTIFICAÇÃO						
Processo Administrativo: 00600-00002355/2024-41-e						
Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA			Projeto/Atividade/Operação Especial 12.33.08.244.168.2.860 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA Fonte: 1.660 e 2.660 Natureza: 3.3.90.39.12			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
Contratação de serviço de locação, sob demanda de 01 (uma) embarcação para transporte fluvial (ida e volta) da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	DE QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de locação, sob demanda de 01 (uma) embarcação para transporte fluvial (ida e volta) da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF para atender a 40ª Edição do Projeto Tenda da Família Cidadã - nos dias: - 22/07/2024 - Saída de Porto Velho/RO - 23/07/2024 - Demarcação; - 24/07/2024 - Calama; - 25/07/2024 - Nazaré; - 26/07/2024 - Ida pra São Carlos; - 27/07/2024 - Ação em São Carlos; - 28/07/2024 - Retorno para Porto Velho/RO. Com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar durante todos os dias locados, inclusive de na ida e na volta, nos dias 22 a 28 de julho de 2024.	14699	Serviço	1	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
TOTAL:						R\$ 39.900,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.						
JUSTIFICATIVA (causas)						
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Importante consignar que a justificativa da necessidade de demanda necessária para que o Projeto Tenda da Família Cidadã possa ser levado às comunidades ribeirinhas de: Calama; Nazaré; São Carlos; Demarcação. O Projeto Tenda da Família Cidadã é realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, visando oferecer serviços de utilidade pública da rede municipal, da rede estadual e da sociedade civil organizada, garantindo e promovendo direitos em um contexto intersetorial e integrativo, além de promover o acesso dos munícipes residentes em áreas de difícil acesso, distritos aos serviços e informações na área socioassistencial saúde, educação e desenvolvimento econômico.O objeto da contratação encontra-se fundamentado nos estudos técnicos preliminares – ETP, conforme anexo I deste Termo de Referência.						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: V&L Transportes Ltda-ME CNPJ: 84.705.987/0001-30						

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7486094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2024/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 226/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 15 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027395/2024-03-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (Quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, Para o transporte de servidores para a entrega de gêneros alimentícios. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 15/07 à 19/07/2024.** Conforme Ofício Interno Nº 109/2023/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 07 de junho de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BASILEO CARVALHO	5068	Motorista	ESCOLAS: CASTRO ALVES,MANOEL MACIEL NUNES, FRANCISCO BRAGA, DRA, ANA DELAIDE GRANJEIRO, FRANCISCO JOSÉ PÚCCI, MONTE HOREBE E HENRIQUE DIAS.	4,5	150,00	675,00
TOTAL						R\$675,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9497B280

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2024/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 221/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 08 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033241/2024-42-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar Realização de Diligencias nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota, a fim de regularizar a situação dos 161 ônibus que atendem ao transporte escolar rural. Nos períodos de 08 à 12/07; 15 à 19/07; 22 à 22/07 e 29 à 30/07/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº34/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 04 de julho de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Waseczuk	1004789	Assessor CC10 Motorista	Nos Distritos de Cujubim, Joana Darc, Riacho Azul, Linha F, Vila do Santo Antônio, Assentamento Santa Rita, Aliança, Linha 28, Colônia Viçosa, Riacho Azul, BR319 KM45, Jirau; Nova Califórnia.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005337	Assessor NIII	Extrema e Vista Alegre do Abunã; Abunã/Taquara Vila da Penha, União Bandeirantes, Jacy Paraná, Nova Mutum e Rio Pardo	15	150,00	2.250,00
Marluce Aurora Guimaraes	65500	Professor NII		10,5	300,00	3.150,00
TOTAL						7.650,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A52B332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2024/SEMED

Portaria nº 222/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033639/2024-89-e

RESOLVE Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por ter que se deslocar até a cidade de Palmas/TO, para participar do Encontro Técnico Regional do PNDL/Etapa Norte. O presente evento tem o objetivo de discutir, avaliar e planejar a execução do PNLD, bem como divulgar as políticas para Educação Básica. No período de 10 à 12/07/2024. OFÍCIO INTERNO N.º 63/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 21 de junho de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaqueline Gomes da Costa	33.192	Professor NII	Palmas/TO	1 ½	1.200,00	1.800,00
Élida Pacheco da Silva Bernardino	73.065	Professor NII		1 ½	1.200,00	1.800,00
TOTAL					R\$ 3.600,00	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E35F618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2024/SEMED

Portaria nº 223/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 11 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026787/2024-47-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que conduzir servidores em atendimento ao OFÍCIO INTERNO Nº 46/2024/DSLE/SEMED, que solicita embarcação e piloto. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 11/07 à 13/07/2024.** Conforme Ofício Interno Nº 105/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 06 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261743	Piloto	PE. FRANCISCO JOSÉ PUCCI (SÃO JOSÉ DA PRAIA), CASTRO ALVES (SANTA CATARINA) E MONTE HOREBE (MONTE SINAI – RIO MACHADO)	2 ½	150,00	375,00
TOTAL						RS375,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39843617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2024/SEMED

Portaria nº 224/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 12 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00033891/2024-98-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem o check-list (pré-vistoria) dos 33 ônibus escolares, para serem realizados a manutenção e aprovação na Vistoria do DETRAN, Conforme Ofício nº 11316/2024/DETRAN-CORVV. **Nos períodos de 15 à 19/07/2024 e 29/07 à 01/08/2024.** Conforme Ofício Interno nº 61/2024 – DLTE/DTE/GAB/SEMED, Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ZENO RAMOS GOMES	67810	PROFESSOR N II	NOVA CALIFÓRNIA (EMEF MARIA JACIRA)	8	RS 300,00	RS 2.400,00
GIRLENE LIMA OLIVEIRA CASTRO	80730	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EXTREMA (EMEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA)	8	RS 150,00	RS 1.200,00
DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVEIRA	100607	ASSESSOR GOVERNAMENTAL	VISTA ALEGRE (MARIA CASAROTO)	8	RS 200,00	RS 1.600,00
HAMILTON ROSA FEITOSA	80507	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VILA DA PENHA (SANTA JÚLIA) ABUNÃ (MARECHAL RONDON)	8	RS 150,00	RS 1.200,00
VALOR TOTAL						RS 6.400,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:975DF36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2024/SEMED

Portaria nº 225/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 15 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028676-75/2024-47-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para realizar o transporte dos servidores, que irão realizar a entrega de gêneros alimentícios. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos de 15 à 20/07/2024.** Conforme Ofício Interno Nº 118/2024/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 13 de junho de 2024

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco de Assis Soares Façanha	701814	Motorista	ESCOLA AO LONGO DA BR-364PONTA DO ABUNA	5,5	150,00	825,00
TOTAL						RS825,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/DA/GAB/SEMDESTUR

IDENTIFICAÇÃO							
Processo Administrativo: 00600-00005157/2024-39							
Unidade Orçamentária: 17.01 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR			Projeto/Atividade/Operação Especial 17.01.23.691.349.2.141 – Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 Fonte de Recursos: 2.709 / 1.701				
1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS							
No preenchimento deste campo atentar para a especificação completa do bem a ser adquirido e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Contratação de empresa especializada para Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” por meio do Convênio Estadual nº nº 20/2024/PGE-PA celebrado entre o município de Porto Velho por meio da Semdestur e o Governo do Estado de Rondônia notadamente a Superintendência Estadual de Turismo – SETUR	744	SER	01	473.499,92	473.499,92	
DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO EM SUBITENS (SUBITENS DA CONTRATAÇÃO)							
1.1	EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA Contratação de empresa especializada em Feira e Eventos para apresentar o PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA ESTRUTURA do GIRO EMPREENDEDOR (GE). Apresentação de Planta Baixa e layout. Coordenar e Acompanhar a Montagem – Execução – Desmontagem do GIRO EMPREENDEDOR (GE). Executando a montagem estrutural para o calendário semanal dos Giros Empreendedores fornecido pela SEMDESTUR	831/ 17620	MÊS	12	4.166,66	49.999,92	
1.2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, AMBIENTE, MOBÍLIA, SONORIZAÇÃO Locação de Estrutura Física composta por: 10 balcões (medindo 2,2x0,80m) e 30 quiosques (medindo 3x3m), 50 jogos de mesas, 03 ambientes Instagramáveis, duas caixas ativas biamplificadas e dois microfones. Com previsão semanal de 04 eventos. Iluminação com 4 refletores de luz. Serviço de Transporte, montagem e desmontagem das estruturas do GE (Giro Empreendedor) semanalmente.	732 / 13099	MÊS	12	35.000,00	420.000,00	
1.3	CONFECÇÃO Aventais Chef em tecido Oxford a equipe envolvida na organização e gestão	260449	UND	50	70,00	3.500,00	
TOTAL:						473.499,92	
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
2.1 DA EXCLUSIVIDADE (Inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021)							
2.1.1 Acerca da exclusividade de prestação de serviços e em atendimento ao § 1º, inciso I Art. 74 da Lei 14.133/2021 foram apresentados os seguintes documentos:							
· ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE TÉCNICA expedido pela Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO declarando para os devidos fins de direito que a empresa INTERFRAZAO NEGÓCIOS INTERNACIONAIS CNPJ 25.238.588/0001-47 realiza com EXCLUSIVIDADE serviços de assessoria, locação e padronização em eventos corporativos no segmento de empreendedorismo sendo a única empresa no estado de Rondônia a prestar tais serviços.							
· Como se pode observar o atestado expedido pela Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO atesta que a Empresa INTERFRAZAO NEGÓCIOS INTERNACIONAIS é exclusiva no estado de Rondônia realizando eventos corporativos em todo estado e não somente em eventos específicos.							
2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. V, Lei nº 14.133/2021)							
2.2.1 Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste termo.							
2.2.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.							
· Para fins de comprovação de capacidade técnica, foi juntado aos autos declaração de exclusividade do Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado de Rondônia atestando o bom desempenho operacional da entidade INTERFRAZAO NEGÓCIOS INTERNACIONAIS. Apresentando ainda declaração de exclusividade O INSTITUTO FECOMÉRCIO DE PESQUISAS EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – IFPDET/RO atestando ainda que a entidade possui capacidade técnica na execução de Eventos Corporativo e Públicos, Feiras com grande e pequeno público, semelhante ao realizado no JIPA - Festival de Gastronomia e Música de Ji-Paraná.							
2.2.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Inciso VII, art. 72, Lei nº 14.133/2021)							
2.2.1 Para fins de atendimento do inciso VII, art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a futura contratada apresentou os documentados apresentados abaixo:							
· Nota fiscal nº 117/A: Contratação de serviços para execução do "JIPA: Festival de Gastronomia e Música" no valor de R\$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), que ocorreu na cidade de Ji-Paraná, entre os dias 22 e 28 de Maio de 2023, incluindo: Contratação de fornecedores, Programação gastronômica e musical, Divulgação e promoção do evento, Gerenciamento operacional durante o evento e Elaboração de relatório pós-evento: Análise de resultados do evento, como público presente, vendas e feedback dos participantes. Serviços estes, similares em especificações e valores da contratação pretendida.							
· Nota fiscal 90/A: Contratação de prestação de serviços de montagem e desmontagem de stand, que engloba a contratação do espaço, mobílias, bem como o pacote de visibilidade emitido pelo Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil) reais.							
· Nota fiscal 093/A: contratação de empresa especializada na realização de eventos e feiras, com locação de espaço de 116 m² para exposição das ações do Governo Estadual (SEAGRI) durante a 2ª Feira de Gastronomia e Negócios Rondônia Internacional 2022, além de credenciais para expositores, na cidade de Porto Velho no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais.							
· Após conferência das notas fiscais citadas acima, a administração entendeu que os preços apresentados estão em conformidade com a realidade de mercado e em soluções semelhantes a contratação pretendida, justificando os preços apresentados a esta administração.							
2.3 ESTIMATIVA DA DESPESA (Inciso II, Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)							
2.3.1 Para atendimento de estimativa de despesas foi elaborado o Plano de Trabalho gerando o Convênio Estadual nº nº 20/2024/PGE-PA celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR e a Prefeitura do Município de Porto Velho no valor de R\$ 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) sendo e R\$ 72.577,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais) parte convênio e R\$ 400.992,92 (quatrocentos mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) parte contrapartida com o objeto: implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor”.							
2.3.2 Para comprovação de estimativa de despesa foi apresentado ainda proposta de execução dos serviços pela empresa a INTERFRAZAO NEGÓCIOS INTERNACIONAIS após consulta junto a Fecomércio com empresa com expertise e exclusivas em âmbito estadual para prestação dos serviços e execução do referido convênio.							
2.4. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DE RECURSOS (Inciso IV, art. 72 da lei 14.133/2021)							
2.4.1 E para fins de atendimento ao Inciso IV, art. 72 da lei 14.133/2021, a Semdestur solicitou suplementação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG para o aporte de recursos orçamentários dos valores de repasse e da contrapartida no Projeto Atividade discriminado abaixo:							
Projeto/Atividade				Esfera	Fonte	Elemento de despesa	Valor (R\$)
17.01.23.691.349.2.141 – Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário				FIS	1.500	3.3.90.39	400.992,92
				FIS	1.701	3.3.90.39	72.577,00

2.5 DA JUSTIFICATIVA (ESCOLHA DO FORNECEDOR), (Inciso VI, Art. 72 Lei nº 14.133/2021)

2.5.1 Considerando a necessidade de realizar a execução do Convênio Estadual nº 020/PGE/2024 para Contratação de empresa especializada para Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” foi demonstrado no item 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo I) a motivação da contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua o Inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2.5.2 Ainda sobre a esteira do Art. 74 a referida contratação pretendida enquadra-se no §1º, Inciso V in verbis:

§ 3º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.5.3 A administração poderá se valer de todo e qualquer documento, contanto que idôneo e sobretudo, capaz de comprovar, efetivamente, que o objeto é fornecido ou prestado pelo produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

2.5.4 Considerando que a escolha da referida entidade já realiza atividades de Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária, se baseia na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador em âmbito estadual permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto.

2.5.5 Sua expertise é comprovada, de forma exclusiva, nos diversos trabalhos desenvolvidos e assinados no decorrer dos anos, onde não engloba não somente a disponibilização de estruturas, mas principalmente com serviços de assessoria, planejamento, organização, execução e desenvolvimento de Feiras/Festivais, tornando-a única no segmento no Estado de Rondônia. Caso do Festival “Festival de Gastronomia e Música de Ji Paraná”, serviços encomendados pelo Instituto FECOMERCIO Rondônia. Dentre outras Feiras realizadas pelo Governo do Estado de Rondônia com a entidade Interfrazao Intermediação de Negócios & Consultoria.

2.5.6 Considerando ainda que a entidade é a especialista em realização de feiras e eventos de caráter institucional em âmbito estadual, devido à especificidade e natureza dos serviços, há necessidade de inserção de políticas públicas de fomento a economia solidária por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, notadamente o Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico – DDS para Contratação de empresa especializada para Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” por meio do Convênio Estadual nº nº 20/2024/PGE-PA celebrado entre o município de Porto Velho por meio da Semdestur e o Governo do Estado de Rondônia notadamente a Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

2.6 DA CONCLUSÃO

2.6.1 Considerando que a Semdestur não dispõe de estrutura e pessoal em quantidade e com expertise suficiente para manutenção, modernização e ampliação do Projeto Giro Empreendedor se faz necessário a execução de forma indireta do programa por meio de Contratação de empresa especializada para Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” por meio do Convênio Estadual nº nº 20/2024/PGE-PA por inexigibilidade de licitação nos moldes do inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021, pelos motivos expostos a seguir:

· Agilidade: Contratação de forma rápida e eficiente, sem a necessidade de esperar o trâmite de uma licitação pública.

· Eficiência: A administração pública pode escolher a empresa que melhor atende suas necessidades, garantindo a expertise necessária para execução dos serviços.

· Qualidade: Com a contratação de entidade exclusiva e reconhecidamente em âmbito estadual por prestar serviços a outros órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades teremos a garantia de que a Semdestur estará contratando uma empresa altamente qualificada e com experiência na área de atuação em que será prestado o serviço.

· Eficácia: um dos princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021 é a eficácia, ou seja, realizar de forma certa e eficiente um objetivo inicialmente planejado. Com a celebração do convênio nº 020/2024/PGE, a Semdestur busca executar o referido convênio de forma mais rápida e eficaz possível realizando os objetivos e metas do plano de trabalho do programa Giro Empreendedor dentro da previsão de vigência do convênio, por meio de contratação de inexigibilidade. Uma contratação rápida, prevista e legal na Lei nº 14.133/2021, obedecendo assim o prazo de vigência do referido convênio.

3. JUSTIFICATIVA (causas)

3.1 Considerando a necessidade de realizar a execução do Convênio Estadual nº 020/PGE/2024 para Contratação de empresa especializada para Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” foi demonstrado no item 4 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (anexo I) a motivação da contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua o Inciso I, Art. 74 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3.2 Ainda sobre a esteira do Art. 74 a referida contratação pretendida enquadra-se no §1º, Inciso V in verbis: § 3º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.3 A administração poderá se valer de todo e qualquer documento, contanto que idôneo e sobretudo, capaz de comprovar, efetivamente, que o objeto é fornecido ou prestado pelo produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

3.4 Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, foram elaboradas pela Divisão de Desenvolvimento Socioeconômico da Semdestur os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, tendo em vista ainda que os quantitativos estão apresentados no Plano de Trabalho que deu origem ao convênio Estadual nº nº 20/2024/PGE-PA.

3.5 Ademais, as demandas e implantações são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende contratar.

3.6 Necessidade apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Socioeconômico:

3.6.1 Considerando as orientações do Inciso I, Art. 8 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes se fez necessária a elaboração de Documento de Formalização de Demanda – DFD para Abertura de Processo Administrativo para Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” por meio

do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA celebrado entre o município de Porto Velho por meio da Semdestur e o Governo do Estado de Rondônia notadamente a Superintendência Estadual de Turismo – SETUR.

3.6.2 A retomada pós pandemia, o crescente desemprego, as transformações no mercado de trabalho e na própria organização econômica no Brasil e no mundo, estão desencadeando um forte processo de expansão de novas formas coletivas de trabalho e produção e está se disseminando por todo o país. Aqui no estado de Rondônia, em especial na capital Porto Velho, diversas formas de cooperativas e associações de produtores, empresas em regime de autogestão, bancos comunitários e organizações populares, no campo e na cidade, compõem a chamada “Economia Solidária”, uma atividade que se traduz numa relação de produção, consumo e distribuição de riqueza, com foco na valorização do ser humano. Muitas prefeituras e governos estaduais estão implementando políticas públicas para a geração de formas alternativas de trabalho e renda.

3.6.3 Dentro dessa perspectiva, o Programa Giro Empreendedor é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que visa fomentar o empreendedorismo local, oferecendo aos micro e pequenos empreendedores da capital a oportunidade de comercializar seus produtos em feiras itinerantes.

3.6.4 O programa foi lançado em 2021 e já beneficiou milhares de empreendedores de Porto Velho. Os produtos comercializados no Giro Empreendedor são variados, incluindo artesanato, roupas, acessórios, alimentos, entre outros. Seu objetivo é contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade, promovendo a geração de emprego e renda e estimulando a economia local.

3.6.5 Considerando que Porto Velho, a capital de Rondônia, é referência de desenvolvimento no estado, centro empresarial e político do estado. Com uma população de 460.413 habitantes, segundo senso demográfico 2022, e naturalmente passa pela constante necessidade de inovação nas diversas áreas da economia local.

3.6.6 A partir disso, a SEMDESTUR tem desenvolvido um trabalho serial no campo da economia solidária, que desde 2021, devido à urgência em apoiar microempreendedores que necessitavam de suporte para se reposicionar no mercado de trabalho com a retomada das atividades pós pandemia.

3.6.7 No ano passado foram realizados 60 “Giros Empreendedores”, um projeto que prevê rodízio de pequenos empreendedores nas feiras itinerantes da capital, e para além disso, busca identificar pessoas com interesses afins, agrupá-las, capacitá-las, organizá-las e promover o acesso a todas as ferramentas necessárias para viabilizar a execução das suas atividades. Importante ressaltar que o projeto tem como princípio a autogestão (que consiste na ausência da figura do patrão; todos participam das definições estratégicas e cotidianas do grupo), cooperação, solidariedade, democracia e respeito aos ecossistemas.

3.6.8 Com esta ação mais de mil famílias foram beneficiadas, somente em 2021. Neste ano realizaremos mais de 150 feiras, mobilizando mais de 1.100 artesãos em microempreendedores locais, como forma alternativa de desenvolvimento que promove a inclusão de pessoas em uma atividade produtiva, visando desenvolver o que há de melhor nas pessoas, buscar seus talentos e habilidades, proporcionar treinamento e condições para que isso venha a ser a fonte de seu próprio sustento e de sua família de maneira social e ambientalmente sustentáveis.

3.6.9 Dessa forma, percebe-se a qualidade e a referência do Giro Empreendedor como um projeto que visa fomentar o empreendedorismo local, oferecendo aos micro e pequenos empreendedores da capital a oportunidade de comercializar seus produtos em feiras itinerantes que são realizadas em diferentes pontos da cidade.

3.6.10 O presente projeto tem como propósito principal promover a democratização econômica e social a pessoas em situação de vulnerabilidade. Percebe-se que desde de seu lançamento em 2021, o Giro Empreendedor já beneficiou milhares de empreendedores de Porto Velho, com os seus variados produtos comercializados no Giro Empreendedor incluindo artesanato, roupas, acessórios, alimentos, entre outros.

3.6.11 Para que o objetivo do Giro Empreendedor que é contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade, promovendo a geração de emprego e renda e estimulando a economia local continue sendo alcançado se vê a necessidade de em 2024 realizar a melhoria e modernização do funcionamento do programa, através de uma nova estrutura, composta por novos quiosques e balcões para os expositores, mesas novas para o público visitante e em número adequado para que a estadia dos visitantes na feira aumente consequentemente gerando mais consumo no evento, sonorização ambiente de qualidade, em suma uma estrutura totalmente moderna e confortável para oferecer mais segurança, conforto e comodidade ao participante e aos visitantes.

3.6.12 A modernização estrutural do Giro Empreendedor é uma iniciativa importante que contribuirá para o fortalecimento do empreendedorismo e do turismo na capital de Rondônia, beneficiando todo o município de Porto Velho ao promover a geração de renda, fomento da economia e movimentação local.

3.6.13 Diante do exposto e considerando o aumento constante de microempreendedores e a necessidade de expandir, modernizar e dar uma nova roupagem ao “Programa Giro Empreendedor”, venho por meio deste, solicitar que seja realizado a Contratação de empresa especializada para Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária “Giro Empreendedor” por meio do Convênio Estadual nº 20/2024/PGEPA que será uma importante ferramenta para o Fomento do empreendedorismo no Município de Porto Velho.

Assim justifica-se o pedido.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: INTERFRAZAO INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS E CONSULTORIA

CNPJ: 25.238.588/0001-47

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 21/GAB/PGM/2024

DATA: 20 DE JUNHO DE 2024 e-DOC. FE138777 Fundamento legal: ART. 74, INCISO I C/C ART. 72, DA LEI N.º 14.133/2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 12 de Julho de 2024.

NALARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Diretora do Departamento Administrativo	Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –
Matrícula 1002391	SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E1E777D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.214, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 176/GAB/SEMAGRIC/2024, de 10 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com diárias dessa SEMAGRIC,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000	80.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	80.000,00
SUBTOTAL					80.000,00	80.000,00
TOTAL					80.000,00	80.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF09ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 20.216, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 073/ASTEC/SEMES, de 15 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para atender a Copa Zico;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$	
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	320.000,00	
SUBTOTAL					320.000,00	
TOTAL					320.000,00	

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8A3DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 31/DEADM/GAB/SEMESC

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00034701/2024-50-e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2 (duas) diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados para deslocarem-se ao Distrito de Nazaré-Baixo Madeira , por meio de transporte terrestre e fluvial, na data **01/08/2024 a 02/08/2024**, com objetivo de elaborar o relatório técnico para apuração das irregularidades e apontar os reparos, reformas e manutenções da unidade escolar E.M.E.F. Manoel Maciel Nunes.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Diego Guimarães Johnson	1006888	Gerente da Divisão de Projetos Elétricos e SPDA	Distrito de Nazaré Baixo Madeira	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Jaqueline Da Silva Moreira	1006896	Assessor Técnico Nível I	Distrito de Nazaré Baixo Madeira	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C8E2D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00035778/2023-66-e.	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.304.335.2.057 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária; 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental. Elemento de despesas. 3.3.90.30. Fonte de recurso 1.709. Fonte de recurso 1.600.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS								
No preenchimento deste campo atentar para a especificação completa do bem a ser adquirido e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de toner preto original, compatível ou similar HP 58A LaserJet CF258A para impressora HP Laser Jet Pro MFP M428fdw Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de condicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Byqualy	469185	UND		12	65,90	790,80
2	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar modelo LC3037M Cartucho de tinta na cor Magenta	Superior Quality	478205	UND		06	162,00	972,00

	de Alto Rendimento Para impressora BROTHER MFC-J6945DW Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						
3	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar modelo LC3037C Cartucho de tinta na cor Ciano de Alto Rendimento Para impressora BROTHER MFC-J6945D Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Superior Quality	478207	UND	06	144,00	864,00
4	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar modelo LC3037BK Cartucho de tinta na cor Preta de Alto Rendimento Para impressora BROTHER MFC-J6945DW Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Superior Quality	478204	UND	06	174,00	1.044,00
5	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar modelo LC3039Y Cartucho de tinta na cor Amarela de Alto Rendimento Para impressora BROTHER MFC-J6945DW Cartuchos de tinta original, compatível ou similar modelo LC3039Y Cartucho de tinta na cor Amarela de Alto Rendimento Para impressora BROTHER MFC-J6945DW Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Superior Quality	478206	UND	06	264,00	1.584,00
6	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar modelo LC3039BK Cartucho de tinta na cor Preta de Alto Rendimento Para impressora BROTHER MFC-J6945DW Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Superior Quality	478204	UND	06	279,60	1.494,00
7	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar modelo LC3039M Cartucho de tinta na cor Magenta de Alto Rendimento Para impressora BROTHER MFC-J6945DW Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Superior Quality	478205	UND	06	249,00	1.494,00
8	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar modelo LC3039C Cartucho de tinta na cor Ciano de Alto Rendimento. Para impressora BROTHER MFC-J6945DW Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Superior Quality	478207	UND	06	158,00	948,00
9	Cartucho de toner preto, original, compatível ou similar HP 414A LaserJet, para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Byqualy	612301	UND	30	160,00	4.800,00
10	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar ciano HP 414A LaserJet , para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Byqualy	612302	UND	30	160,00	4.800,00
11	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar amarelo original HP 414A LaserJet , para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw Obs: com selo	Byqualy	612303	UND	30	124,00	3.720,00

	de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.						
12	Cartuchos de tinta original, compatível ou similar magenta HP 414A LaserJet , para impressora HP Color Laser Jet Pro MFP – M479fdw Obs: com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	Byqually	612310	UND	30	128,00	3.840,00
TOTAL:							26.350,80
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de nº 11.317/2022.							
JUSTIFICATIVA (causas)							
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00035778/2023-66-e, visa motivar a contratação pretendida, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, devido ao consumo, foi elaborada pela SEMUSA, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Além disso, houve uma análise do DAPD/SGP, que se manifestou favorável aos serviços. Nesse sentido, foi anexada a minuta do Termo de Referência (E-doc E139686F-e), elaborada pela SEMUSA, aprovada pelo setor solicitante e pelo Ordenador da Despesa. Justificativa SEMUSA A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00035778/2023-66-e, visa motivar a contratação pretendida, em atendimento ao preceituado pela Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, devido ao consumo, foi elaborada exclusivamente pelo DVS/SEMUSA (e-DOC F59AA3A9-e) e DGEP/SEMUSA (e-DOC 536542BB-e), que possuem conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Além disso, a demanda e os atendimentos são atribuições dos Departamentos Demandantes, que possuem conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade, demandando a utilização do objeto que se pretende adquirir. Justificativa DGEP Em 2004, foi implantada a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) pela Portaria 198 (anexo 1), na qual o Ministério da Saúde assume a responsabilidade constitucional de ordenar a formação dos seus recursos humanos. Com a PNEPS, criaram-se Polos de Educação Permanente em Saúde (PEPS), que foram eficazes na difusão da proposta da EPS pelos municípios brasileiros. Em agosto de 2007, a PNEPS foi alterada pela Portaria GM/MS nº 1996 (anexo 2). Em Porto Velho, buscando atender de forma eficiente e eficaz, a SEMUSA preservou seu marco conceitual em relação à Educação Continuada até 2014. Somente em 2017, dispôs-se a fomentar mudanças em seu corpo de trabalhadores para estimular a educação permanente, visando às mudanças necessárias ao processo de trabalho. O firmamento de convênios entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e a SEMUSA data da década de 2000, com a disponibilização de campos de estágio para atender os alunos dos cursos da área da saúde, mantendo-se até a data presente. Existem contrapartidas para atender às Unidades de Saúde conforme os territórios de cada IES. As unidades de Saúde, monitoradas pela DGEP e pelos NEPs, recebem contrapartidas, como impressoras, para uso educacional. Para garantir a continuidade das atividades, é necessário substituir cartuchos de toner, tanto colorido quanto preto. As unidades USF: Osvaldo Piana, Nova Floresta, Renato Medeiros, José Adelino, Hamilton Raulino Gondim, Ronaldo Aragão, UPA Leste e PAs Ana Adelaide e José Adelino necessitam desses materiais de consumo (ED:33.90.30). Justificativa DVS Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprir as máquinas do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Vigilância em Saúde (DVS), a fim de executar as atividades de rotina relacionadas à impressão e reprodução de documentos. O DVS planeja a reposição do estoque com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Secretaria, mantendo o fluxo de materiais às diversas unidades por 12 meses. A aquisição de cartuchos de toner pelo Sistema de Registro de Preço Permanente (SRPP) é adequada, pois os materiais serão solicitados frequentemente e de forma parcelada. A troca dos cartuchos das impressoras HP e Brother ocorre a cada dois meses, conforme a demanda de impressões. Anexo III apresenta a planilha de consumo. Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original, com a marca registrada do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacrado, para proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.							
FORNECEDORES							
RAZÃO SOCIAL: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 47.561.770/0001-77. ITEM: 01. RAZÃO SOCIAL: JAZON MARCOS FRANCA DASILVA. CNPJ: 51.389.097/0001-07. ITEM: 02,03,04,05,06,07 e 08. RAZÃO SOCIAL: AG COMERCIO E LICITACOES LTDA. CNPJ: 41.716.936/0001-09. ITEM: 09,10,11 e 12.							

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 16, de Julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55EDE88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIGEAS Nº 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIGEAS Nº 06/2024
Processo Administrativo n.º 00600-00019452/2024-72

IDENTIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA				Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Municipal. 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01.07: Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Manutenção Preventiva em Equipamentos de RAIOS-X PHILIPS: Realizar visita mensal, constando de uma avaliação e inspeção técnica visual, aferição dos parâmetros de funcionamento, calibração, inspeção de freios, chaves, movimentos, cabos, rolamentos, componentes mecânicos, alinhamento, posicionamento, incidência de raios. Limpeza dos equipamentos com produtos específicos; lubrificação de corrente, cabos de aço, engrenagens, polias e rolamentos. Obtenção de uma imagem de phantom ou penetrâmetro com regime	Serviço	08	R\$4.158,00	R\$33.264,00	R\$399.168,00

	específico, para fins de avaliação de parâmetros de calibração e ou rendimento para análise pelo responsável A MANUTENÇÃO CORRETIVA será realizada sempre que solicitada pelo CLIENTE, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados.					
02	Manutenção Preventiva em Equipamentos de MAMOGRAFIA PHILLIPS: Realizar visita mensal, constando de uma avaliação e inspeção técnica visual, aferição dos parâmetros de funcionamento, calibração, inspeção de freios, chaves, movimentos, cabos, rolamentos, componentes mecânicos, alinhamento, posicionamento, incidência de raios. Limpeza dos equipamentos com produtos específicos; lubrificação de corrente, cabos de aço, engrenagens, polias e rolamentos. Obtenção de uma imagem de phantom ou penetrâmetro com regime específico, para fins de avaliação de parâmetros de calibração e ou rendimento para análise pelo responsável A MANUTENÇÃO CORRETIVA será realizada sempre que solicitada pelo CLIENTE, ilimitada, com reposição de peças (havendo a necessidade de troca das mesmas), estas deverão ter seu valor previamente aprovados.	Serviço	01	R\$4.158,00	R\$4.158,00	R\$49.896,00
03	Estimativa de Peças para Reposição					R\$179.624,00
VALOR TOTAL						R\$628.688,00
JUSTIFICATIVA (causas)						
A Contratação para execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, Digitalizadoras de RX e Mamografia nos equipamento da marca Philips, deve-se ao fato de que esses materiais permanentes (equipamentos) são essenciais para manter as Unidades que possuem o serviço de radiologia em pleno funcionamento, na garantia da assistência prevista na legislação vigente como também na qualidade do serviço prestado. A contratação por inexigibilidade torna-se a melhor opção para manter uma assistência preventiva e corretiva de qualidade, de modo a elaborar o planejamento de manutenção anual, evitando falhas e avarias dos equipamentos, reduzindo custos, preservando e aumentando a confiabilidade nos equipamentos e seus resultados, substituindo os componentes desgastados antes que eles realmente possam falhar, por outros originais, sem causar transtornos aos serviços ofertados aos pacientes, proporcionando melhor condição de trabalho aos profissionais da área de serviços especializados e principalmente de urgência e emergência, garantindo o acesso da população aos mesmos. Em outros casos, um sistema de manutenção deficiente, tanto no serviço sem garantia, prestado como em uma reposição de peça que não é original, pode exigir reparos, como resultado da manutenção preventiva insuficiente e, em algumas situações, os gestores acabam direcionando os esforços apenas na manutenção corretiva, em vez de preventiva, levando a um desgaste administrativo desnecessário. A manutenção corretiva é realizada, a priori, em intervalos imprevisíveis, porque o tempo de um componente falhar não é conhecido. Sendo assim, o objetivo da manutenção corretiva é restaurar o sistema para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível. Quanto a manutenção preventiva, é uma programação das ações de manutenção projetadas pelo gestor ao elaborar o planejamento de manutenção anual de uma empresa. O principal objetivo da manutenção preventiva é evitar falhas e avarias dos equipamentos, antes mesmo que elas aconteçam, ou seja, prevenir fica mais barato do que remediar. Por isso, a manutenção é tão importante em termos de redução de custos e aumento da produtividade. A necessidade de nova contratação se dá ao fato de que o contrato nº 007/PGM/2019, estabelecido pelo Processo nº 08.00614/2019 (00600-00002800/2023-91-e) terá seu último termo aditivo encerrado no dia 02 abril de 2024.						
FORNECEDOR						
NS – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 10.491.541/0001-13 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: <u>folha 31, da Pg 2.</u>						
PARECER JURÍDICO						
PARECER JURÍDICO Nº. 103/2024 – COJUSA/SEMUSA, na peça 28. DATA: 15/07/2024 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21.						

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:718A1C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 193/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 193/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. Período de **12/08/24 à 16/08/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00033581/2024-73-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Nas Unidades dos Distritos Rurais de Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança	5½	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Adila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo, CC17		3½	R\$ 100,00	R\$ 300,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO CC-17, em substituição a titular ADILA DE SOUZA ALEXANDRE; Cadastro nº 61284, no período 12 e 13 de agosto, conforme Portaria nº 592/2024 de 04/06/2024, publicada no D.O.M nº 3741 de 05/06/2024		2½	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		5½	R\$ 75,00	R\$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E47EC138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 194/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 194/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de julho de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte FLUVIAL, com o objetivo ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. Período de 13/08/24 à 16/08/2024. Processo Administrativo Nº 00600-00034391/2024-73-e

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	271578	Assistente Administrativo		3½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		3½	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC EEDAC4B8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:351867D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 873/GLOBAL/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe a lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 042/2024, conforme pregão eletrônico nº 007/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO	
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA		41.947.390/0001-99		1º	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	VALOR UNIT. (R\$)
UND	26	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H FRIO 18F 220 VOLTS. COM TECNOLOGIA INVERTER E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TECNOLOGIA INVERTER RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR A CONDIÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE E AJUSTAR O FUNCIONAMENTO DO AR-CONDICIONADO EXATAMENTE PARA AQUILO QUE O LOCAL PRECISA. COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL. QUALIDADE E DURABILIDADE GARANTIDAS AO PRODUTO. FILTRAGEM EFICIENTE QUE RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES INTELIGENTES FUNÇÃO SIGA-ME PARA DIRECIONAR O AR PARA ONDE O CONTROLE ESTIVER. FUNÇÃO ECO, TENHA AINDA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E REDUÇÃO DE RUÍDOS	TCL / TAC 12CSA INV	2.440,00	
UND	14	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H FRIO 18F 220 VOLTS. COM TECNOLOGIA INVERTER E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TECNOLOGIA INVERTER RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR A CONDIÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE E AJUSTAR O FUNCIONAMENTO DO AR-CONDICIONADO EXATAMENTE PARA AQUILO	TCL / TAC 09CSA INV	2.180,00	

		QUE O LOCAL PRECISA. COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL. QUALIDADE E DURABILIDADE GARANTIDAS AO PRODUTO. FILTRAGEM EFICIENTE QUE RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES INTELIGENTES FUNÇÃO SIGA-ME PARA DIRECIONAR O AR PARA ONDE O CONTROLE ESTIVER. FUNÇÃO ECO, TENHA AINDA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E REDUÇÃO DE RUÍDOS		
UND	38	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H FRIO 18F 220 VOLTS. COM TECNOLOGIA INVERTER E CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. TECNOLOGIA INVERTER RESPONSÁVEL POR IDENTIFICAR A CONDIÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE E AJUSTAR O FUNCIONAMENTO DO AR-CONDICIONADO EXATAMENTE PARA AQUILO QUE O LOCAL PRECISA. COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SAÍDA DE AR VERTICAL, CHASSI INOXIDÁVEL. QUALIDADE E DURABILIDADE GARANTIDAS AO PRODUTO. FILTRAGEM EFICIENTE QUE RETÉM ATÉ 99% DAS BACTÉRIAS. FUNÇÕES INTELIGENTES FUNÇÃO SIGA-ME PARA DIRECIONAR O AR PARA ONDE O CONTROLE ESTIVER. FUNÇÃO ECO, TENHA AINDA MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA E REDUÇÃO DE RUÍDOS	HQ / HQ118F	3.149,00
UND	17	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000BTUS FRIO KIT INTERNO/EXTERNO, CICLO FRIO COM CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL, PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA DUPLO DE FILTRAGEM MINICONDENSADORA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, SELO PROCEL, FREQUENCIA 60HZ GÁS R-22 COMPRESSOR ROTATIVO POTENCIA NOMINAL 1085W VAZÃO (M/H) 600, MODOS DE RESFRIAMENTO VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO.	AGRATTO / LCS30F-02	5.239,00
VALOR TOTAL: R\$ 302.685,00 (Trezentos e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)				
Representante legal: Cleide Beatriz Ioris				
Telefone de (66) 3566-1240 – E-MAIL: cblicitacao@gmail.com				
Rua Pioneiro Lauro Angelo Biachini, 1067, Vila Verde Green Ville – Cacoal/RO - CEP: 76.960-433.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 17 de julho 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho
Código Identificador:950F3023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 613/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 613/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 033/2024
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços – ARP nº 072/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 47/2023 do Processo Administrativo SEI nº 1300/2023 deste município de São Felipe d’Oeste com homologação em 22/11/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2023
OBJETO: Aquisição de Combustíveis
INTERESSADO: SEMAST
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2060– Índice de gestão Descentralizada Programa Bolsa Família- IGDBG.
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.123 – Bloco da Proteção Social Básica Piso Básico Fixo – PBF PAIF

Fonte de Recursos: 1500000 – Rec. não vinculados de impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **AUTO POSTO SURUBIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 33.693.304/0001-30**
Valor Contratado: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	2769	Gasolina Comum	Litros	5000	6,80	34.000,00	Gasolina

Total R\$ 34.000,00
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 613/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
MIRLENE CRUZ DA SILVA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BFD0B4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 598/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 598/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 034/2024

SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico com Registro de Preços – ARP nº 072/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 47/2023 do Processo Administrativo SEI nº 1300/2023 deste município de São Felipe d'Oeste com homologação em 22/11/2023

DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2023

OBJETO: Aquisição de Combustíveis

INTERESSADO: SEMAST

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 02 – Gabinete

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Fonte de Recursos: 1500000 – Rec. não vinculados de impostos

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): AUTO POSTO SURUBIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 33.693.304/0001-30

Valor Contratado: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Lote 01

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	2769	Gasolina Comum	Litros	2000	6,80	13.600,00	Gasolina
2	6732	Óleo Diesel S10/S50	Litros	5000	6,80	34.000,00	Óleo Diesel S10/S50

Total R\$ 47.600,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 598/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –

Prefeito

Pela Contratada:

MIRLENE CRUZ DA SILVA –

Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB43486C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2024
b) Licitação Nº :	47/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA BENEFICIAR OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO.

f) Processo Adm Nº :	1/2023
----------------------	--------

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	NOBREAK com as seguintes especificações mínimas Características: Nobreak microprocessado com memória flash interna;- Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal;- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento;- Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks;- Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); - DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada;- Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil;- Rápido acionamento do inversor;- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída;- Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental;- Porta-fusível com unidade reserva;- Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída;- Função Mute - pressionar o botão frontal 3 vezes para inibir ou habilitar a campainha;- Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada;- Circuito desmagnetizador;- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão;- Gabinete metálico com pintura epóxi;- Gabinete anti-chama;- Estabilizador interno;- Painel frontal com plástico ABS alto impacto;- Design do produto simples e robusto;- Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento;- Interface de comunicação serial padrão USB ou Rs232 (opcional); - Proteção telefônica padrão RJ11 (opcional); - Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;- Indicação para troca de bateria;- Desligamento por carga mínima;- Modelo Bivolt automático na entrada;- Tensão de saída nominal padrão 120V;- Tensão de saída 220V configurável internamente, - Seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais. Proteção: - Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor;- Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;- Contra descarga profunda de bateria;- Desligamento automático por carga mínima na saída;- Contra surtos de tensão. Autonomia: - 1 micro por 80 min, - Autonomia e capacidade de alimentação do Nobreak podem variar significativamente dependendo das configurações do micro e consumo das cargas, bem como condições de uso e do tempo de vida da bateria, do número de ciclos de carga e da temperatura ambiente. Entrada: - Tensão de entrada nominal: 120V/220V automático;- Faixa Tensão de entrada: 95V~245V;- Frequência de entrada: 47Hz - 63Hz;- Subtensão: 95V/180V;- Sobretensão: 140V/245V. Saída: - Forma de onda em modo inversor: Semi - Senoidal;- Potência de saída nominal contínua: 1500VA/700W;- Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms;- Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +- 0,1%; - Faixa de saída em modo inversor: 120V +-5% ou 220V +-5%; - Rendimento a plena carga em bateria: >=80%; - Tensão de saída nominal: 120V (220V configurável através de jumper interno); - Rendimento a plena carga em rede: >=95% para 120V/120V ou 220V/220V. >=90% para 120V/220V ou 220V/120V;- Potência de pico nominal: 865W. Bateria: - Tensão de operação: 24V;- Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente;- Tempo de recarga de bateria: 12h após 90% descarregada;- Tipo de bateria: Selada VRLA , chumbo-ácida; Quantidade: 2x9Ah/12V. Garantia mínima 12 meses.	7	R\$ 1.140,00	R\$ 7.980,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.980,00

Seringueiras, 17 de julho de 2024.

ANTONIO APARECIDO FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A5F55ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO 013.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do Pregão nº 13/2024 referente ao Processo nº 602/2024 que tem como objetivo SRP - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 25.165.749/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO E SISTEMA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO. ONDE O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ APLICADO SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTAS FISCAIS EMITIDAS NO MÊS DE REFERÊNCIA. A ESTIMATIVA DE ABASTECIMENTO ANUAL É DE R\$ 2.501.257,50.	SERVIÇO	1	R\$ 2.404.959,08	R\$ 2.404.959,08

Valor Total Homologado - R\$ 2.404.959,08

Urupa, 16 de julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CD9FFCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 39/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PROCESSO Nº 428/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/07/2023 à 18/07/2024
NOVA VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 18/07/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
CHAGAS & RODRIGUES LTDA
CNPJ: 08.106.716/0001-80
ENDEREÇO: AV. COPACABANA N. 352, BAIRRO NOVA CACOAL, CACOAL-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SÉRGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada em na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 39/2023 firmada em 17 de julho de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **17/07/2024** e término em **17/07/2025**.

CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ESTAMPA PERSONALIZADA EM CAMISETA DE MALHA PV; MANGA CURTA; GOLA REDONDA COM RIBANA; COM PERSONALIZAÇÃO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA 11 CORES; TAMANHOS E CORES A DEFINIR. (COTA RESERVADA)	SV	CRIATIVA	500	R\$ 33,08	R\$ 16.540,00

TOTAL GERAL R\$ 16.540,00

Urupá, RO, 15 de julho de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Chagas & Rodrigues LTDA
SÉRGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS
CNPJ: 08.106.716/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome: **ERIK RAFAEL PIOVAN**
CPF: **883.348.722-31**

Nome: **ENIR EGERT MOTA**
Matricula: **7005**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:7127FF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 40/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2023

PROCESSO N° 428/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/07/2023 à 18/07/2024
NOVA VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 18/07/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, N° 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
MARCOS SILVA MOURA JUNIOR (FACOPY ARTES)
CNPJ: 18.401.903/0001-40
ENDEREÇO: AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA N. 3.866, BAIRRO CENTRO, URUPÁ-RO **NOME DO REPRESENTANTE:** MARCOS SILVA MOURA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada em na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:**OBJETO:**

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 40/2023 firmada em 17 de julho de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis**

VIGÊNCIA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **17/07/2024** e término em **17/07/2025**.

CONDIÇÕES:

3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONFEÇÃO DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTO TINTADO. BORRACHA GRAVADA EM FOTOPOLÍMERO. MEDINDO 14 X 38 MM. REF. 4911. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	TRODAT	430	R\$ 13,66	R\$ 5.873,80
02	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTO TINTADO AUTOMÁTICO. MATERIAL RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 14 MM – REF. 4911 – P20, C/ BORRACHA GRAVADA, CARCAÇA COLORIDA. COR DA TINTA DA ALMOFADA: PRETA. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	TRODAT	235	R\$ 28,16	R\$ 6.617,60
01	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A 4 PRETO ATÉ 100 FOLHAS; FRENTE COM CAPA TRANSPARENTE E VERSO COM CAPA PRETA. (OS ESPIRAIS E AS CAPAS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	IMPORTADO	202	R\$ 3,30	R\$ 666,00
02	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A 4 PRETO DE 101 A 200 FOLHAS; FRENTE COM CAPA TRANSPARENTE E VERSO COM CAPA PRETA. (OS ESPIRAIS E AS CAPAS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	IMPORTADO	340	R\$ 4,75	R\$ 1.615,00

03	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A 4 PRETO DE 201 À 400 FOLHAS; FRENTE COM CAPA TRANSPARENTE E VERSO COM CAPA PRETA. (OS ESPIRAIS E AS CAPAS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	IMPORTADO	510	RS 8,11	RS 4.136,10
01	CÓPIA DE CHAVE COMUM, UTILIZADA EM FECHADURA (DIVERSAS MARCAS) DE PORTA EXTERNA, INTERNA OU CADEADO SIMPLES. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	JAS	470	RS 20,83	RS 9.785,40
02	ABERTURA DE FECHADURA COMUM DE PORTA EXTERNA, INTERNA OU CADEADO SIMPLES.	SV	SERVIÇO MANUAL	370	RS 36,43	RS 13.479,10

TOTAL GERAL R\$ 42.173,60

Urupá, RO, 15 de julho de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

MARCOS SILVA MOURA JUNIOR

Nome Fastasia: Facopy Artes

Marcos Silva Moura Junior

CNPJ: 18.401.903/0001-40

TESTEMUNHAS:

Nome: **ERIK RAFAEL PIOVAN**

CPF: **883.348.722-31**

Nome: **ENIR EGERT MOTA**

Matricula: **7005**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:640AE937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 41/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO Nº 428/2023/URUPÁ-RO

VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/07/2023 à 18/07/2024

NOVA VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 18/07/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

CNPJ: 63.787.097/0001-44

ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ: 63.750.350/0001-95

ENDEREÇO: AV. JATUARANA N 5.384 B, COHAB FLORESTA, PORTO – VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada em na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 41/2023 firmada em 17 de julho de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis**

VIGÊNCIA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **17/07/2024** e término em **17/07/2025**.

CONDIÇÕES:

3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	FOLDER A4, TAM. 210X297MM, PAPEL COUCHE 150G BRILHO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM CORES. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	PRÓPRIA	10.930	R\$ 0,42	R\$ 4.590,60
02	PANFLETO A5, TAM. 148X210 MM, PAPEL COUCHE 150G BRILHO, IMPRESSÃO OFFSET FRENTE E VERSO DE 1 À 4 CORES. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	PRÓPRIA	8.930	R\$ 0,47	R\$ 4.197,10
03	CARTÃO DE VISITA, PAPEL COUCHE 300G, TAMANHO PADRÃO 9X5 CM, CORES 4X4, (FRENTE COLORIDO - VERSO COLORIDO), LAMINAÇÃO FOSCA, VERNIZ LOCALIZADO FRENTE E VERSO. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	PRÓPRIA	3.300	R\$ 0,19	R\$ 627,00
01	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC; MEDINDO 20CM X 30CM; COLORIDA; PERSONALIZADA COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	PRÓPRIA	900	R\$ 10,09	R\$ 9.081,00
02	PERSONALIZAÇÃO DE COPO LONG DRINK DE 350 ML. COPO EM ACRÍLICO COR BRANCA COM PINTURA COLORIDA. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	PRÓPRIA	900	R\$ 4,07	R\$ 3.663,00
03	PERSONALIZAÇÃO DE CANECA DE CERÂMICA 300 ML. CANECA COR BRANCA COM PINTURA COLORIDA. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	PRÓPRIA	950	R\$ 23,97	R\$ 22.771,50
04	PERSONALIZAÇÃO DE SACOLA PLÁSTICA; DIMENSÃO 20X30 CM; COM ALÇA VAZADA; MATERIAL DE ALTA DENSIDADE; ESPESSURA 0,08; COR BRANCA; COM TIMBRE COLORIDO. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	PRÓPRIA	8.000	R\$ 0,37	R\$ 2.960,00
01	ESTAMPA PERSONALIZADA EM CAMISETA DE MALHA PV; MANGA CURTA; GOLA REDONDA COM RIBANA; COM PERSONALIZAÇÃO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA 11 CORES; TAMANHOS E CORES A DEFINIR. (AMPLA CONCORRÊNCIA) (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	SV	PRÓPRIA	1.560	R\$ 26,53	R\$ 41.386,80

TOTAL GERAL.....R\$ 89.277,00

Urupá, RO, 15 de julho de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes EIRELI

MAX DIEGO CUNHA MARTINI

CNPJ: 63.750.350/0001-95

TESTEMUNHAS:

Nome: **ERIK RAFAEL PIOVAN**

CPF: **883.348.722-31**

Nome: **ENIR EGERT MOTA**

Matricula: **7005**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:C48F822E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 42/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

PROCESSO Nº 428/2023/URUPÁ-RO

VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/07/2023 à 18/07/2024

NOVA VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 18/07/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

CNPJ: 63.787.097.0001-44

ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:**BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI****CNPJ:** 24.584.199/0001-00**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ VIEIRA CAULA N. 5.201 ANDAR ALTOS, BAIRRO IGARAPÉ PORTO VELHO-RO**NOME DO REPRESENTANTE:** CYNTHIA DETTMANN DE MELO RASUL**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada em na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:**OBJETO:**

Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 42/2023 firmada em 17 de julho de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis**

VIGÊNCIA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **17/07/2024** e término em **17/07/2025**.

CONDIÇÕES:

3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ADESIVO PARA PLOTAGEM VEICULAR, COLORIDO, COM RECORTE DIGITAL E IMPRESSÃO DIGITAL EM VINIL ADESIVO CALANDRADO POLIMÉRICO DE 0,8 MM COM DURABILIDADE DE 3 ANOS; PERSONALIZADO COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	M²	PRÓPRIA	170	RS 52,02	RS 8.848,50
02	FAIXAS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA; IMPRESSÃO DIGITAL; ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA; PERSONALIZADA COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR; LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	M²	PRÓPRIA	230	RS 39,61	RS 9.110,30
03	BANNERS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA; EM POLICROMIA DIGITAL; COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE; ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA; PERSONALIZADA COM LOGO E ESCRITA A DEFINIR; LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS. (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	M²	PRÓPRIA	225	RS 40,48	RS 9.108,00
01	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO EM ESTRUTURA DE ACM, COM LETREIROS; MODELOS, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA) (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	M²	PRÓPRIA	178	RS 391,84	RS 69.747,52

TOTAL GERAL.....R\$ 96.814,32

Urupá, RO, 15 de julho de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA

Gerente de Registro de Preço

Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

BRS Serviços De Montagens De Estruturas EIRELI

CYNTHIA DETTMANN DE MELO RASUL

CNPJ: 24.584.199/0001-00

TESTEMUNHAS:Nome: **ERIK RAFAEL PIOVAN**CPF: **883.348.722-31**Nome: **ENIR EGERT MOTA**Matricula: **7005**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:8679E745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 43/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PROCESSO Nº 428/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/07/2023 à 18/07/2024
NOVA VIGÊNCIA: 18/07/2024 à 18/07/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 11.640.043/0001-58
ENDEREÇO: AV 05 DE SETEMBRO N. 4927, BAIRRO CENTRO, ALVORADA D'OESTE-RO
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI DA SILVA SOUZA OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada em na Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3º do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 43/2023 firmada em 17 de julho de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **Prestação de Serviços Gráficos, Editoriais e Manutenção de Bens Imóveis**

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **17/07/2024** e término em **17/07/2025**.

CONDIÇÕES:

3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO EM ESTRUTURA DE ACM, COM LETREIROS; MODELOS, TAMANHOS E CORES A SEREM DEFINIDOS. (COTA RESERVADA) (TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA).	STAR FLEX	M²	42	R\$ 364,35	R\$ 15.302,70

TOTAL GERAL R\$ 15.302,70

Urupá, RO, 15 de julho de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

Silva Souza & Oliveira LTDA.
SIRLEI DA SILVA SOUZA OLIVEIRA
CNPJ: 11.640.043/0001-58

TESTEMUNHAS:

Nome: **ERIK RAFAEL PIOVAN**
CPF: **883.348.722-31**

Nome: **ENIR EGERT MOTA**
Matricula: **7005**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:7D02413F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº: 169/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024

Decreto nº 169/2024 de 15/07/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1111/2024 de 16/07/2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	
02.007.15.451.0002.2.221.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO.	
229 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.423,62
Total Suplementação:			133.423,62
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.		Reserva de Contingências	
44 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	133.423,62
Total Redução:			133.423,62

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 15/07/2024.

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: / /	De: / /
CELIO DE JESUS LANG	CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Prefeito Municipal	Contadora
ADEILSON PEREIRA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B6D9AF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº: 173/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024

Decreto nº 173/2024 de 15/07/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 1113/2024 de 16/07/2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.007.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura	

02.007.15.451.0002.2.219.		RECAPEAMENTO EM MICRO REVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS	
231 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.918,32
Total Suplementação:			20.918,32
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração e Planejamento	
02.002.99.999.0001.9.999.		Reserva de Contingências	
44 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.918,32
Total Redução:			20.918,32

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 15/07/2024.

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Pública	Pública
De: ____/____/____	De: ____/____/____
CELIO DE JESUS LANG	CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Prefeito Municipal	Contadora
ADEILSON PEREIRA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:24FA4682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
FABIANA PORTILHO SENHORINHO			Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
812.129.502-59	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		18/07/2024	19/07/2024
Motivo da Viagem:			
CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO, ELA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 18 A 19 DE JUNHO DE 2024. PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO DOS CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO NORTE. COM A SAIDA OCORRENDO NO DIA 17, E RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Data: __/__/PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C1669722

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORES SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
JOEL DE LIMA SOUZA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
925.***.***-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 15/06/2024	Data de Retorno 06/07/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária ao servidor que trabalhou nos dias de folga (final de semana), o mesmo estava molhando as ruas com caminhão pipa, para diminuir a poeira nas ruas nao pavimentadas. Mesmo trabalhou nos dias 15 e 29 de Junho de 2024, e no dia 06 de Julho de 2024.			

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ____/____/____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	208,18	624,54	0,00	624,54

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA			AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
917.***-78	10****/SSP RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupá	Meio de Transporte	Data de Início 15/06/2024	Data de Retorno 16/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diaria ao servidor que trabalhou nos dias de folga (final de semana) dias 15 e 16 de Junho, o mesmo estava trabalhando no aterro da Rua Mario ney Nunes, onde a mesma foi pavimentada com blocos.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
945.***-34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupá	Meio de Transporte	Data de Início 15/06/2024	Data de Retorno 15/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diaria ao servidor que trabalhou nos dias de folga (final de semana) dia 15 de Junho, o mesmo estava trabalhando no aterro da Rua Mario ney Nunes, onde a mesma foi pavimentada com blocos			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ULISSES MEDEIROS BONOMO			AGENTE OPERACIONAL II - Matr.: 58100	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
824.***.***-04	8***7/SESDEC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 15/06/2024	Data de Retorno 15/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitemos indenização de diária ao servidor que trabalhou nos dias de folga (final de semana) dias 15 de Junho, o mesmo estava trabalhando no aterro da Rua Mario ney Nunes, onde a mesma foi pavimentada com blocos.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA D	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
922.***.***-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 15/06/2024	Data de Retorno 15/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitemos indenização de diária ao servidor que trabalhou nos dias de folga (final de semana) dia 15 de Junho, o mesmo estava trabalhando no aterro da Rua Mario Ney Nunes, onde a mesma foi pavimentada com blocos			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
RONALDO DA SILVA SUTIL			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
935.***.***-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 08/06/2024	Data de Retorno 09/07/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária ao servidor que trabalhou nos dias de folga (final de semana) e feriados no patrolamento de estradas vicinais do Municipios nos dias 08 (sabado) 15 (sabado), 16 (domingo), 22 (sabado), 23 (domingo) 24 (feriado) 29 (sabado) 30 (domingo) de junho, 06 (sabado), 07 (domingo) de Julho de 2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
10,0	208,18	2.081,80	0,00	2.081,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
JOAO IVAN DOS SANTOS			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
190.***.***-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 15/06/2024	Data de Retorno 07/07/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria ao servidor que trabalhou nos dias de folga (final de semana) e feriados no patrolamento de estradas vicinais do Municipios nos dias 15 (sabado), 16 (domingo), 22 (sabado), 23 (domingo) 24 (feriado) 29 (sabado) 30 (domingo) de junho, 06 (sabado), 07 (domingo) de Julho de 2024			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
9,0	208,18	1.873,62	0,00	1.873,62

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ADAILTON MENDES DA SILVA			ENGINEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
418***.***-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 06/07/2024	Data de Retorno 06/07/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria ao servidor que trabalhou nos dias de folga (final de semana) dia 06 de Julho ,mesmo estava nas atividades do protocolos de Insiminação por IATF.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	416,36	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Publica De: / / a / /
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL			Cargo/Função/Matrícula TECNICO NIVEL SUPERIOR - MEDICO VET	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
643,***,***-04	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 06/07/2024	Data de Retorno 13/07/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diaria ao servidor que trabalhou nos dias de folga (final de semana) dia 06 e 13 de Julho ,mesmo estava nas atividades do protocolos de Inseminação por IATF.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Publica De: / / a / /
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDSON BRAZ DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECANICO	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
609,***,***-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	Meio de Transporte	Data de Início 29/06/2024	Data de Retorno 30/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos despesa para indenização de diaria de campo, visto que o referido mecanico trabalho no sabado e domingo na manutenção do caminhão pipa do Município, dias 29 e 30 de Junho de 2023.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Publica De: / / a / /
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	

PAULO TEIXEIRA ALVES			GENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
573.***.***15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupá	Meio de Transporte	Data de Início 23/05/2024	Data de Retorno 05/07/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos indenização de diária de campo, visto que o mesmo trabalhou no apontamento de horas máquinas no patrolamento nas estradas vicinais do Município nos meses de maio, junho e julho, 03 feriado, 8 sábados e 8 domingos, total de 19 dias.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
19,0	197,22	3.747,24	0,00	3.747,24

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:7A2C627D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3 RCL

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000														
CNPJ - 84.744.994/0001-40														
(69) 3643-1104														
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 1º Bimestre														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.417.952,66	4.820.762,46	6.359.846,68	6.188.423,20	6.548.021,80	5.861.498,25	5.619.946,01	5.426.651,72	6.416.852,37	9.601.188,04	6.268.476,22	6.971.010,12	75.500.629,53	69.344.744,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	387.237,10	354.326,76	408.475,04	450.153,42	393.412,57	441.778,18	513.840,32	509.497,81	480.369,02	696.263,94	282.766,42	161.282,60	5.079.403,18	5.502.422,54
IPTU	62.016,56	46.547,92	163.681,26	151.007,15	85.732,40	89.310,42	74.375,88	52.140,33	50.214,10	40.897,08	24.300,47	45.515,56	803.944,97	1.296.631,38
ISS	58.403,65	81.673,50	71.155,45	68.565,45	101.630,00	139.112,58	90.762,72	108.430,96	153.249,54	136.581,70	51.991,10	47.652,59	1.109.209,24	974.230,68
ITBI	37.568,17	44.802,89	32.359,43	55.402,23	40.755,43	23.924,56	53.103,91	29.874,91	42.300,90	26.022,21	9.451,30	20.951,19	416.517,13	541.550,11
IRRF	186.768,03	132.517,76	132.917,52	134.171,58	160.186,93	105.542,26	242.273,98	227.687,35	195.452,15	481.158,25	168.145,12	23.170,30	2.189.991,23	1.922.232,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.480,69	48.784,69	8.361,38	41.007,01	5.107,81	83.888,36	53.323,83	91.364,26	39.152,33	93.398,86	28.878,43	23.992,96	559.740,61	767.778,37
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	344.452,80	261.181,69	314.194,59	291.401,09	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	3.021.590,47	1.035.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	344.452,80	261.181,69	314.194,59	291.401,09	282.509,83	288.217,28	236.166,70	223.781,68	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	3.021.590,47	1.035.700,00
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	77.032,00	57.562,14	81.862,12	104.878,37	116.343,91	117.350,97	123.346,54	93.331,94	96.003,17	29.094,12	64.068,89	83.483,73	1.044.357,90	1.255.000,00
Transferências Correntes	4.576.286,30	4.124.999,68	5.540.963,71	5.318.701,72	5.743.885,67	5.004.390,08	4.738.534,76	4.380.128,88	5.192.803,19	7.226.229,53	5.699.597,29	6.441.869,66	63.988.390,47	61.373.372,03
Cota-Parte do FPM	1.252.275,60	1.431.741,81	1.576.152,79	1.471.094,53	1.967.165,83	1.257.362,46	1.282.053,50	1.189.622,09	1.548.090,60	2.467.566,95	1.711.720,30	2.327.513,34	19.482.359,80	19.770.000,00
Cota-Parte do ICMS	992.055,13	872.912,80	1.735.118,86	1.414.676,38	1.395.196,35	1.400.967,88	1.362.941,47	1.100.457,57	1.009.126,32	1.591.563,77	1.492.688,50	1.315.442,66	15.683.147,69	15.677.550,00
Cota-Parte do IPVA	168.328,06	136.644,31	173.185,94	138.404,48	169.932,61	170.504,29	100.690,00	89.915,06	47.961,89	54.419,10	177.002,84	143.036,65	1.570.025,23	1.825.000,00
Cota-Parte do ITR	41,09	201,78	50,73	97,69	129,74	165,28	34.997,19	57.800,43	4.240,77	3.829,27	2.784,10	313,28	104.651,35	52.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.515,01	-	7.377,96	3.281,58	721,99	7.624,02	4.495,83	5.299,64	-	9.265,18	4.069,22	3.848,05	51.498,48	46.200,00
Transferências do FUNDEB	1.138.237,30	1.208.039,52	1.483.923,52	1.263.871,18	1.194.904,78	1.213.146,32	1.136.583,83	999.612,50	1.377.010,97	1.701.970,87	1.321.784,26	1.694.659,42	15.733.744,47	15.393.487,50
Outras Transferências Correntes	1.019.834,11	475.459,46	565.153,91	1.027.275,88	1.015.834,37	954.619,83	816.772,94	937.421,59	1.206.372,64	1.397.614,39	989.548,07	957.056,26	11.362.963,45	8.608.634,53
Outras Receitas Correntes	32.944,46	22.692,19	14.351,22	23.288,60	11.869,82	9.761,74	8.057,69	219.911,41	453.803,79	1.456.021,19	12.877,54	101.307,86	2.366.887,51	178.250,01
DEDUÇÕES (II)	482.539,92	488.300,08	699.993,22	607.946,20	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	7.120.779,90	7.153.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482.539,92	488.300,08	699.993,22	607.946,20	556.586,87	568.891,55	521.360,12	490.650,59	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	7.120.779,90	7.153.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.935.412,74	4.332.462,38	5.659.853,46	5.580.477,00	5.991.434,93	5.292.606,70	5.098.585,89	4.936.001,13	5.891.876,90	8.839.595,47	5.598.484,00	6.223.059,03	68.379.849,63	62.191.494,58
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.935.412,74	4.332.462,38	5.659.853,46	5.580.477,00	5.991.434,93	5.292.606,70	5.098.585,89	4.936.001,13	5.891.876,90	8.839.595,47	5.598.484,00	6.223.059,03	68.379.849,63	62.191.494,58
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	109.368,00	109.368,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	1.453.872,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)											34.234,38	46.550,24	80.784,62	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.826.044,74	4.223.094,38	5.548.973,46	5.469.597,00	5.880.554,93	5.181.726,70	4.987.705,89	4.825.121,13	5.780.996,90	8.617.835,47	5.445.641,62	6.057.900,79	66.845.193,01	62.191.494,58
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:37. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:37.														

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:C088FB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6 RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000																		
CNPJ - 84.744.994/0001-40																		
(69) 3643-1104																		
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão																		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO																		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
Período: 1º Bimestre																		
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														Em reais				
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (a+b)	Total			
	Inscritos					Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos				Liquidados			Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-		521.651,15			509.576,98	-	12.074,17	7.745.907,34		3.654.071,27			2.011.172,39	2.011.172,39	8.196,02	9.380.610,20	9.392.684,37
PODER EXECUTIVO	-		521.651,15			509.576,98	-	12.074,17	7.745.907,34		3.589.288,67			1.953.422,02	1.953.422,02	8.196,02	9.373.577,97	9.385.652,14
PODER LEGISLATIVO	-	-	-			-	-	-	-	-	64.782,60			57.750,37	57.750,37	-	7.032,23	7.032,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-			-	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-		521.651,15			509.576,98	-	12.074,17	7.745.907,34		3.654.071,27			2.011.172,39	2.011.172,39	8.196,02	9.380.610,20	9.392.684,37
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (a+b)	Total			
	Inscritos					Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos				Liquidados			Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						Em Anteriores	Exercícios	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-			-	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-			-	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-			-	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/03/2024, às 13:41:45. Assinado Digitalmente no dia 28/03/2024, às 13:41:45.																		

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:03C79424

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

